



Diário Oficial

Nº 12.228 - Ano XLVIII

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.850, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o programa "Creche para Todos" na educação infantil no município de Campinas e dispõe sobre a contratação de instituições privadas de educação infantil na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no município de Campinas o programa de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas denominado "Creche para Todos", destinado a atender crianças de até 5 (cinco) anos de idade que não foram contempladas com a garantia de educação infantil gratuita na rede pública, visando à ampliação de vagas na educação infantil.

Art. 2º Não havendo disponibilidade de atendimento imediato na rede pública municipal de educação infantil, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar chamamento público e os respectivos contratos com os estabelecimentos educacionais privados de ensino de educação infantil para aquisição temporária de vagas destinadas ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo visa ampliar temporária e provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas na educação infantil no município.

§ 2º O processo de chamamento público será promovido pela Secretaria Municipal de Educação com o auxílio dos demais órgãos de assessoramento do Executivo municipal.

§ 3º Serão adquiridas vagas nas escolas privadas de educação infantil situadas no município de Campinas.

§ 4º A aquisição temporária de vagas pelo Município de Campinas na rede privada respeitará critérios de georreferenciamento e a lista de espera da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O contrato a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na educação infantil, residentes no município de Campinas, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos arts. 212 e 213 da Constituição Federal; no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas suas alterações previstas na Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

Art. 4º O Poder Executivo municipal publicará edital de chamamento público para credenciamento das escolas privadas interessadas em oferecer vagas escolares de educação infantil, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A publicação do edital convocatório mencionado no **caput** deste artigo fica condicionada, em todo caso, à carência de vagas na rede pública municipal, conforme atestação do titular da Secretaria Municipal de Educação, além da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Respeitadas a legislação federal, a estadual e a municipal de regência e todas as disposições do edital, poderá participar do chamamento público para credenciamento qualquer estabelecimento educacional privado que atue na área de educação infantil.

§ 3º Para participação no chamamento público e assinatura do contrato, o estabelecimento educacional privado deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista com a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- I - cédula de identidade do representante legal;
- II - registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- III - alvará de funcionamento emitido pelo setor competente da Municipalidade de Campinas;
- IV - portaria de autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- V - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- VI - projeto pedagógico e de gestão escolar com seus adendos, regimento escolar homologado pela autoridade competente, em plena vigência, e proposta de calendário para o ano letivo subsequente.

Art. 5º O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua respectiva homologação pela autoridade competente.

Art. 6º A contratação somente poderá ser realizada com entidade que, no processo de chamamento público, tenha sido declarada habilitada.

Art. 7º Os valores a serem pagos ao estabelecimento educacional privado habilitado no chamamento público serão os seguintes, observados o tipo e o período de atendimento:
I - importe mensal de 280 (duzentas e oitenta) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, atendidas em período integral;
II - importe mensal de 170 (cento e setenta) UFICs para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, atendidas em período parcial.

Parágrafo único. Em caso de criança que necessite de educação especial, comprovado mediante laudo médico, o importe será acrescido de 100 UFICs.

Art. 8º O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo do contrato, os valores constantes no art. 7º desta Lei poderão ser reajustados segundo a variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que o substitua.

Art. 9º O aluno da rede pública municipal beneficiário do programa instituído por esta Lei não poderá ser objeto de qualquer tipo de discriminação e/ou distinção com o aluno admitido originariamente pela rede privada.

Art. 10. Para o cumprimento da atividade curricular obrigatória, é terminantemente proibida às escolas privadas contratadas com o Município a cobrança de quaisquer taxas e valores, a qualquer título, diretamente dos alunos contemplados com vagas disponibilizadas com recursos públicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 11. Os alunos beneficiados deverão ser transferidos das escolas credenciadas para a rede pública quando da disponibilidade de vagas nas escolas da rede pública de educação infantil.

Art. 12. A instituição do programa estabelecido nesta Lei e a contratação de vagas em estabelecimentos de ensino particular não serão utilizadas como medida administrativa da Municipalidade para obstar o desenvolvimento de políticas públicas visando ao aumento gradual da oferta de vagas na rede pública de ensino no município de Campinas.

Art. 13. Serão regulamentadas todas as disposições necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sempre de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial:

I - os critérios para seleção, distribuição e transferência das vagas oferecidas pela rede privada de ensino, observando-se, no mínimo, a idade de acordo com a legislação vigente, a comprovação de residência no município de Campinas e a não contemplação na rede pública de ensino no âmbito do georreferenciamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - a forma de acompanhamento e fiscalização dos ajustes formalizados.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pela dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 12.888, de 13 de abril de 2007.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoría: Executivo Municipal

Protocolado nº: 19/10/27416

LEI Nº 15.851, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina Praça Construtor Domingos Nicolucci uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Construtor Domingos Nicolucci a Praça 02 (Quartirão 9643, Código Cartográfico 3263.1285.0001, com área de 566,96m²) do loteamento Residencial Villa Bella, situada entre a Rua Aglair Buratto Villas Boas (Rua 01) e a Rua Álvaro Bosco (Ruas 05 e 06), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoría: CMC -ver. Jota Silva

Protocolado nº: 19/08/8962

LEI Nº 15.852, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina Praça Cyro Baldin um sistema de recreio do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Cyro Baldin o Sistema de Recreio 2 (Quartirão 741, Código Cartográfico 3234.6102.0001, com área de 186,00m²) do loteamento Cidade Universitária Campineira, no distrito de Barão Geraldo, situado entre as pistas da Avenida Dr. Romeu Tórtima (Avenida 01), no trecho entre a Rua Catharina Signori Vicentini (Rua 01) e a Rua Prof. Dr. Luciano Venere Décourt (Rua 02), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoría: CMC -ver. Carmo luiz

Protocolado nº: 19/08/4068

LEI Nº 15.853, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina Praça Durval Getulio Vargas Biondi uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Durval Getulio Vargas Biondi a Praça 08 (Quartirão 17.351, Código Cartográfico 3421.1172.0001, com área de 1.000,00m²) do loteamento Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, situada entre a Rua Teófilo Braga (Rua 14), a Rua Inês de Castro (Ruas 08 e 12) e a Rua Armando Rovaris (Rua 35), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoría: CMC -ver. Jota Silva e Pedro Tourinho

Protocolado nº: 19/08/6773

LEI Nº 15.854, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina Rua José Lataro uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Lataro a Rua 01 do loteamento Parque Residencial Caiapó, com início na divisa do loteamento com o Jardim Carlos Lourenço, junto à Rua Monsenhor Antonio Mariano da Silva Camargo, e término na Avenida das Andorinhas, junto à divisa do Jardim Itayú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoría: CMC -ver. Ailton da Farmácia

Protocolado nº: 17/08/11653

LEI Nº 15.855, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina Base Operacional II - Maria Cristina von Zuben de Arruda Camargo uma base operacional da Guarda Municipal de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Base Operacional II - Maria Cristina von Zuben de Arruda Camargo a Base Operacional II da Guarda Municipal de Campinas, localizada na Avenida Dr. Moraes Sales, s/n, Centro, no município de Campinas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC -ver. Carlão do PT
Protocolado nº: 19/08/1271

LEI Nº 15.856, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Acresce e altera dispositivos da Lei nº 15.449, de 28 de junho de 2017, para estabelecer o direito de as pessoas com deficiências ou com necessidades especiais serem acompanhadas por cães de assistência, que as auxiliem em suas deficiências e necessidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXVI ao art. 2º da Lei nº 15.449, de 28 de junho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
XXXVI - cão de assistência: aquele educado para o fim de realizar tarefas que aumentem a autonomia e a funcionalidade de pessoas com deficiências ou necessidades especiais e para o fim de prestar auxílio emocional, psicológico e terapêutico a pessoas que dele necessitem, podendo ser:

- cão-guia: educado para auxiliar pessoa com deficiência visual;
- cão-ouvinte: educado para auxiliar pessoa com deficiência auditiva;
- cão de alerta médico: educado para antecipar e alertar contra crises de pessoa com patologia associada a alterações orgânicas;
- cão de auxílio: educado para auxiliar pessoa com deficiência motora;
- cão de apoio emocional: educado para auxiliar pessoas com transtornos psicológicos ou mentais; e
- cão de intervenção assistida: educado para acompanhar, colaborar ou complementar tratamento terapêutico neuromotor, de forma individual ou coletiva, conforme recomendação de médico ou psicólogo.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 24-A à Lei nº 15.449, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 24-A. É permitido às pessoas com deficiências ou necessidades especiais, nos termos da Seção VI do Capítulo IV desta Lei, o acompanhamento por cães de assistência nas vias e logradouros públicos, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso ao público.”

Art. 3º Ficam alterados o título da Seção VI do Capítulo IV e os arts. 31, 32, 33 e 34 da Lei nº 15.449, de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

“Seção VI**Dos Cães de Assistência**

Art. 31. Fica assegurado às pessoas com deficiências ou com necessidades especiais que necessitem do auxílio ou intervenção de cão de assistência o direito de serem acompanhadas, em sua locomoção e acesso, por tais animais em todos os locais, públicos ou privados, de livre acesso ao público.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se inclusive aos veículos de transporte público coletivo, observando-se o limite de dois cães por veículo.

§ 2º É vedada a exigência do uso de focinheira ou enforcador nos cães de assistência como condição para seu ingresso e sua permanência nos locais descritos no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 3º É vedada a utilização dos cães de assistência para defesa pessoal, ataque, intimidação e quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

§ 4º É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão de assistência nos locais previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, sujeitando-se o infrator às sanções de que trata o art. 35.

Art. 32. Os cães de assistência deverão:

- estar registrados e identificados na forma do Capítulo II desta Lei;
- portar coleira identificadora com informações sobre o animal, contendo, no míni-

mo, o nome do cão, a identificação da associação que o tenha qualificado e o endereço e telefone do seu proprietário ou responsável; e

III - utilizar coleite com a inscrição ‘Cão de assistência’.

Parágrafo único. Os cães de assistência em fase de socialização ou treinamento serão identificados também pela inscrição ‘Em treinamento’ em seu coleite.

Art. 33. A qualificação dos cães de assistência deve ser atestada da seguinte forma:

I - para os cães-guia: nos moldes previstos no Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006; e

II - para os demais cães de assistência: por associação sem fins lucrativos que tenha em seus quadros sociais adestradores de cães de assistência, veterinários, médicos ou psicólogos e que tenha entre seus fins a qualificação desses animais.

Art. 34. A pessoa com deficiência ou com necessidade especial, para comprovar sua necessidade de acompanhamento por cão de assistência, deverá portar laudo médico, psicológico ou psiquiátrico que reconheça tal necessidade.” (NR)

Art. 4º Eventuais despesas com a execução desta Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC -ver. Marcos Bernardelli
Protocolado nº: 19/08/13256

LEI Nº 15.857, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2020, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, orça a receita orçamentária da Administração direta em R\$ 5.663.707.100,00 (cinco bilhões seiscientos e sessenta e três milhões setecentos e sete mil e cem reais), que, somada à projeção da receita para a Administração indireta, perfaz o valor orçado de R\$ 6.206.963.000,00 (seis bilhões duzentos e seis milhões novecentos e sessenta e três mil reais).

Art. 2º As receitas, orçadas por categorias econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos desta lei, observada a seguinte classificação:

1. Administração Direta

1.1. Receitas Correntes	5.686.306.833,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.056.584.150,00
Contribuições	70.000.000,00
Receita Patrimonial	172.198.789,00
Receita de Serviços	329.035,00
Transferências Correntes	2.239.263.392,00
Outras Receitas Correntes	147.931.467,00
1.2. Receitas de Capital	259.152.267,00
Operações de Crédito	125.109.940,00
Alienação de Bens	70.669.000,00
Amortizações de Empréstimos	1.490.000,00
Transferências de Capital	61.883.327,00

1.9. Deduções de Receitas para Formação do Fundeb

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 5.663.707.100,00

2. Autarquias e Fundações

2.1. Receitas Correntes	291.976.900,00
2.2. Receitas de Capital	2.989.000,00
2.7. Receitas Correntes – Intra OFSS	248.290.000,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	543.255.900,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	6.206.963.000,00

Art. 3º A despesa orçamentária da Administração direta, fixada em R\$ 4.710.549.603,00 (quatro bilhões setecentos e dez milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscientos e três reais), será realizada nos termos da Lei nº 15.791, de 17 de julho de 2019, de acordo com o seguinte desdobramento:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

PLO Nº 254/2019

1. Órgãos do Governo

1.1. Administração Direta

Câmara Municipal	147.692.900,00
Gabinete do Prefeito	58.846.607,00
Secretaria Municipal de Administração	24.679.818,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	46.962.400,00
Secretaria Municipal de Finanças	121.703.941,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	70.969.142,00
Secretaria Municipal de Educação	1.207.279.476,00
Fundo Municipal de Saúde	1.274.393.640,00
Secretaria Mun. de Assist. Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos	208.006.604,00
Secretaria Municipal de Cultura	63.444.873,00
Secretaria Municipal de Transportes	294.063.892,00
Secretaria Municipal de Habitação	40.128.700,00
Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	80.598.398,00
Encargos Gerais do Município	420.756.406,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	52.254.974,00
Gabinete da Ouvidoria-Geral do Município	2.285.055,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	42.858.173,00
Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	22.037.967,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	10.122.035,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	444.978.049,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo	7.165.822,00
Secretaria Municipal de Gestão e Controle	6.442.420,00
Secretaria Municipal de Comunicação	20.398.534,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	42.479.777,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4.710.549.603,00

1.2. Autarquias e Fundações

Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec	59.767.831,00
Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO	4.798.160,00
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	283.437.106,00
Serviços Técnicos Gerais – Setec	56.300.000,00
Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev	1.092.110.300,00

TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 1.496.413.397,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 6.206.963.000,00

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a: I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) da despesa total fixada no art. 1º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos: I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais; II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação; III - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração municipal, conforme o disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea “a” do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 5º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Executivo a abertura, durante o exercício, de créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) do orçamento do Legislativo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo os créditos: I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores do Legislativo, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores; II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação.

Art. 7º A despesa do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto, observada a programação anexa desta Lei, é fixada em R\$ 399.305.288,00 (trezentos e noventa e nove milhões trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais), obedecendo aos seguintes montantes:

PLO Nº 254/2019

Empresas:

Central de Abastecimento S/A – Campinas – Ceasa	59.917.184,00
Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab-Campinas	6.545.000,00
Informática de Municípios Associados S/A – IMA	3.207.322,00
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. – Sanasa-Campinas	329.635.782,00

TOTAL 399.305.288,00

Art. 8º Poderá o chefe do Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os limites fixados para estados e municípios em resolução do Senado Federal. Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos. Parágrafo único. Cada financiamento a ser contratado deverá ser precedido de deliberação legislativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculados à

captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12. Para o efetivo cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.791, de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município para o ano de 2020 e dá outras providências, fica o Poder Executivo, se necessário, mediante justificativa, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais referentes a ações constantes do Plano Plurianual, com recursos do Tesouro Municipal e de fontes externas não consignados nesta Lei.

Art. 13. Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 15.791, de 2019.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as autarquias e fundações nos montantes estabelecidos nos programas e ações destas constantes desta Lei, suprimindo insuficiências financeiras, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 15.791, de 2019.

Parágrafo único. Da transferência financeira realizada ao Camprev para cobertura de déficit financeiro, será computado como aplicação no ensino o montante equivalente aos inativos e pensionistas da área de educação, sendo apurado e calculado a cada transferência realizada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 19/10/23220

ANEXO I

DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2020

Posição em 31/07/2019	Saldo Devedor		Variação R\$	Vencimento Contrato
	31/07/2018	31/07/2019		
Dívida Contratada Interna:				
Banco do Brasil - DMLP	48.075.624,95	49.676.690,14	1.601.065,19	Outubro/2024
Banco do Brasil - MP - 2185/00	136.821.308,86	131.054.662,32	(5.766.646,54)	Janeiro/2030
Banco do Brasil - PAC Pavimentação	19.786.421,86	16.471.287,72	(3.295.134,14)	Outubro/2024
CEF - PAC Pavimentação	185.499.501,95	280.456.236,93	94.956.734,98	Julho/2036
Desenvolve SP	0,00	2.853.825,92	2.853.825,92	Março/2025
Sub-total	390.162.857,62	480.312.703,03	90.149.845,41	
Dívida Externa:				
BID	18.685.610,59	20.874.889,28	2.189.278,69	Março/2022
Sub-total	18.685.610,59	20.874.889,28	2.189.278,69	
Órgãos Públicos				
Inst. Nacional do Seguro Social - INSS	331.607.309,18	322.917.867,46	(8.689.441,72)	Agosto/2022
PASEP 2009 - 180 M	2.776.081,02	1.441.124,03	(1.334.956,99)	Setembro/2021
PASEP 2013 - 237 M	35.690.594,16	21.596.785,40	(14.093.808,76)	
Sub-total	370.073.984,36	345.955.776,89	(24.118.207,47)	
Outras Dívidas - Acordos				
CAMPREV - F.F. CADAPREV 01241/16	6.564.202,70	4.071.757,35	(2.492.445,35)	Dezembro/2021
CAMPREV - F.F. CADAPREV 01242/16	110.461,80	68.603,47	(41.858,33)	Dezembro/2021
CAMPREV - F.F. CADAPREV 01243/16	25.364.543,43	15.739.897,97	(9.624.645,46)	Dezembro/2021
CAMPREV - F.F. CADAPREV 02038/17	32.354.920,37	21.976.972,14	(10.377.948,23)	Dezembro/2022
CAMPREV - F.F. CADAPREV 01352/18	0,00	29.295.651,38	29.295.651,38	Dezembro/2023
Ofícios Requisitórios(Precatórios)	402.641.875,95	543.238.121,57	140.596.245,62	
Sub-total	467.036.004,25	614.390.803,88	147.354.799,63	
TOTAL GERAL	1.245.958.456,82	1.461.534.173,08	215.575.716,26	

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO
LOA 2020

ARTIGO 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTO :			
ISR - Retido na Fonte	265.000.000,00		
IPTU - Principal	921.674.000,00		
IPTU - Multa e Juros	5.259.000,00		
IPTU - Dívida Ativa	100.070.000,00		
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	7.216.000,00		
ITBI	194.676.000,00		
ISSQN - Principal	1.180.092.000,00		
ISSQN - Multas e Juros	13.100.000,00		
ISSQN - Dívida Ativa	34.921.000,00		
ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.672.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	82.510.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.326.250.000,00		
TOTAL	4.125.440.000,00		
DESPESAS COM ENSINO :			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.207.279.476,00		
FUMEC	59.767.831,00		
SUB-TOTAL	1.267.047.307,00		
(-) APLICAÇÕES VINCULADAS A CONVÊNIOS / ENSINO MÉDIO	84.667.000,00		
(-) MERENDA ESCOLAR	75.013.220,00		
(-) FUMEC/CURSO PROFISSIONALIZANTE	11.689.000,00		
SUB-TOTAL DEDUÇÕES (-)	171.369.220,00		
SUB-TOTAL	1.095.678.087,00		
(+) VALOR RETIDO AO FUNDEB	-46.248.000,00		
TOTAL APLICADO	1.049.430.087,00	25,44%	
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA	1.031.360.000,00	25,00%	
DIFERENÇA APLICAÇÃO EDUCAÇÃO (+/-)	18.070.087,00		
APLICAÇÃO FUNDEB			
RECEITA	VALOR TOTAL	% APLICAÇÃO	TOTAL A APLICAR
FFM	77.382.000,00	20,00%	15.476.400,00
IFR	1.828.000,00	20,00%	365.600,00
ICMS - Desoneração LC87/96	3.300.000,00	20,00%	660.000,00
ICMS	993.750.000,00	20,00%	198.750.000,00
IPVA	325.000.000,00	20,00%	65.000.000,00
IFI sobre Exportação	7.500.000,00	20,00%	1.500.000,00
TOTAL	1.408.760.000,00		281.752.000,00
CONTRIBUIÇÃO DA PMC AO FUNDEB	281.752.000,00		
ESTIMATIVA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB A PMC	328.000.000,00		
DIFERENÇA	-46.248.000,00		

DESPESA			
ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE APLIC. 02.261.000 / 02.262.000			
FOLHA EDUCAÇÃO / FUNDAMENTAL 361	96.000.000,00	02.261.000	Folha
CUSTEIO EDUCAÇÃO / FUNDAMENTAL 361	20.845.000,00	02.262.000	278.000.000,00 84,76%
EDUCAÇÃO / INFANTIL - FONTE APLIC. 02.271.000 / 02.272.000 / 02.273.000 / 02.274.000			
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – CRECHE	82.000.000,00	02.271.000	
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – PRÉ-ESCOLA	62.000.000,00	02.272.000	Outras Despesas
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – CRECHE	21.000.000,00	02.273.000	50.000.000,00
CUSTEIO EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – CRECHE	15.959.000,00	02.273.000	15,24%
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – PRÉ-ESCOLA	17.000.000,00	02.274.000	
CUSTEIO EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – PRÉ-ESCOLA	13.196.000,00	02.274.000	
TOTAL APLICADO PMC	328.000.000,00		100,00%
(+) VALOR RETIDO AO FUNDEB	-46.248.000,00		
TOTAL GERAL APLICADO FUNDEB	281.752.000,00	100,00%	
	Folha	278.000.000,00	261-271-72-73-74
	Outras Despesas	50.000.000,00	262-273-274
		328.000.000,00	100,00%

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE
LOA 2020

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTO:	
ISR – Retido na Fonte	265.000.000,00
IPTU – Principal	921.674.000,00
IPTU – Multa e Juros	5.259.000,00
IPTU – Dívida Ativa	100.070.000,00
IPTU – Dívida Ativa – Multa e Juros	7.216.000,00
ITBI	184.676.000,00
ISSQN – Principal	1.180.092.000,00
ISSQN – Multas e Juros	13.100.000,00
ISSQN – Dívida Ativa	34.921.000,00
ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	4.672.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	82.510.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.326.250.000,00
TOTAL	4.125.440.000,00
DESPESAS COM SAÚDE:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.274.393.640,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	263.437.100,00
SUB-TOTAL	1.557.830.746,00
(-) APLICAÇÕES VINCULADAS A CONVÊNIO E FUNDO	397.843.413,00
TOTAL APLICADO	1.159.987.333,00
PERCENTUAL APLICADO	28,12%
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA - 17%	701.324.800,00
APLICAÇÃO A MAIOR	458.662.533,00 11,12%

ANEXO IV

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LOA 2020

Detalhamento da Renúncia de Receitas	2020	2021	2022
1. Lei nº 12.471/06, alterada pela Lei nº 12.802/06 (dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais no município de Campinas e dá outras providências)	ISSQN 4.676.698,56	4.856.287,45	5.041.735,28
2. Lei nº 12.653/06 (dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica no município de Campinas)	ISSQN 98.922,37	102.721,07	106.643,69
3. Lei nº 13.470/08 (dispõe sobre incentivos fiscais na forma de redução de ISSQN a instituições de ensino superior que ofereçam bolsas para estudantes de baixa renda do município de Campinas – Procamps)	ISSQN 3.372.114,11	2.334.403,96	1.211.774,11
4. Lei nº 14.947/14 (dispõe sobre concessão de incentivos fiscais no município de Campinas e dá outras providências), incorporada à Lei nº 12.392/05	ISSQN 15.967.328,97	16.580.486,93	17.213.648,62
5. Lei nº 12.392/05 (reflete as alterações legislativas introduzidas pela Lei Complementar nº 179/17)	ISSQN 129.247.420,92	134.210.623,05	139.335.745,67
6. Lei nº 15.602/18 (dispõe sobre incentivos fiscais à empresa em processo de instalação, instalada ou que se instalar no município de Campinas)	IPTU 1.071.022,89 ISSQN 498.150,18 TAXAS 298.890,11	1.112.151,01 517.279,54 310.367,72	1.154.620,89 537.032,97 322.219,78
TOTAL	155.230.548,11	160.024.320,73	164.923.421,01
Detalhamento da Compensação	2020	2021	2022
1) Aumento de alíquotas para serviços/atividades da Lei nº 12.392/05, por meio da Lei Complementar nº 179/17 e Lei Complementar nº 180/17, que altera alíquota do ITBI para 2,7 % (art. 9º)	151.553.771,91	157.373.559,22	163.383.620,44
SALDO TOTAL	-3.676.776,20	-2.650.761,51	-1.539.800,57

OBS: Tabelas explicativas publicadas em Suplemento anexo a esta Edição.

DECRETO Nº 20.624 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes

das da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00053693-24/SMC-FAC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.625 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
APROVA PROJETO SUBSTITUTIVO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL ARUANÁ E REVALIDA AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 15.484 DE 23 DE MAIO DE 2006, REVALIDADO PELOS DECRETOS Nº 17.079 DE 25 DE MAIO DE 2010, Nº 19.275, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 E ALTERADO E REVALIDADO PELOS DECRETOS Nº 19.742, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, 19.972, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 E 20.204, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:**Art. 1º** Fica aprovado o projeto substitutivo do loteamento denominado “CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÁ”, desenvolvido sobre a Gleba 52, quarteirão 30.007, objeto da matrícula nº 102831 do 2º C.R.I, situada à margem da Estrada Municipal de Barão Geraldo, entre a área de medidores Schlumberger e Loteamento Bosque dos Palmeiras, de propriedade de Cooperativa Habitacional Aruanã, e revalidadas as demais disposições do Decreto 15.484 de 23 de maio de 2006, revalidado pelos Decretos nº 17.079 de 25 de maio de 2010, nº 19.275, de 21 de setembro de 2016 e alterado e revalidado pelos Decretos nº 19.742, de 09 de janeiro de 2018, 19.972, de 01 de agosto de 2018 e 20.204, de 20 de fevereiro de 2019.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes dos protocolados administrativos nº 2000/072.661 e publicado na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.626 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO.
O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea “i”, 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,**DECRETA:****Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias à adequação geométrica do sistema viário, a seguir descritas e caracterizadas:a) faixa destacada da Gleba 10 do Quarteirão 6.797, com área de 4.427,97m² e com as seguintes medidas e confrontações: 214,67m de frente, pelo alinhamento do prolongamento da Rua Alfredo Battibugli; do lado direito, 20,29m, confrontando com a Rua 1 do loteamento Jardim Irene; do lado esquerdo, 20,95m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 10A; e fundo, 214,71m, confrontando com o Remanescente da Gleba 10;
b) faixa destacada da Gleba 10A do Quarteirão 6.797, com área de 1.264,65m² e com as seguintes medidas e confrontações: 60,00m de frente, pelo alinhamento do prolongamento da Rua Alfredo Battibugli; do lado direito, 20,95m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 10; do lado esquerdo, 21,56m, confrontando com a Rua Alfredo Battibugli; e fundo, 44,49m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 15,66m, confrontando com o Remanescente da Gleba 10A, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0550.**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação de que trata este Decreto, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.**Art. 3º** As despesas necessárias à desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/03/00740 em nome de Rimasco Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.627 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL NA AVENIDA JOÃO ERBOLATO, Nº 1045, JARDIM CHAPADÃO, PARA INSTALAÇÃO DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - ATEDUC.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea “i”, 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável, o imóvel - edificação principal e acessórias - localizado na Avenida João Erbolato, nº 1045, Jardim Chapadão, para instalação da Assessoria de Tecnologias Educacionais - ATEDUC, construído no lote 2 da Quadra 135 do loteamento Jardim Chapadão, Quarteirão 0935, que tem as seguintes medidas, confrontações e área: 36,00m de frente, pelo alinhamento da Avenida João Erbolato (antiga Avenida E); do lado direito, 25,00m, confrontando com o lote 5, deflete à direita e segue por linha reta por 1,12m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 4,50m, confrontando com o lote 13; do lado esquerdo, 25,00m, confrontando com o lote 1; e fundo, 23,00m, confrontando com o lote 18, deflete à direita e segue em linha reta por 11,16m, confrontando com os lotes 18 e 17, deflete à esquerda e segue em linha reta por 10,00m, confrontando com o lote 14, encerrando a área de 980,05m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1765”.

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será formalizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo 2019/10/8666, em nome de Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.628 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE FAIXA DE ÁREA NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA, NO JARDIM BOTAFOGO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea “i”, 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, para regularização de diretriz viária, a faixa destacada do Lote 14 do Quarteirão 277, oriundo da anexação dos antigos lotes 5, 14 e 14A, conforme PRC 3414, com área de 350,31m² e com as seguintes medidas e confrontações: 10,97m de frente, pelo alinhamento da Rua Doutor Cândido Gomide; do lado esquerdo, 50,00m em curva, deflete à direita e segue em linha reta por 4,00m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 47,00m, confrontando com a faixa de propriedade da antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; no fundo, 3,61m, confrontando com o lote 9; e do lado direito, 8,97m em curva, segue em linha reta por 27,50m, deflete à direita em curva por 41,84m, segue em curva à direita por 29,97m, confrontando com o Remanescente do Lote 14, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1741.

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada através de escritura pública, por valor simbólico e sem o pagamento de indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/10/07622, em nome de SFA Participações Ltda.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.629 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA TEIXEIRA, PARA A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA SUL - NAED-SUL

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea “h”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial do imóvel edificado com 641,00 m² de área construída no lote 1 da Quadra B do loteamento Vila Teixeira, Quarteirão 1.507, correspondente ao terreno do prédio de nº 999 da Rua Joaquim Vilac, com as seguintes medidas, confrontações e área: 20:00 m de frente, pelo alinhamento da citada rua; do lado direito, 36,00 m, pelo alinhamento da Rua Coronel Joaquim Monteiro (antiga Rua 5); do lado esquerdo, 36:00 m, confrontando com o lote 3; e fundo , 20:00 m, confrontando com os lotes 10 e 9/2, encerrando a área de 720,00m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A5-1768.tidão Gráfica A4-1766.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para a instalação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul - NAED-SUL.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, para fins do dispo-

no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/10/20.830.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.630 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA NORTE - NAED-NORTE

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea “h”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial do imóvel edificado com 2.524,85 m² de construção, no lote 24 do quarteirão 289, correspondente ao terreno do prédio de nº 300 da Rua Bernardo José de Sampaio, como as seguintes medidas, confrontações e área: 20,00 m de frente pelo alinhamento da citada rua, do lado direito 28,20 m, confrontando com o lote 15; do lado esquerdo , 23,80 m, confrontando com o lote 25 (antigo lote 12); e fundo ,20,40 m, confrontando com os lotes 13 (antigo lote 21) e 15 (antigo lote 19), encerrando a área de 520,00 m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1770.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para a instalação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul - NAED-norte.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/10/21128.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.631 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA, PARA ATENDER DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea “h”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, o imóvel com 1.000,00 m² de área construída nos lotes 5 e 6 da Quadra C do loteamento Jardim Santa Clara, Quarteirão 5.704, com as seguintes medidas, confrontações e áreas: - o lote 5 com 10,00m de frente, pelo alinhamento da Rua Edson Luiz Rigonatto (antiga Rua 1); do lado direito, 34,00m, confrontando com o lote 6; do lado esquerdo, 33,83m, confrontando com o lote 4; e fundo, 10,00m, confrontando com os lotes 17 e 18, encerrando a área de 339,15m²; - o lote 6 com 10,00m de frente, pelo alinhamento da Rua Edson Luiz Rigonatto; do lado direito, 34,17m, confrontando com o lote 7; do lado esquerdo, 34,00m, confrontando com o lote 5; e fundo, 10,00m, confrontando com os lotes 16 e 17, encerrando a área de 340,85m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1766.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para a instalação de equipamentos públicos de educação.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas necessárias à desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/10/19164, em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.632 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA GEORGINA - CONTINUAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial o lote 34 da Quadra 4 do loteamento Vila Georgina - Continuação, Quarteirão 2430, correspondendo ao terreno do prédio comercial com 590,72 m² de área construída, de números 1554/1566 pela Avenida Antonio Francisco de Paula Souza, objeto da Matrícula 170.461, junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas, confrontações e área: 24,00m de frente, pelo alinhamento da citada avenida; do lado direito, 30,00m, confrontando com o lote 35; do lado esquerdo, 30,00m, confrontando com o lote 32; e fundo, 24,00m, confrontando com os lotes 41, 42 e 43; encerrando a área de 720,00m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1767.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto tem seu uso destinado à implantação de equipamento público.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas necessárias à desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2019/10/27308, em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

pacidade da infraestrutura, serviços públicos disponíveis, recursos naturais e culturais, capacidade do sistema viário, e congêneres;

V - Matriz de Identificação: compreende as informações básicas sobre o imóvel, responsáveis técnicos, características do empreendimento e/ou atividades, delimitação e caracterização da vizinhança e as conclusões sobre os impactos positivos e negativos decorrentes da implantação do empreendimento;

VI - Medidas Mitigadoras e/ou compensatórias: compreendem as ações e atividades propostas com a finalidade de compensar e atenuar impactos negativos, podendo ser divididas em intervenções essenciais e complementares, nos termos do § 1º do art. 164 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018;

VII - Medidas Potencializadoras: compreendem as ações e atividades propostas para otimizar e/ou ampliar os efeitos dos impactos positivos;

VIII - Relatório de Impacto de Trânsito - RIT: estudo de geração/atração de viagens do empreendimento ou atividade econômica feito a partir de modelos teóricos reconhecidos em bibliografias sobre o assunto, podendo também ser feito a partir de pesquisas sobre empreendimentos similares existentes na região onde será implantado, utilizando, portanto, dados concretos e atualizados;

IX - Serviço Público: serviço executado de forma centralizada (pela Administração Pública) ou descentralizada (por seus agentes autorizados) destinado ao atendimento da população em geral, a fim de suprir as necessidades dos cidadãos, tais como: coleta, destinação e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, serviços médicos e hospitalares, iluminação pública, fornecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, distribuição de energia elétrica, serviço de telecomunicações, fornecimento de gás canalizado e congêneres;

X - Volume de Tráfego - VT: volumes veiculares nas intersecções críticas na área de influência direta do empreendimento ou atividade econômica, elaborados por meio de contagens de tráfego de veículos e pedestres, considerando os movimentos veiculares, feitas nos horários de pico do empreendimento, em dias comuns, excluindo-se datas atípicas como férias escolares, feriados, entre outros;

XI - Utilização Conjunta: quando uma mesma atividade econômica ocupar mais de um lote ou gleba;

XII - Parecer Consultivo: forma de manifestação das demais Secretarias e Autarquias Municipais para subsidiar e complementar a obtenção de dados e informações para a validação da análise do EIV/RIV;

XIII - Parecer Técnico: documento no qual é apresentada a análise com as justificativas do EIV/RIV, descrevendo toda a situação ou motivos que determinarão as medidas mitigadoras e/ou compensatórias e as medidas potencializadoras, bem como a indicação das alternativas existentes ou não à sua solução;

XIV - Parecer Conclusivo: documento que deverá conter as informações e a conclusão acerca da inviabilidade ou viabilidade do projeto e, nesse caso, as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras que deverão ser executadas pelo empreendedor como condição para expedição de licença ou autorização solicitada e consequente elaboração do Termo de Acordo e Compromisso ou Decreto de aprovação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANA

Seção I

Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança é o documento que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, mitigação, compensação e potencialização dos impactos, na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com a implantação dele e as que existiriam sem essa ação, precedido da caracterização do empreendimento e do diagnóstico do meio preexistente.

Art. 4º Nos termos do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 189, de 08 de janeiro de 2018, o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança analisarão os efeitos positivos e negativos de empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando pelo menos os seguintes aspectos:

I - o adensamento populacional;

II - as demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;

III - as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

IV - os efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

V - a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo;

VI - os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas em sua relação com as vias e logradouros públicos, sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, segurança, recursos naturais e patrimônios históricos e culturais da vizinhança;

VII - presença de risco à segurança pública;

VIII - incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados.

Art. 5º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança em imóveis inseridos em Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC, prevista nos termos do art. 113 da Lei Complementar nº 189/18, deverá respeitar os parâmetros previstos no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, no presente Decreto, e, ainda, apresentar manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança em imóveis inseridos na zona envoltória de imóveis tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT ou pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN deverá contar com a manifestação dos mencionados órgãos, na hipótese da legislação de regência assim exigir.

Art. 6º Nos termos da Lei Complementar 207, de 20 de dezembro de 2018 a intenção de parcelar, empreender e desenvolver atividades para fins urbanos na Zona de Expansão Urbana deverá ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, consoante Subseção V da Seção II do Capítulo III deste Decreto, a fim de verificar a possibilidade de alteração do uso rural para urbano.

Parágrafo único. O EIV/RIV concluindo pela viabilidade de alteração do uso rural para urbano, se houver interesse de se implantar empreendimentos e atividades previstas no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, o interessado deverá submeter o projeto do empreendimento ou atividade à EIV/RIV, com a matriz de identificação específica nos termos deste Decreto.

Art. 7º Considerando que os empreendimentos e atividades relacionados nos incisos IV e VII do art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, possuem diversos desdobramentos, será exigida a apresentação do conteúdo mínimo conforme Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III deste Decreto, acompanhado de documentação específica abaixo descrita, ficando dispensados da elaboração das demais matrizes previstas na Seção II do Capítulo III deste Decreto:

I - creches e escolas de ensino infantil com até 10 (dez) salas ou 300 (trezentos) alunos por período, e aquelas que integram o Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, deverão apresentar o Parecer Técnico

DECRETO Nº 20.633 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece normas gerais e procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, cria a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV no Município de Campinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a disciplina prevista na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, especialmente em seus arts. 2º, 4º e 36 ao 38; CONSIDERANDO que, em âmbito municipal, o Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança foi previsto na Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, na Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano, institui a Zona de Expansão Urbana e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação de Parecer Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança e respectivo Termo de Acordo e Compromisso para licenciamento de construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas causadoras de impactos urbanos, socioeconômicos e culturais e de incomodidades à vizinhança, nos termos previstos nas referidas leis municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para viabilizar o licenciamento de construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas no Município de Campinas ficam regulamentados pelo presente Decreto.

Art. 2º Para efeito de aplicação do presente Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - adensamento populacional: acréscimo populacional provocado pela implantação ou ampliação do empreendimento ou atividade econômica;

II - área de influência: região que sofrerá os impactos positivos e/ou negativos causados pela implantação do empreendimento ou atividade econômica que deverá ser delimitada utilizando-se referências físicas ou naturais como sistema viário, ferrovias, hidrografia, área de proteção permanente, entre outros, dividindo-se em:

a) Área de Influência Direta - AID: área que recebe influência direta gerada pela implantação do empreendimento ou atividade econômica, caracterizada principalmente pelos lotes e quarteirões confrontantes ao imóvel objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança;

b) Área de Influência Indireta - AII: área afetada indiretamente pelos impactos causados pela implantação do empreendimento ou atividade econômica.

III - Impacto de Trânsito: repercussão ou interferência gerada pela implantação do empreendimento e/ou instalação de uma atividade comercial, serviço, industrial ou institucional sobre a vizinhança que geram grande fluxo de população e conflitos na circulação de pedestres e veículos;

IV - Impacto de Vizinhança: repercussão ou interferência gerada pela implantação do empreendimento e/ou instalação de uma atividade comercial, serviço, industrial ou institucional sobre a vizinhança do ponto de vista social-econômico, mobilidade e ambiental como: paisagem urbana, valorização ou desvalorização imobiliária, alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, movimentação de pessoas e mercadorias, ca-

emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e laudo de acústica, respeitadas as normas vigentes e documento de responsabilidade técnica; II - para instituições de ensino na modalidade exclusivamente à distância, deverão apresentar o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

III - local de culto religioso;

a) com até 250 (duzentos e cinquenta) lugares deverá apresentar o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e laudo de acústica, respeitadas as normas vigentes e documento de responsabilidade técnica;

b) com mais de 250 (duzentos e cinquenta) e até 500 (quinhentos) lugares deverá apresentar Relatório de Impacto no Trânsito e laudo de acústica, respeitadas as normas vigentes e documento de responsabilidade técnica.

Art. 8º A elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV é obrigatória para o licenciamento de todos os empreendimentos e atividades descritos no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Também poderão ficar sujeitos à elaboração de EIV/RIV outros empreendimentos e atividades não listados no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, mas que se enquadrem nos incs. I a IV do art. 163 da mesma norma, tais como: atividade de Transporte de Valores, cemitérios, aeroportos, aeródromos, helipontos, heliporto.

Seção II

Do Estudo de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito - RIT

Art. 9º Além dos instrumentos de política urbana previstos nas Leis Complementares Municipais nº 189, de 08 de janeiro de 2018, e nº 208, de 20 de dezembro de 2018, poderão ser exigidos, com o objetivo de quantificar a geração de tráfego e identificar demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo, estudos específicos que abordem dimensões dos impactos gerados por empreendimentos e atividades.

Art. 10. Para aplicação do previsto no art. 9º deste Decreto, os empreendimentos e as atividades abaixo relacionados deverão apresentar Matriz de Identificação acompanhada de Estudo de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito - RIT:

I - tipologia de Ocupação HMH, HMV e HCSEI com previsão de quantidade de unidades habitacionais acima de 50 (cinquenta) e inferior a 200 (duzentas) unidades, excluindo-se a de interesse social;

II - tipologia de Ocupação CSEI, CSEI-A-BG, CSEI-B-BG, HCSEI, HCSEI-A-BG e HCSEI-B-BG quando prevista nos zoneamentos ZR, ZM1, ZM1-A-BG, ZM1-B-BG e ZM1-C-BG que possua área construída total entre 1.000 (um mil) e 1.500 (um mil e quinhentos) metros quadrados;

III - tipologia de Ocupação CSEI, CSEI-A-BG, CSEI-B-BG, HCSEI, HCSEI-A-BG e HCSEI-B-BG quando prevista nos zoneamentos ZM2, ZM4, ZC2, ZC4, ZAE-A, ZAE-B, ZAE-A-BG e ZAE-C-BG que possua área construída total entre 1.500 (um mil e quinhentos) e 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados.

Parágrafo único. Quando ocorrer a utilização conjunta com área construída superior aos limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, deverá ser apresentado Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança previsto na

Seção II do Capítulo III deste Decreto.

Seção III

Da Obrigatoriedade da Contribuição Social

Art. 11. Será devida a Contribuição Social como forma de mitigação de impactos em serviços públicos, infraestrutura, equipamentos públicos e comunitários provenientes do adensamento populacional progressivo provocado pela sucessão de aprovação e implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 189/18, através das Tipologias de Ocupação HMH, HMV e HCSEI com até 200 unidades habitacionais.

Art. 12. O valor da Contribuição Social será de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por unidade habitacional, devendo ser saldada através de uma das seguintes formas:

I - execução de obra de infraestrutura, equipamentos públicos e/ou comunitários;

II - depósito no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU criado pela Lei Complementar 189, de 8 de janeiro de 2018.

§ 1º A COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV decidirá qual a forma, entre as definidas pelos incisos I e II deste artigo, mais satisfatória para mitigar o acréscimo de demanda na região.

§ 2º Quando a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV indicar a necessidade de execução de obra será firmado Termo de Acordo e Compromisso nos moldes previstos neste Decreto.

§ 3º Na hipótese de recomendar a forma prevista no inciso II deste artigo, o comprovante do depósito da Contribuição Social deverá ser apresentado para emissão do Alvará de Aprovação, para os casos de regularização, e emissão do Alvará de Execução, para os casos de obra nova e/ou ampliação.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS

Seção I

Do Conteúdo Geral Para Elaboração dos Estudos

Art. 13. A Matriz de Identificação, documento que deve acompanhar todos os estudos previstos neste decreto, compreende informações básicas sobre o imóvel e o empreendimento e/ou atividade previstos, tais como:

I - dados do proprietário ou possuidor do imóvel;

II - dados do empreendedor, quando não for o proprietário ou possuidor do imóvel;

III - dados do requerente, quando não for o proprietário ou possuidor do imóvel, empreendedor ou responsável técnico;

IV - dados do responsável técnico e da equipe multidisciplinar;

V - dados do imóvel e descrição do empreendimento e/ou atividade pretendida;

VI - delimitação e caracterização da vizinhança do imóvel que receberá o empreendimento através da área de influência (direta e indireta) juntamente com os métodos, técnicas e critérios utilizados para sua delimitação;

VII - conclusão com declaração.

Art. 14. Para subsidiar a validação do conteúdo da Matriz de Identificação deverá ser apresentada pelo interessado, no mínimo, a documentação a seguir especificada:

I - 1 (uma) via do Requerimento Próprio (Anexo I);

II - 1 (uma) via da Matriz de Identificação (Anexo II);

III - cópia do CPF do proprietário ou possuidor do imóvel ou CNPJ e contrato social quando pessoa jurídica;

IV - cópia do CPF do empreendedor ou CNPJ e contrato social quando pessoa jurídica;

V - procuração quando o requerente não for o proprietário, empreendedor e/ou responsável técnico acompanhado de cópia do CPF ou CNPJ e contrato social quando pessoa jurídica;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica -

TRT pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;

VII - Ficha Informativa do Cadastro Físico do Imóvel ou Pré-Cadastramento quando se tratar de imóvel inserido na Zona de Expansão Urbana;

VIII - cópia da Certidão de Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses;

IX - cópia da Certidão de Matrícula do imóvel comprovando a propriedade e/ou cópia do contrato de compra/venda ou permuta expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses;

X - cópia do projeto aprovado da edificação, quando for o caso;

XI - arquivo digital com extensão "pdf".

Seção II

Do Conteúdo Específico Mínimo Para Elaboração dos Estudos

Art. 15. O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão ser elaborados de acordo com o conteúdo específico previsto para cada categoria abaixo relacionada:

I - Construção Habitacional Multifamiliar;

II - Construção Não Habitacional;

III - Parcelamento do Solo;

IV - Uso Não Residencial;

V - Alteração de Uso do Solo Rural para Urbano.

Subseção I

Do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança Para Construções Habitacionais Multifamiliares

Art. 16. O Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para tipologia de ocupação habitacional multifamiliar deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

a) área prevista de construção;

b) número de pavimentos;

c) número de unidades habitacionais.

II - os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) adensamento populacional;

b) demandas por serviços e equipamentos comunitários de educação e saúde;

c) demandas por outros serviços e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;

d) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

e) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

f) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo nos termos deste Decreto;

g) relação da volumetria e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à ventilação, iluminação, sombreamento, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança.

III - cronograma da obra e/ou marcos contratuais;

IV - avaliação do impacto do empreendimento no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra e pós-ocupação na área de influência.

Parágrafo único. Tratando-se de empreendimento com várias torres ou blocos e havendo interesse do empreendedor em executá-lo em etapas, deverá ser discriminado no cronograma o detalhamento do conteúdo e prazos para conclusão de cada etapa e demais especificações necessárias, devendo garantir a funcionalidade e a autonomia de cada etapa da obra de infraestrutura e/ou dos melhoramentos.

Art. 17. Além da matriz de identificação, para a tipologia de ocupação habitacional multifamiliar, deverão ser apresentados também:

I - 1 (uma) via do projeto simplificado de acordo com o Decreto nº 18.757 de 11 de junho de 2015 ou outro que venha a substituí-lo;

II - 1 (uma) via do projeto arquitetônico e complementares pertinentes que permitam a compreensão das intervenções urbanísticas empregadas conforme alínea "g", do inciso II do art. 16 deste Decreto;

III - 1 (uma) via do Relatório de Impacto de Trânsito;

IV - 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III).

Subseção II

Do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança Para Construções Não Habitacionais

Art. 18. Para a tipologia de ocupação não habitacional o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

a) área prevista de construção;

b) número de pavimentos;

c) número de unidades, quando previsto em condomínio edilício ou de lotes.

II - os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;

b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

d) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo;

e) relação da volumetria e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à ventilação, iluminação, sombreamento, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança.

III - cronograma da obra e/ou marcos contratuais;

IV - avaliação do impacto do empreendimento no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra e pós-ocupação na área de influência.

Parágrafo único. Tratando-se de empreendimento com várias torres ou blocos e havendo interesse do empreendedor em executá-lo em etapas, deverão ser discriminados no cronograma detalhamento do conteúdo e prazos para conclusão de cada etapa e demais especificações necessárias, devendo garantir a funcionalidade e a autonomia de cada etapa da obra de infraestrutura e/ou dos melhoramentos.

Art. 19. Para subsidiar a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para tipologia de ocupação não habitacional, deverão ser apresentados pelo interessado, além da matriz de identificação, no mínimo os seguintes documentos:

I - 1 (uma) via do projeto simplificado de acordo com o Decreto nº 18.757 de 11 de junho de 2015;

II - 1 (uma) via do projeto arquitetônico e complementares pertinentes que permitam a compreensão das intervenções urbanísticas empregadas;

III - 1 (uma) via do Relatório de Impacto de Trânsito;

IV - 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III).

Subseção III

Do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança Para Parcelamento do Solo

Art. 20. Para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar, o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - os efeitos positivos e negativos da alteração do loteamento unifamiliar para multifamiliar quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

- adensamento populacional;
- demandas por serviços e equipamentos comunitários de educação e saúde;
- demandas por outros serviços e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;
- valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;
- capacidade das vias e logradouros públicos para garantir a absorção do acréscimo de viagens gerado pela demanda futura;
- relação das intervenções urbanísticas propostas com a vizinhança especialmente quanto aos recursos naturais e patrimônio histórico e cultural;
- relação da volumetria proposta com a vizinhança especialmente quanto à ventilação, iluminação, sombreamento e paisagem urbana.

II - quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo nos termos do art. 30 deste Decreto;

III - cronograma da obra e/ou marcos contratuais.

§ 1º Não havendo projeto construtivo da habitação multifamiliar para os lotes oriundos da mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar, a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança será baseada no adensamento máximo permitido no zoneamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os documentos previstos na alínea "g" do inciso I e os previstos nos incisos II e III deste artigo serão analisados por ocasião da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para construção habitacional multifamiliar.

§ 3º Na hipótese do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar contemplar o projeto construtivo da habitação multifamiliar, ficará dispensada a elaboração de EIV/RIV para o licenciamento da edificação pretendida, desde que a quantidade de unidades habitacionais não seja alterada e que o empreendedor comprove, através de estudos específicos, não haver prejuízo à insolação, iluminação, sombreamento e paisagem urbana.

Art. 21. Para Loteamento Não Residencial - LNR situado nas Zonas de Atividade Econômica A e B e Loteamento Misto - LM inserido na ZM1 e ZM2 com dimensionamento de quadra superior ao mínimo estabelecido em legislação, e Cinturão de Segurança - CIS em situação irregular, o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - os efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

- valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;
- intervenções urbanísticas propostas em relação aos serviços públicos e equipamentos comunitários;
- intervenções urbanísticas propostas em relação as vias e logradouros públicos garantindo interligação e fluidez com a malha viária existente e a caminhabilidade.

II - avaliação do impacto do empreendimento no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos.

Art. 22. Além da Matriz de Identificação, para subsidiar a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para parcelamento do solo, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação adicional específica:

I - para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar:

- 1 (uma) via do projeto urbano com as alterações propostas nas quadras do loteamento na escala 1:1.000;
- 1 (uma) via do Memorial Justificativo e Descritivos das Áreas alteradas;
- 1 (uma) via do Relatório de Impacto de Trânsito nos termos deste Decreto;
- 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III).

II - para Loteamentos Não Residenciais situados nas Zonas de Atividade Econômica A e B e os Loteamentos Misto inserido na ZM1 e ZM2 com dimensionamento de quadra superior ao permitido em legislação:

- 1 (uma) via do projeto do loteamento e arruamento na escala 1:1000;
- 1 (uma) via do projeto das quadras com dimensões superiores na escala 1:500;
- 1 (uma) via do Memorial Justificativo e Descritivos das Áreas Não Residenciais;
- 1 (uma) via do Relatório de Impacto de Trânsito nos termos deste Decreto;
- 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III).

III - para Cinturão de Segurança - CIS em situação irregular:

- 1 (uma) via do projeto urbano das áreas inseridas no cinturão, com a discriminação das intervenções e identificação das áreas públicas, na escala 1:1000;
- relatório técnico específico da EMDEC.

Subseção IV

Do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança Para Uso Não Residencial

Art. 23. Para edificações de uso não residencial o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do imóvel contendo no mínimo a área ocupada pela atividade e regularidade da construção;

II - os efeitos positivos e negativos da atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

- demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;
- alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;
- valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;
- quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo nos termos do art. 30 deste Decreto;
- relação da atividade e intervenções propostas com a vizinhança especialmente quanto à paisagem urbana, recursos naturais, patrimônio histórico e cultural;
- presença de risco à segurança pública;
- incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores, resíduos sólidos e particulados.

III - avaliação do impacto da atividade no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, na área de influência.

Art. 24. Para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de

Vizinhança relativo à edificação para uso não residencial deverão ser apresentados, além da Matriz de Identificação, os seguintes documentos específicos:

I - cópia do projeto aprovado da construção, com indicação da área ocupada pela atividade, quando for caso;

II - relatório fotográfico do imóvel;

III - 1 (uma) via do Relatório de Impacto de Trânsito nos termos deste Decreto;

IV - 1 (uma) via da Matriz de Impacto Geral (Anexo III).

Subseção V

Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança Para Alteração de Uso do Solo Rural para Urbano

Art. 25. O Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para alteração de uso do solo rural para urbano deverão contemplar conteúdo específico mínimo a saber:

I - levantamento, mapeamento e caracterização dos seguintes aspectos:

- capacidade agropastoril atual da área, bem como das áreas de influência;
- uso e ocupação real do solo;
- infraestrutura existente especialmente quanto ao abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto, pavimentação, guias e sarjetas, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e fornecimento de energia elétrica;
- equipamentos públicos comunitários especialmente quanto à educação, saúde, segurança pública e cultural e serviços públicos disponíveis na região;
- aspectos socioeconômicos e dinâmica populacional da região, precedido de informações e dados que permitam a caracterização das comunidades próximas;
- fauna e flora, da paisagem urbana/rural e do patrimônio cultural considerando os elementos naturais e antrópicos significativos.

II - plano geral de ocupação que permita a compreensão da implantação empreendimento pretendido, podendo valer-se de plano de massa com a setorização;

III - os efeitos positivos e negativos da alteração do uso do solo rural para urbano contemplando os seguintes aspectos:

- interferências nas características ambientais com objetivo de garantir a passagem de fauna e corredores ecológicos minimizando o impacto nos sistemas ambientais e microclima;
- produção agropastoril e interferência dos incômodos gerados pelo ruído, vibrações, odores, particulados, resíduos sólidos e vetores advindos da atividade urbana;
- demanda por infraestrutura, serviços públicos e equipamentos comunitários de acordo com o adensamento máximo permitido nos sobrezonamentos incidentes sobre a gleba;
- microeconomia local;
- dinâmica urbana futura com a indução da potencialização decorrente do processo de urbanização nas áreas vizinhas e interferência na valorização ou desvalorização imobiliária;
- mobilidade, dimensionamento do sistema viário e interligações com eixos estruturais existentes;
- paisagem urbana, natural e cultural.

IV - avaliação do impacto da alteração de uso do solo em relação às áreas confrontantes da gleba inseridas na zona de expansão urbana e/ou perímetro urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes.

Art. 26. Para subsidiar a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para alteração de uso do solo rural para urbano, deverão ser apresentados pelo interessado, além da Matriz de Identificação, ao menos os seguintes documentos:

I - documento da CPFL atestando a viabilidade técnica de atendimento de rede de energia elétrica e iluminação pública;

II - Informe Técnico da SANASA atestando a viabilidade de atendimento de abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto com toda infraestrutura necessária;

III - 1 (uma) via da Matriz de Impacto de Alteração de Uso do Solo Rural para Urbano (Anexo IV).

Seção III

Do Estudo de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito

Art. 27. O Estudo de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito terão o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - estudo da área de influência do empreendimento deverá observar minimamente:

- volumes classificados de tráfego na hora de pico nas principais interseções viárias, indicando em mapas os locais e os movimentos considerados, sendo que para a definição da hora pico o método adotado deverá seguir a metodologia demonstrada no Anexo VI deste Decreto;
- capacidade viária e do nível de serviço nos acessos e principais interseções com a semaforização ou não, na situação sem o empreendimento;
- condições de oferta dos serviços de transporte coletivo e/ou táxi e/ou transporte escolar na área de influência, pesquisa visual de carregamento e contagem de embarque e desembarque nos pontos de parada nas imediações do empreendimento;
- configuração geométrica das vias de acesso, vias do entorno imediato, anotando-se: largura de vias e passeios, inclinação, sentido de direção, tipo de pavimento, entre outros.

II - caracterização dos impactos de trânsito:

- indicação de geração/atração de viagens pelo empreendimento, por dia e hora de pico;
- caracterização dos padrões e categorias das viagens geradas/atraídas;
- divisão modal das viagens geradas/atraídas pelo empreendimento;
- distribuição espacial das viagens geradas/atraídas e alocação dos volumes de tráfego no sistema viário da área de influência (vias principais de acesso e vias adjacentes ao empreendimento);
- carregamento dos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não), na hora de pico, com o volume de tráfego total (ou seja, volume de tráfego na situação sem o empreendimento mais o volume gerado pelo empreendimento);
- análise comparada da capacidade viária e do nível de serviço nos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não) nas situações sem e com o empreendimento;
- identificação dos segmentos viários e aproximações de interseção significativamente impactados pelo tráfego adicional;
- condições de acesso e de circulação de veículos e de pedestres no entorno, levando em conta as possíveis interferências dos fluxos gerados pelo empreendimento;
- avaliação dos impactos nos serviços de transporte público na área de influência do empreendimento, através da estimativa do número de usuários (moradores e funcionários) gerados.

III - avaliação dos impactos gerados pela implantação do empreendimento no sistema viário e proposição das medidas mitigadoras necessárias para garantir a qualidade da circulação de veículos e pedestres no local, devendo abranger:

- implantação de alterações geométricas em vias públicas;
- implantação de orientação e sinalização de trânsito e semaforizada;
- tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e portadores de necessidades especiais;

d) adequação dos serviços e/ou infraestrutura do transporte coletivo.

IV - descrição da metodologia utilizada para a elaboração da análise.

Art. 28. O Estudo de Tráfego e o Relatório de Impacto de Trânsito devem ser acompanhados da seguinte documentação:

I - 1 (uma) via do Relatório de Impacto de Trânsito;

II - 1 (uma) via do projeto de implantação do empreendimento, onde constem:

a) indicação e dimensionamento do atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento estabelecidos na legislação vigente;

b) dimensionamento das vias de circulação, incluindo-se os raios de concordância;

c) dimensionamento adequado das áreas manobra para carga e descarga, embarque e desembarque, em área interna do empreendimento;

d) projeto detalhado dos acessos e saídas do empreendimento, segundo a legislação vigente, indicando larguras de acesso, rampas, faixas de aceleração e desaceleração, raios de curvatura, raios de giro de veículos, posicionamento de controles de acesso, bem como o princípio de seu funcionamento, previsão de áreas de acumulação de veículos no acesso;

e) indicação clara nos projetos, principalmente nos acessos, do tratamento dado aos pedestres e pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

III - anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pela elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito;

IV - mídia contendo cópia do Relatório de Impacto de Trânsito apresentado, em formato digital (arquivo com extensão ".pdf") e arquivos extensão ".dwg", compatível com o software AutoCAD versão 2009.

Seção IV

Da Mitigação dos Impactos

Art. 29. A somatória dos custos para execução das medidas mitigadoras resultantes do Parecer Conclusivo do EIV/RIV terá como referência o valor máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra ou o equivalente para a área ocupada pela atividade e não poderá gerar qualquer ônus à Municipalidade.

§ 1º As medidas mitigadoras oriundas do Estudo de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito não deverão ter valor superior a 2% (dois por cento) do valor total da obra ou o equivalente para a área ocupada pela atividade.

§ 2º Se o valor total das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras ultrapassarem os percentuais definidos no caput e no § 1º o empreendimento e/ou atividade serão considerados inviáveis, salvo se o empreendedor optar por arcar com a integralidade dos custos das intervenções necessárias à mitigação dos impactos, bem como a Municipalidade entender que há interesse público na implantação do empreendimento.

§ 3º As medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV para os casos enquadrados nas Subseção III e V do Capítulo III não terão o limite de gasto previsto no caput e no § 1º deste artigo.

Art. 30. Para o cálculo do valor total da obra será utilizado o Custo Unitário Básico - CUB sem desoneração do mês corrente publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON da respectiva categoria:

I - R8-N: para habitação multifamiliar até 8 (oito) pavimentos;

II - R16-N: para habitação multifamiliar acima de 8 (oito) pavimentos;

III - GI: para ocupação CSEI com destinação industrial;

IV - CSL-8: para ocupação CSEI com destinação comercial, serviço e/ou institucional até 8 (oito) pavimentos;

V - CSL-16: para ocupação CSEI com destinação comercial, serviço e/ou institucional acima de 8 (oito) pavimentos.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Protocolo e Procedimentos Iniciais

Art. 31. Os pedidos de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança serão protocolados no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, acompanhados das documentações previstas neste Decreto.

§ 1º O profissional ou empresa responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança deverá estar com sua inscrição no SEMURB ON-LINE ativa.

§ 2º Os profissionais ou empresas contratadas pelo responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança para desenvolver projetos e/ou laudos complementares que integrarão o estudo ficam dispensados da comprovação de inscrição no SEMURB ON-LINE ativa.

§ 3º O interessado deverá comprovar o recolhimento da taxa de análise prevista neste Decreto no momento da apresentação dos documentos ao protocolo.

§ 4º Os Documentos de Arrecadação de Receitas Diversas - DARDs referentes à taxa de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança serão emitidos em nome do proprietário do imóvel ou possuidor.

§ 5º É obrigatória a apresentação de todo o conteúdo do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança em formato digital para a publicação do referido estudo no site oficial do Município.

§ 6º A protocolização só será efetivada com a documentação completa.

Art. 32. A análise do EIV/RIV está sujeita à cobrança de taxa conforme previsto no art. 167 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, devendo atender os seguintes critérios:

I - 100 (cem) UFICs para os casos enquadrados:

a) no inciso I do art. 7º deste Decreto;

b) no inciso II do art. 7º deste Decreto.

II - 250 (duzentas e cinquenta) UFICs para os casos enquadrados:

a) na alínea "b" do inciso III do art. 7º deste Decreto;

b) no inciso I do art. 10 deste Decreto;

c) no inciso II do art. 10 deste Decreto;

d) no inciso III do art. 10 deste Decreto.

III - 500 (quinhentas) UFICs para os demais casos.

Art. 33. Nos termos do parágrafo único do art. 37 da Lei Federal nº 10.257/01 e do art. 168 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, recebidos os EIV/RIV, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

I - disponibilizará o seu conteúdo no portal eletrônico da Prefeitura do Município de Campinas;

II - publicará no Diário Oficial do Município os dados básicos necessários para a identificação do empreendimento em estudo e da área em que se pretende implantá-lo, indicando o período e o local em que o EIV e o RIV estarão disponíveis para consulta e manifestação da população em geral;

III - comunicará as demais Secretarias Municipais, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, acerca do início do prazo para consulta pública e manifestação;

IV - solicitará a manifestação dos Conselhos, quando o caso e nos termos da legislação

específica que os regulamenta.

§ 1º O período de disponibilização do EIV/RIV para consulta e manifestação será fixado entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 15 (quinze) dias, conforme a complexidade do projeto.

§ 2º A não manifestação formal dos interessados no prazo assinalado será interpretada como concordância com o teor dos estudos.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo se encarregará de receber e organizar as manifestações recebidas sobre o EIV/RIV, podendo, caso julgue conveniente, designar data para realização de audiência pública.

Art. 35. As análises de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança serão feitas pela COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV seguindo a ordem cronológica dos protocolos recebidos, sempre norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade.

Parágrafo único. A ordem cronológica poderá ser alterada, justificadamente, quando se tratar de:

I - empreendimentos habitacionais de interesse social, nos termos definidos pela legislação;

II - obras de interesse público.

Seção II

DA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Subseção I

Da Estrutura da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Art. 36. Fica criada a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, que terá como atribuição a análise e a avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV.

Art. 37. A COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV será composta por:

I - Presidência: exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - Conselheiros da Presidência:

a) Diretor(a) do Departamento de Controle Urbano - DECON;

b) Diretor(a) do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro - DIDC;

c) Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - DEPLAN;

d) Diretor(a) do Departamento de Uso e Ocupação do Solo - DUOS.

III - Coordenação: exercida por um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

IV - Área Administrativa: composta por um(a) servidor(a) titular e um(a) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

V - Área Técnica: composta por 3 (três) servidores e seus respectivos suplentes vinculados às Secretarias da administração municipal direta ou órgãos da administração municipal indireta com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Geografia ou especialização na área de Planejamento Urbano;

VI - Câmara Recursal: composta pelo Presidente da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, pelos Secretários Municipais e pelos Presidentes das Autarquias Municipais.

§ 1º Os integrantes da Coordenação, da Área Técnica e da Área Administrativa serão indicados pela Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV e designados, através de portaria do Prefeito Municipal, para o exercício das atividades por um período de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

§ 2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento eventual ou temporário de algum dos Secretários Municipais, Presidentes das Autarquias ou Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, assumirá as suas funções na COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV o Secretário, Presidente ou Diretor que estiver em exercício no cargo.

§ 3º Participarão obrigatoriamente das reuniões da Câmara Recursal, além do presidente da comissão do EIV/RIV, os secretários de Governo, de Assuntos Jurídicos, de Gestão e Controle e os demais Secretários e Presidentes das Autarquias Municipais cujas Pastas estejam vinculadas ao tema do recurso.

Subseção II

Das Atribuições da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Art. 38. A Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV;

II - zelar pela fiel observância das normas gerais e procedimentos estabelecidos neste Decreto;

III - analisar e deliberar sobre impugnações apresentadas pelo interessado contra os Pareceres Técnicos, podendo solicitar assessoramento dos Conselheiros da Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV ou pedir novas informações às Secretarias e autarquias;

IV - emitir Parecer Conclusivo;

V - decidir questões de ordem, manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente.

Art. 39. Os Conselheiros da Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terão as seguintes atribuições:

I - auxiliar a Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV na tomada de decisões relativos à elaboração do Parecer Conclusivo, sempre que solicitado;

II - assessorar a Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV na análise das impugnações mencionadas no artigo anterior, sempre que solicitado.

Art. 40. A Coordenação da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as Áreas Administrativa e Técnica, garantindo o bom andamento dos requerimentos relativos ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ao Relatório de Impacto de Vizinhança;

II - auxiliar a Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV no cumprimento de suas funções;

III - encaminhar às demais Secretarias Municipais e órgãos da administração indireta as solicitações de Pareceres Consultivos solicitados pela Presidência ou pela Área Técnica.

Art. 41. A Área Administrativa da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - receber e dar encaminhamento aos requerimentos relativos ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ao Relatório de Impacto de Vizinhança instruído com documentação pertinente à Coordenação, Área Técnica e Presidência;

II - zelar pela regular tramitação dos expedientes;

III - agendar reuniões, encaminhar convocações e comunicações determinadas pela Coordenação, Área Técnica e Presidência, quando necessário;

IV - elaborar as atas das reuniões e outros atos necessários ao bom funcionamento das atividades;

V - encaminhar ao Diário Oficial do Município - DOM as decisões e solicitações de comparecimento do profissional ou empresa responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança para esclarecimentos ou complementação de informações/documentações, sempre que solicitado;

VI - encaminhar solicitações de publicação no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 42. A Área Técnica da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;

II - encaminhar à Coordenação da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV a solicitação de manifestações do interessado ou de órgãos da administração pública direta ou indireta;

III - tomar ciência das manifestações e contribuições feitas pela população, avaliando a pertinência das sugestões e demandas, internalizando-as, quando o caso, em suas manifestações técnicas;

IV - emitir Parecer Técnico;

V - acompanhar o monitoramento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras.

Art. 43. A Câmara Recursal compete julgar, em última instância, o recurso apresentado contra o Parecer Conclusivo.

Seção III

Dos procedimentos de análise

Art. 44. Durante a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança poderá ser exigida a apresentação de documentos e laudos técnicos além daqueles listados como obrigatórios neste Decreto.

Art. 45. As Secretarias da administração direta ou órgãos da administração indireta serão consultados de acordo com as características específicas de cada empreendimento ou atividade, emitindo manifestação técnica no âmbito de suas competências.

§ 1º As consultas previstas no *caput* deste artigo serão feitas por determinação da Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV, observarão preferencialmente a forma digital, tramitando através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e resultarão em Parecer Consultivo.

§ 2º A Secretaria ou órgão consultado deverá se manifestar conclusivamente em até 30 (trinta) dias da formulação da consulta, prazo esse passível de prorrogação através de decisão fundamentada da Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV.

Art. 46. Uma vez emitido Parecer Técnico, o expediente será encaminhado para a Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV para manifestação e, em não havendo impugnação por parte do interessado dentro do prazo estabelecido neste Decreto, será emitido o Parecer Conclusivo do EIV/RIV, nos termos do art. 165 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

§ 1º O Parecer Conclusivo poderá, caso solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, ser subscrito também pelos membros da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV.

§ 2º O parecer de que trata este artigo será publicado no Portal Eletrônico da Prefeitura de Campinas.

Art. 47. O Parecer Conclusivo do EIV/RIV deverá conter as informações e a conclusão acerca da inviabilidade ou viabilidade do projeto e, nesse caso, as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras relativas à implantação da atividade ou empreendimento.

Art. 48. O prazo de validade do Parecer Conclusivo do EIV/RIV será de 2 (dois) anos.

§ 1º Dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser celebrado o Termo de Acordo e Compromisso decorrente do EIV/RIV ou decreto, quando se tratar de loteamento.

§ 2º Será permitida a reavaliação do Parecer Conclusivo do EIV/RIV uma única vez, por igual período, a pedido do interessado.

§ 3º O Parecer Conclusivo do EIV/RIV não perderá a validade quando protocolado pedido de análise de parcelamento, projeto ou de análise para emissão de Alvará de Uso.

Seção IV

Da Impugnação e do Recurso Administrativo

Art. 49. Caberá impugnação, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação dos Pareceres Técnicos contra os quais o interessado se insurgir.

Art. 50. A impugnação contra o Parecer Técnico deverá ser dirigida à Presidência da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV e apresentada através de requerimento protocolado no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. Recebida a impugnação, a Área Administrativa providenciará a juntada ao protocolo de origem e encaminhará à Presidência da comissão para análise e deliberação.

Art. 51. Contra o Parecer Conclusivo caberá recurso a ser protocolado no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereçado à Câmara Recursal da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, que julgará de forma colegiada, podendo, se necessário, colher novas manifestações técnicas.

§ 1º Recebido o recurso, a Área Administrativa da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV providenciará a juntada ao protocolo de origem e o encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão e Controle para convocar as pastas e autarquias.

§ 2º A Câmara Recursal, em decisão irrecorrível, apreciará o recurso administrativo.

Art. 52. Após deliberação sobre o recurso, os autos serão encaminhados à Área Administrativa da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, que publicará extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Seção V

Do Termo de Acordo e Compromisso

Art. 53. Quando houver a necessidade de execução de obras ou forem exigidas garantias, a COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV remeterá o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que elaborará Termo de Acordo e Compromisso com base no Parecer Conclusivo, a ser celebrado entre o Município e o proprietário do imóvel, contendo, no mínimo:

I - as obrigações do empreendedor;

II - os prazos, as condições e as garantias para cumprimento do pactuado;

III - as penalidades no caso de inadimplemento.

Parágrafo único. Para os casos de loteamento, as obrigações do parcelador serão definidas em decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 54. Para a elaboração do Termo de Acordo e Compromisso o processo administrativo deverá ser enviado para Secretaria Municipal de Gestão e Controle para instruir com as seguintes informações:

I - valor estimado das obrigações;

II - prazo detalhado para cumprimento de todas as obrigações;

III - garantia a ser oferecida ao Município;

IV - quando a intervenção a ser executada atingir propriedade de terceiros ou essa tenha que ser transferida ao Município, deverão ser apresentados, ainda, matrícula da propriedade atingida e avaliação da área.

Parágrafo único. Para os casos de loteamento, o procedimento é o estabelecido na Lei Complementar 208/18.

Art. 55. Salvo nos casos de parcelamento do solo, aos quais se aplica o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, a garantia das obrigações do empreendedor poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

I - Carta Fiança ou seguro garantia;

II - hipoteca sobre imóveis do empreendedor ou de terceiros, localizados preferencialmente no município de Campinas, livre e desembaraçados de quaisquer ônus;

III - em pecúnia depositada em conta corrente específica do Município, quando houver interesse público em assumir a execução.

§ 1º A garantia prevista no inciso I deste artigo deverá ser estipulada pelo prazo de cumprimento das obrigações, acrescido de 03 (três) meses.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o interessado deverá apresentar ao Município a certidão de matrícula do imóvel a ser hipotecado, com Negativa de Ônus e Alienações e certidão de valor venal, sendo a hipoteca formalizada por meio de escritura pública, que será levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas do empreendedor.

§ 3º As garantias oferecidas poderão ser substituídas, mediante prévia análise jurídica, desde que o valor correspondente às medidas mitigadoras a serem executadas seja salvaguardado na nova garantia.

Art. 56. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Controle solicitar a cada órgão específico as fiscalizações referentes ao cumprimento das medidas previstas constantes do Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV.

Art. 57. Após a execução das obras pelo loteador ou empreendedor, a expedição de Termo de Vistoria e Recebimento de Obras pelas pastas competentes e expedição do Termo de Quitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, as garantias poderão ser liberadas, cabendo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitir os documentos competentes para tanto.

CAPÍTULO V

Do Monitoramento das Medidas Mitigadoras

Art. 58. Deverão ser apresentados os programas de acompanhamento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras, após a emissão do Termo de Quitação, através de Relatório de Monitoramento, nas diversas fases de implantação do empreendimento ou atividade, informando e justificando:

I - Os locais de amostragem, a frequência de amostragem e os métodos de avaliação e análise para cada parâmetro;

II - Os sistemas de análise e os métodos de tratamento dos dados, de forma a produzir informações que possam ser repassadas aos diversos setores da sociedade.

Parágrafo único. O acompanhamento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras deverá ser elaborado por equipe técnica devidamente habilitada, contratada às expensas e sob a responsabilidade do interessado.

Art. 59. O Relatório de Monitoramento deverá ser protocolizado juntamente com o requerimento previsto no Anexo VII, conforme prazos estabelecidos nos Anexos III e IV referentes às Matrizes de Impacto, que serão juntados ao processo de origem e apreciados pela COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV.

CAPÍTULO VI

Das Etapas de Análise do EIV e as Emissões Delas Decorrentes

Art. 60. Deverão ser apresentados para licenciamento das construções, atividades e empreendimentos abrangidos por este Decreto:

I - Parecer Conclusivo do EIV/RIV para:

a) emissão do Alvará de Aprovação e Licença Prévia quando tratar-se de construção;

b) elaboração do Decreto de Aprovação do Loteamento.

II - Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV assinado para:

a) emissão do Alvará de Execução e Licença de Instalação;

b) emissão do Alvará de Aprovação, quando se tratar de regularização;

c) elaboração do Decreto de Autorização de Cinturão de Segurança Irregular.

III - Termo de Quitação - EIV/RIV para:

a) emissão do Certificado de Conclusão de Obra e Licença de Operação de acordo o previsto no Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002

, salvo na hipótese prevista no § 6º do art. 164 da Lei Complementar 208/18;

b) emissão do Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado - CLI-VRE/JUCESP para nova atividade emissão do Termo de Verificação de Obra.

Parágrafo único. Para os casos de renovação de Alvará de Uso para atividade já estabelecida e enquadrada no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e em sua regulamentação, poderá ser solicitado Parecer Conclusivo do EIV/RIV, a critério do DECON, quando identificado incomodidade na vizinhança.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos e necessitarem de esclarecimentos, correções ou complementação de documentação serão objeto de comunicados, através de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os pedidos serão indeferidos e arquivados quando não atendidas as exigências no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por período determinado pela COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV, com as devidas justificativas.

§ 2º Na hipótese de indeferimento em face do não atendimento de exigências dentro do prazo estabelecido, para continuidade da análise deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista no presente Decreto e pagamento de nova taxa.

§ 3º Nos casos em que o requerente esteja aguardando documento de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, o prazo mencionado no § 1º deste artigo poderá ser suspenso, desde que o interessado apresente cópia do comprovante da solicitação do documento.

Art. 62. Os protocolos em andamento no Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, poderão ter continuidade na análise até a decisão final, salvo quando solicitado expressamente pelo interessado o enquadramento neste Decreto.

Parágrafo único. O Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, criado através do Decreto Municipal 18.921 de 12 de novembro de 2015, perdurará até que todos os protocolos em andamento, que tramitam à luz das normas transitórias estabelecidas neste Decreto e na Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018, sejam concluídos.

Art. 63. Os protocolos de aprovação e/ou regularização de construção em trâmite que não obtiverem sua decisão final até a 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto, serão objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança quando enquadrados no disposto do art. 169 da Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018, e sua regulamentação.

Art. 64. Fica instituído Comitê para Acompanhamento dos Procedimentos de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança pelo período de 2 (dois) anos a contar da vigência do presente decreto, composto por:

I - COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV;

II - Secretário Municipal de Gestão e Controle;

III - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU de Campinas.

§ 1º O comitê instituído no *caput* realizará reuniões semestrais, convocadas pela Área Administrativa da COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV através de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º As atas de reunião deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município no prazo de até 15 (quinze) dias após sua realização.

§ 3º Constatado qualquer procedimento em desacordo ou ineficiente, o presente Decreto poderá ser reformulado e/ou substituído.

Art. 65. Integram este decreto os seguintes ANEXOS:

I - ANEXO I - REQUERIMENTO PRÓPRIO;

II - ANEXO II - MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO;

III - ANEXO III - MATRIZ DE IMPACTO GERAL;

IV - ANEXO IV - MATRIZ DE IMPACTO ALTERAÇÃO DE USO RURAL PARA URBANO;

V - ANEXO V - REQUERIMENTO RIT;

VI - ANEXO VI - METODO PARA OBTENÇÃO DA HORA DE PICO;

VII - ANEXO VII - REQUERIMENTO PROGRAMA DE MONITORAMENTO.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Ficam revogados o Decreto Municipal nº 18.921, de 12 de novembro de 2015, e suas alterações, Resolução GAPE nº 1, de 26 de novembro de 2015, e Ordem de Serviço nº 5, de 15 de junho de 2012, mantidas suas disposições apenas para os casos estabelecidos no art. 62 deste Decreto.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário de Gestão e Controle

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do protocolado administrativo SEI PMC.2019.00053777-77, em nome da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ.

ANEXO I - Requerimento Próprio

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
 À COMISSÃO DE ANÁLISE do EIV/RIV

Eu, _____,
 na qualidade de requerente abaixo assinado, venho através do presente
 solicitar análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de
 Impacto de Vizinhança nos termos do Decreto Municipal XXXXX

- Construção habitacional
- Construção não habitacional
- Parcelamento do solo
- Uso não residencial
- Alteração de Uso do Solo Rural para Urbano

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Campinas, _____ de _____ de _____

 Assinatura do Requerente

ANEXO I - Requerimento Próprio

DADOS DO IMÓVEL

RUA/AV _____

 Nº _____ LOTE _____ QUADRA _____ QUARTEIRÃO _____
 LOTEAMENTO _____
 CÓDIGO CARTOGRÁFICO _____

DADOS DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

NOME _____
 ENDEREÇO _____
 _____ Nº _____
 CEP _____ MUNICÍPIO _____
 CPF/CNPJ _____
 TELEFONES _____
 E-MAIL _____

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV/RIV

NOME _____
 ENDEREÇO _____
 _____ Nº _____
 CEP _____ MUNICÍPIO _____
 TÍTULO PROFISSIONAL _____
 CREA/CAU _____ ART/RRT _____
 TELEFONES _____
 E-MAIL _____

OBSERVAÇÕES:

ANEXO II - Matriz de Identifica

DADOS DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)		
Endereço para correspondência		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone para contato		
E-mail		

DADOS DO EMPREENDEDOR		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)		
Endereço para correspondência		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone para contato		
E-mail		

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)		
Endereço para correspondência		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone para contato		
E-mail		

ANEXO II - Matriz de Identifica

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
Nome ou Razão Social	CPF OU CNPJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Responsável Legal (quando se tratar de Pessoa Jurídica)	
Título de Formação Profissional	Nº Inscrição do Conselho de Classe
Endereço para correspondência	
Bairro	Cidade CEP
Telefones para Contato	
E-mail	

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
Nome	
Título de Formação Profissional	Nº Inscrição do Conselho de Classe
Telefones para Contato	
E-mail	
Nome	
Título de Formação Profissional	Nº Inscrição do Conselho de Classe
Telefones para Contato	
E-mail	
Nome	
Título de Formação Profissional	Nº Inscrição do Conselho de Classe
Telefones para Contato	
E-mail	

ANEXO II - Matriz de Identifica

DADOS DO IMÓVEL E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E/OU ATIVIDADE		
Endereço	Lote/Gleba	
Loteamento	Quadra	Quartelão
Código Cartográfico	Macrozona	Zonamento/Sobrezonamento
Área do Imóvel	Nº da Matrícula do Imóvel	
Nº do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto quando tratar-se de obra nova):		
Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno)		

ANEXO II - Matriz de Identifica

DELIMITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA	
DELIMITAÇÃO DA VIZINHANÇA	
Mapa das Áreas de Influência (escala e resolução adequada que permita seu entendimento)	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 20px; height: 10px; background-color: #cccccc; border: 1px solid black;"></div> <div>ÁREA DO EMPREENDIMENTO E/OU ATIVIDADE</div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 20px; height: 10px; background-color: #999999; border: 1px solid black;"></div> <div>ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA</div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 20px; height: 10px; background-color: #e0e0e0; border: 1px solid black;"></div> <div>ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA</div> </div> </div>	
Justificativa/Metodologia da Delimitação da Área de Influência Indireta	
Justificativa/Metodologia da Delimitação da Área de Influência Direta	

ANEXO II - Matriz de Identifica

CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA		
ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA		
Tipo de Uso Existente	Residencial	() unidades
	Não-residencial	() unidades
	Misto	() unidades
Equipamento Público Comunitário	Esporte/Lazer	() NÃO () SIM Especificar:
	Cultura	() NÃO () SIM Especificar:
	Segurança Pública	() NÃO () SIM Especificar:
	Saúde	() NÃO () SIM Especificar:
	Educação	() NÃO () SIM Especificar:
Infraestrutura Urbana e Serviço Público Existente	Água Potável	() NÃO () SIM
	Esgoto	() NÃO () SIM
	Energia Elétrica	() NÃO () SIM
	Iluminação Pública	() NÃO () SIM
	Drenagem	() NÃO () SIM
	Pavimentação	() NÃO () SIM
	Guia e Sarjeta	() NÃO () SIM
	Passeio Público	() NÃO () SIM
	Coleta de lixo	() NÃO () SIM
	Gas	() NÃO () SIM
Telecomunicação	() NÃO () SIM	
Transporte Público	() NÃO () SIM	
Relatório Fotográfico (tamanho e resolução adequada que permita seu entendimento)		

ANEXO II - Matriz de Identifica

ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		
Tipo de Uso Existente	Residencial	() unidades
	Não-residencial	() unidades
	Misto	() unidades
Equipamento Público Comunitário	Esporte/Lazer	() NÃO () SIM Especificar:
	Cultura	() NÃO () SIM Especificar:
	Segurança Pública	() NÃO () SIM Especificar:
	Saúde	() NÃO () SIM Especificar:
	Educação	() NÃO () SIM Especificar:
Infraestrutura Urbana e Serviço Público Existente	Água Potável	() NÃO () SIM
	Esgoto	() NÃO () SIM
	Energia Elétrica	() NÃO () SIM
	Iluminação Pública	() NÃO () SIM
	Drenagem	() NÃO () SIM
	Coleta de lixo	() NÃO () SIM
	Gas	() NÃO () SIM
	Telecomunicação	() NÃO () SIM
	Transporte Público	() NÃO () SIM
	SISTEMA VIÁRIO	Nome da via
1 Classificação da Via		
Largura da Plata de Rolamento		Largura do Passeio Público
Nome da via		
2 Classificação da Via		
Largura da Plata de Rolamento		Largura do Passeio Público
Nome da via		
3 Classificação da Via		
Largura da Plata de Rolamento		Largura do Passeio Público
Nome da via		
4 Classificação da Via		
Largura da Plata de Rolamento		Largura do Passeio Público
Relatório Fotográfico (tamanho e resolução adequada que permita seu entendimento)		

ANEXO II - Matriz de Identifica

CONCLUSÃO

O Responsável Técnico declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas.

Campinas, _____ de _____ de _____

Responsável Técnico

OBS: O presente anexo trata-se de matriz referencial para apresentação do Conteúdo Geral Mínimo podendo ter sua paginação alterada e/ou acréscimo de informações de acordo com a necessidade de cada empreendimento e/ou atividade.

ANEXO III - Matriz de Impacto G

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 36 DESTE DECRETO
		Neutro	Baixo	Médio	Elevado			
Adensamento Populacional	Nº Habitações:							
	População prevista:							
	Projeção de incremento:							
	Qualidade de vida dos moradores atual e futura:							
Condições de deslocamento, acessibilidade	Caminhabilidade:							
	Acessibilidade:							
	Segurança dos pedestres:							
Qualidade Urbanística e Ambiental e suas alterações								
Demanda por sistema viário e transportes coletivos	Aumento do Tráfego:							
	Capacidade das vias de acesso:							
	Demanda do sistema de transporte público:							
Polos geradores de tráfego	Relação com o Sistema de circulação instalado:							
	Geração e a intensificação:							

ANEXO III - Matriz de Impacto G

Valorização ou desvalorização Imobiliária decorrente da atividade	Valorização Imobiliária:							
	Expulsão devido a valorização:							
	Desvalorização:							
	Expulsão devido a valorização:							
Potencialidade de incômodos	Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento:							
	Ruídos:							
	Vibrações:							
	Odores (gases, fumaças):							
Equipamentos Comunitários	Particulados:							
	Resíduos Sólidos:							
	Equipamentos de saúde:							
	Equipamentos de educação:							
	Equipamentos de assistência social:							
	Equipamentos de segurança:							
Equipamentos Urbanos	Equipamentos de lazer:							
	Abastecimento de água e esgotamento e tratamento:							
	Demanda da rede de energia:							
	Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas:							
Paisagem urbana, natural e cultural	Destinação de resíduos sólidos:							
	Bens notáveis na paisagem:							
	Patrimônios culturais, históricos e naturais:							
	Ventilação e Iluminação:							
	Volumetria:							
	Sombreamento:							

ANEXO IV - Matriz de Impacto A1

ITENS	ASPECTOS ANALISADOS	IMPACTO				JUSTIFICATIVA	MEDIDAS MITIGADORAS	FORMA DE MONITORAMENTO CONFORME ART. 36 DESTE DECRETO
		Neutro	Baixo	Médio	Elevado			
Capacidade Agrícola	Da Área:							
	Da área de influência:							
	Perda Agrícola:							
Infraestrutura de Equipamentos Urbanos	Abastecimento de água:							
	Afastamento e tratamento de esgoto:							
	Pavimentação, Guias e Sarjetas:							
	Iluminação pública e fornecimento de energia elétrica:							
	Sistema de drenagem de águas pluviais e demanda por áreas de contenção de chuvas:							
Equipamentos Públicos Comunitários	Equipamentos de Educação:							
	Equipamentos de Saúde:							
	Equipamentos de Segurança Pública:							
	Equipamentos de Cultura e Lazer:							
Dinâmica Urbana	Demais Serviços Públicos:							
	Uso e Ocupação Real do Solo:							
	Alteração do uso e ocupação na área de influência direta:							
	Alteração do uso e ocupação na área de influência indireta:							
	Indução a novos usos:							
	Necessidade de novos usos:							
	Deslocamentos gerados:							

ANEXO IV - Matriz de Impacto AI

Aspectos sócio Econômicos	Impacto na Microeconomia local:							
	Alteração das relações sociais:							
	Pontos de encontro:							
	Dinâmica Populacional da região:							
Mobilidade	Dimensionamento do sistema viário:							
	Interligações com eixos estruturais existentes:							
	Capacidade das vias de acesso:							
	Demanda do sistema de transporte público:							
	Rotas de Acesso:							
Paisagem urbana/rural, natural e cultural	Bens notáveis na paisagem:							
	Patrimônios culturais, históricos e naturais:							
Aspectos Ambientais	Fauna:							
	Flora:							
	Hidrologia:							
Potencialidade de incômodos	Ruídos:							
	Vibrações:							
	Odores:							
	Particulados:							
	Resíduos Sólidos:							
	Destinação de resíduos:							

ANEXO V - Requerimento RIT

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
À COMISSÃO DE ANÁLISE do EIV/RIV

(Nome/Empresa), _____, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado em _____ na Av/Rua _____, CEP _____, nos termos do Decreto nº XX.xxx/2019, requer a análise do ESTUDO DE TRÁFEGO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO, referente ao empreendimento/atividade _____ do tipo _____, com área construída de _____ m², situado na Rua/Avenida/Gleba/Bairro _____, no Município de Campinas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

ANEXO VI – MÉTODO PARA OBTENÇÃO DA HORA PICO

Validar com a EMDEC os pontos de pesquisa a serem efetuadas em função do local e tipo empreendimento. A(s) pesquisa(s) efetuada (s) não pode ter mais que seis meses da data de entrada do processo

:Critérios para a obtenção da Hora Pico

Pesquisas no mínimo em **três dias úteis** (terça, quarta e quinta), salvo situações específicas. - Sendo que, para cada dia pesquisado por ponto é necessário destacar a data e dia da semana. A data de pesquisa escolhida será aquela que apresentar o maior valor no Volume da Hora Pico.

Deve-se esclarecer o **método utilizado para coleta de dados** para contagem considerada - ((coleta manual, coleta a partir de filmagens, coleta a partir de sensores, entre outros

Indicar qual **tipo de pesquisa** foi executado: Pesquisa de fluxo, pesquisa de contagem - tipificado por movimento, pesquisa de taxa de geração de viagem por empreendimento, outras

Período de Pesquisa que envolve a contagem de veículos deve ser executada dividindo o - tempo entre **patamares de 15 minutos** durante duas horas por período (manhã, almoço e noite)

.Períodos de Pesquisa sugeridos: **07h às 09h; 11h às 13h; 17h às 19h** - Salvo situações específicas de funcionamento do PGT e de sua característica. Necessário que estes sejam reconhecidos pela EMDEC anteriormente a execução da pesquisa

.A hora de pico deve ser a mesma para todos os movimentos considerados por ponto -

:Equivalência, sugestão -

;Carro = 1

;Motos=0,33

;Ônibus dois eixos = 2

;Caminhão dois eixos = 2

;Caminhão três eixos = 3

:Dado fonte: Volume V

.(Sinalização Semafórica, Contran. 2014 (pag. 85

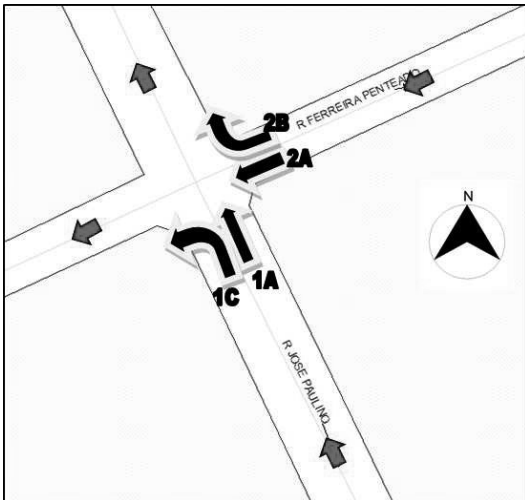
ANEXO VI – MÉTODO PARA OBTENÇÃO DA HORA PICO

ANEXO VII - Req Progama de Moni

Para demonstração na tabela a ser apresentada, os códigos dos veiculos devem seguir como -
:apresentados abaixo

- Carro – Ca
- Motos – Mo
- Ônibus dois eixos – O2
- Caminhão dois eixos – C2
- Caminhão três eixos – C3

Apresentar o mapa do local com rótulos de localização e codificações legíveis, sentido de -
:circulação, assim como, a indicação do Norte, seguindo o modelo abaixo



A pesquisa deve ser demonstrada seguindo o modelo da tabela abaixo, bem como -
:apresentada a parte em tabela Excel

Dia da pesquisa: 08/08/2017 – terça-feira

ANEXO VI – MÉTODO PARA OBTENÇÃO DA HORA PICO

HORÁRIO	Veic	1A			1C			2A			2B			TOTAL	TOTAL	TOTAL (EQ.)	TOTAL (EQ.)	TOTAL (EQ.)	
		Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo	O2	C2	C3	Ca	Mo						O2
07:00 - 07:15	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	18	31	4	116	
07:15 - 07:30	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111	17	29	2	159		
07:30 - 07:45	140	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	9	27	4	220		
07:45 - 08:00	120	11	2	0	11	4	0	0	12	3	0	0	177	0	18	27	218		
08:00 - 08:15	121	18	0	0	12	0	0	0	11	0	0	0	152	23	25	1	218		
08:15 - 08:30	152	11	0	0	7	0	0	0	3	0	0	0	173	43	32	3	269		
08:30 - 08:45	116	17	0	0	11	0	0	0	12	0	0	0	147	30	28	0	225		
08:45 - 09:00	131	21	0	0	11	0	0	0	13	0	0	0	166	30	25	0	221		
TOTAL														1189	197	223	25	18	1733
ESPECIAL														0	0	0	0	0	0
Equivalência														1	0,33	2	2	2	0
Fator Hora Pico (FHP)														0,88					
FHP=0,72														Aprovado					

Como demonstrado na tabela, o horário pico será definido como o período que apresentar o -
maior valor na coluna "Total (EQ.) – Geral – 60 min", em destaque. Seguindo a sugestão
efetuada pela CET, o Fator Pico Hora (FPH), que é calculado em função da divisão do valor do
Horário Pico (no caso do exemplo: 08h às 09h) pela multiplicação de 4 pelo maior valor
dentro os patamares de 15 minutos dentro da hora pico

$$FPH = \frac{\text{Volume Hora Pico}}{4 \times \text{Vol. maior 15 min}} \Rightarrow FPH = \frac{949}{4 \times 269} \Rightarrow FPH = 0,88$$

.Para valores do FPH < 0,75 é necessário aprovação da EMDEC

Todos os três dias de pesquisa devem ser demonstrados os resultados, colocando em -
.destaque o dia e os pontos coletados

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
À COMISSÃO DE ANÁLISE do EIV/RIV

Eu, _____, na qualidade
de requerente abaixo assinado, venho através do presente apresentar o RELATÓRIO
DE MONITORAMENTO dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras
resultantes da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de
Vizinhança referente ao protocolo _____, conforme previsto no Art. 36
do Decreto Municipal XXXXX.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 44ª Reunião Ordinária da Câmara Administrativa do GAPE.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 16h30min. (dezesseis horas e trinta minutos), no Gabinete do Prefeito, 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: **1.** Protocolos nº. 2016/18/00243 a 250 - Campinas 25 Empreendimentos Imobiliários Ltda. **2.** Dos Loteamentos Fechados e Cinturões de Segurança. **3.** Protocolo nº. 1994/40/602 - Associação dos Moradores Parque Xangrilá. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Thiago Sampaio Milani**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carlos Augusto Santoro** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Rogério Menezes de Mello** da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Pedro Leone Luporini dos Santos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Transportes e EMDEC, **Peter Panutto** da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Arly de Lara Rôméo** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Protocolos nº. 2016/18/00243 a 250 - Campinas 25 Empreendimentos Imobiliários Ltda:** Os membros da Câmara Administrativa analisaram os autos dos protocolados em epígrafe e concluíram acerca dos seguintes aspectos: **1.1.** O empreendimento em tela poderá ser considerado viável analisado à luz das Leis Municipais nº. 6.031/1988 e/ou Lei Complementar nº. 208/2018, conforme cota de fls. 183/184 no protocolo nº. 2016/18/00250 (SEPLURB), observando as restrições e peculiaridades de cada dispositivo legal, ou seja, nos seguintes termos: **1.1.1 Lei Municipal nº. 6.031/1988** - Determina a tipologia HCSE para uso misto que não é permitido na Zona 07. Deverá ser considerado para o Coeficiente de Aproveitamento (CA) máximo igual do entorno, isto é, CA = 3 para o todo. O potencial Construtivo de Tombamento, referente aos edifícios tombados na área, poderá ser utilizado no projeto em pauta desde que atenda a Lei Complementar nº. 28/2009. Assim o Coeficiente de Aproveitamento máximo para o empreendimento deverá ser 3 acrescido da área de Potencial Construtivo de Tombamento obtida por ocasião da solicitação oficial do Certificado de Potencial Construtivo (CPC-T) junto à Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural (CSPC). Tendo em vista que foram anexados lotes com zoneamentos distintos (Zona 7 e Zona 18) de acordo com a Lei Municipal nº. 8.221/1994, os mesmos mantêm-se inalterados, não podendo a edificação ocupar o lote onde o tipo de construção não seja permitido no zoneamento. **1.1.2 Lei Complementar nº. 208/2018** - Já pelo enquadramento na referida lei, o novo zoneamento para o local é Zona Mista 4 (ZM4) onde o Coeficiente de Aproveitamento máximo é 4 e permitido a tipologia de ocupação HCSEI conforme parâmetros descritos no seu artigo 71. Ante todo o exposto, concluímos que o empreendimento é viável, desde que o empreendedor opte pelo enquadramento na Lei Complementar nº. 208/2018, através do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV que definirá com melhor precisão as medidas mitigadoras decorrentes da implantação do empreendimento para que não hajam prejuízos ao interesse público da população campineira, tanto no aspecto da saúde pública, como urbanístico e ambiental em atendimento as recomendações administrativas do Ministério Público (MP). Portanto, diante do exposto o GAPE não emitirá parecer final para o pedido em referência, tendo em vista que os impactos e mitigações serão determinados pelo EIV e, cujo processo não poderá ser finalizado sem prévias tratativas sobre a recomendação constante da Peça de Informação 66.0713.0006531/2018-4, instaurada pelo MP, 24ª Promotoria de Justiça Cível de Campinas. **2. Dos Loteamentos Fechados e Cinturões de Segurança:** Os membros da Câmara Administrativa com supedâneo no parecer exarado pela SMAJ às fls. 3021 do protocolo nº. 1994/40/602, delibera que a análise de regularização dos pedidos de fechamento de loteamento com base na Lei nº. 8.736/1996 e instituição de cinturão de segurança com fulcro na Lei nº. 10.264/1999, deverão ser conduzidos pelo GAPE por meio da Câmara Administrativa onde cada pasta terá a incumbência de se pronunciar a respeito das obras e/ou intervenções necessárias para o saneamento dos respectivos protocolados, indicando de forma detalhada todas as intervenções que deverão fazer parte do Decreto autorizador. Há que se ter em vista, que a regularização acima mencionada abrange tanto os loteamentos que foram fechados sem autorização, quanto aqueles que obtiveram a anuidência do Município para o fechamento, mas que tiveram a autorização cassada pelo Poder Judiciário. Destarte, através deste entendimento estendemos os efeitos desta decisão com repercussão geral a todos os protocolados retroativos a 20 de dezembro de 2018. **3. Protocolo nº. 1994/40/602 - Associação**

dos Moradores Parque Xangrilá: Conforme entendimento firmado anteriormente (item 2 desta ata), os membros da Câmara Administrativa deliberam que deverão ser extraídas cópias de documentos pontuais do protocolado em epígrafe a fim de instruir procedimento via SEI no qual deverá ser direcionado a todas as pastas pertencentes ao GAPE e/ou outras que vierem a ser consultadas (extra GAPE), para que se manifestem a respeito das obras e/ou intervenções necessárias para o saneamento do respectivo protocolado, indicando de forma detalhada todas as obras e intervenções que deverão fazer parte do Decreto autorizador. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 03 de dezembro de 2019

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 365/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00041828-08
-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais
-Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 06: das 08h do dia 08/01/20 às 09h do dia 09/01/20 **-Abertura das Propostas dos lotes 01 a 06:** a partir das 09h do dia 09/01/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 09/01/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/12/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00024827-91

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa Com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 334/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de cartuchos e toners para impressoras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2054868, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2054909, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, HOMOLOGO o Pregão nº 334/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-BRUNO FELIPE SARRO DE ALMEIDA, itens01 (R\$ 17,39) ,03 (R\$ 24,00) e16 (R\$ 17,00);

-J. L. MARTINS - INFORMÁTICA - ME, itens04 (R\$ 23,26) ,05 (R\$ 39,53) ,06 (R\$ 26,68) ,07 (R\$ 49,71) ,09 (R\$ 34,71) ,11 (R\$ 8,72) ,12 (R\$ 8,42) ,13 (R\$ 7,56) ,14 (R\$ 8,03) e15 (R\$ 34,52);

-ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, item10 (R\$ 42,90);

-SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, item17 (R\$ 95,00); e

-LUANDA COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - EPP, itens02 (R\$ 30,00) e08 (R\$ 21,05).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa Com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 20.526/19.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
00993/2019/ADC	CHAPADAO PNEUS
01893/2018/ADC	MATERIAL IMOVEIS
2015/09/02214/PPC	SARAIVA E SICILIANO S.A.
2015/09/01370/PPC	VETORE COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
2015/09/01343/PPC	RADICAL VEST
2015/09/01437/PPC	RODRIGO CORREIA MESTRES - ME

Campinas, 16 de dezembro de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO RECLAMADA - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Fica a parte reclamada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
04165/2018/ADM	MARIA DA GLORIA DE SOUZA GOMES	TSC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

Campinas, 16 de dezembro de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
03645/2016 ADM	ALBERTO LUIGI AGUIAR DI BELLA	BOLEANA COM ATACADO E VAREJO LTDA - ME / D2S IMPORT EXPORT

Campinas, 16 de dezembro de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDDC

Aos 16 (dezesseis) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões do Departamento de Proteção ao Consumidor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, situado à Rua Maria Monteiro, nº 1028, bairro Cambuí, nesta cidade de Campinas, mediante convocação da Ilma. Senhora Presidente, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, nos termos da Lei Municipal nº 14.815 de 16 de maio de 2014, e do Decreto nº 18.675, de 25 de março de 2015 e da Lei Municipal nº 15.498 de 13 de outubro de 2017, com a seguinte pauta: 1) aprovação de custeio pelo FMPDDC de 14 (quatorze) estagiários para o PROCON. Presentes na Reunião a Presidente do Conselho, sra. Yara Maria Baldo Pupo de Campos Ferreira; o representante do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, sr. Marcos da Silva Pereira; a representante da Secretaria Municipal de Educação, sra. Giselle Alessandra Marchi; representante da SMF - Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Hélvio Flávio Simões; representante dos lojistas de Campinas e Região - SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região, sr. Carlos Augusto Gobbo e representante da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Hélvio Flávio Simões. Instalado o quórum mínimo exigido em lei, iniciam-se os trabalhos. Aberta a reunião, com os informes e debates concernentes, delibera-se: 1) Considerando a aprovação de 20 (vinte) estagiários em reunião realizada em 02/03/2018, considerando toda economia de realizada acerca deste demanda em função do custeio pela SMAJ; Fica aprovado o custeio de 14 (quatorze) estagiários pelo FMPDDC, totalizando de 34 (trinta e quatro) estagiários pelo Fundo.

Não havendo mais assuntos a serem tratados encerra-se a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros do Conselho do FMPDDC presentes e por mim, Marcos da Silva Pereira, que na condição de membro da Comissão também secretariei esta reunião, em função dos assuntos administrativos do PROCON / Campinas.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

MARCOS DA SILVA PEREIRA

Representante do PROCON / Campinas

HELVIO FLAVIO SIMÕES

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

GISELE ALESSANDRA MARCHI

Representante da Secretaria Municipal de Educação

CARLOS AUGUSTO GOBBO

Representante dos Lojistas de Campinas / SINDILOJAS

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL

COORDENADORIA SETORIAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL

Expediente despachado pelo Sr. Procuradora Municipal

Protocolo: 2019.00047984-00

Interessado: Paulino Antonio Julião

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao lançamento do IPTU, do exercício de 2004, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3162.11.73.0071.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 2.513,19, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.00048133-01

Interessado: Seikichi Kuteken

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao lançamento do IPTU lançado em 2003, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3411.54.62.0081.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$

2.642,72, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.00048423-10**Interessado: Marina Rosa de Andrade Gouveia**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM das extinções dos créditos referentes aos lançamentos das Taxas de Lixo dos exercícios de 2003 e 2004, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3453.32.51.0064.00000, correspondentes ao valor atualizado de R\$ 229.793,02, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.00048669-28**Interessado: Leonilda Moreira**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao IPTU/Taxa de Lixo do Exercício de 2003, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3443.32.95.0287.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 1.155,14, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.00048767-29**Interessado: José Alves Lima**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao lançamento do IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2000, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3451.13.06.0690.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 1.694,33, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.00048038-45**Interessado: Yama e Matuda Part. Ltda**

Assim sendo, o crédito em questão encontra-se extinto, nos termos do art. 156, V, desse mesmo dispositivo legal.

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao IPTU/Taxa de Sinistro do Exercício de 2003, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3414.33.81.0145.01210, correspondente ao valor atualizado de R\$ 460,64, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.00048045-74**Interessado: Joaquim Carlos Dias**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao lançamento do IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2000, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3422.63.78.0085.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 44.525,56, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.000.49606-06**Interessado: Marco Aurélio Mafei**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao lançamento do IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2010 (retroativo aos exercícios de 2008 e 2009), do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3421.42.43.0030.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 11.818,57, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.00049575-67**Interessado: Marirene da Silveira Bittencourt**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM das extinções dos créditos referentes aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1993 e 1995, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3422.13.11.0132.01001, correspondentes ao valor atualizado de R\$ 37.780,74, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2019.000.49350-83**Interessado: José Fernandes Sobrinho de Queiroz**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao lançamento da Taxa de Lixo do Exercício de 2008, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3431.31.57.0625.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 1.172,02, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Processo Administrativo PMC.2019.000.49601-93**Interessado: Maria Bibiana dos Santos Souza**

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao lançamento do IPTU/Taxa de Lixo de 2002, do imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3362.12.81.0233.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 3.497,24, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Campinas, 16 de dezembro de 2019

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
Respondendo pela procuradoria fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adultos: uma proposta em construção no município de Campinas", na EJA Aeroporto Padre Leão Vallerie, e optativa para os demais professores de Ensino Fundamental que atuam nas EMEFs da Região Noroeste.

2) Os encontros desta ação formativa acontecerão, aos sábados, das 8h às 12h, nos dias 21/03/20, 25/04/20, 30/05/20, 20/06/20, 22/08/20, 19/09/20, 24/10/20 e 25/11/20, no Naed Noroeste, avenida Ibirapuera S/N, Jardim Londres;

3) Os procedimentos para o planejamento e a realização desta ação formativa, de responsabilidade dos Supervisores Educacionais do Naed Noroeste, deve obedecer ao disposto na Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019 e no comunicado SME/DEPE nº 02, 03 de dezembro de 2019.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00027461-94

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº085/2019

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos com montagem, instalação e desmontagem.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 274/19, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00007251-14

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 127/2019

Objeto: Registro de Preços de biscoitos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 235/2019, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 23/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, em conjunto com a Área de Recursos Humanos, publica as tabelas salariais dos Cargos Públicos e dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função, previstas nas Leis nº 12.985/2007, nº 12.987/2007, Lei Complementar nº 85/2014 e dos Cargos em Comissão e Função Gratificada com o reajuste de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), definido na Lei Complementar nº 220/2019 e na Resolução FUMEC nº 04/2019. As jornadas diferenciadas possuem o vencimento base proporcional à jornada realizada.

ANEXO I - QUADRO GERAL	
CARGO	GRUPO
AGENTE DE APOIO GERAL	A
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B
CONDUTOR DE VEÍCULOS	C
AGENTE ADMINISTRATIVO	D
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F
ADMINISTRADOR	G
CONTADOR	G
ECONOMISTA	G
ENGENHEIRO CIVIL	I
PROCURADOR	J

COMUNICADO SME Nº 172, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007,

COMUNICA:

1) A realização da ação formativa obrigatória para os professores selecionados para atuar no Projeto Piloto "Novos formatos de oferecimento da Educação de Jovens e

TABELA SALARIAL - QUADRO GERAL - 36 HORAS SEMANAIS

		GRAU										
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
A	1	1.597,19	1.646,72	1.697,72	1.750,39	1.804,67	1.860,58	1.918,26	1.977,73	2.039,07	2.102,27	2.167,45
	2	1.750,39	1.804,67	1.860,58	1.918,26	1.977,73	2.039,07	2.102,27	2.167,45	2.234,62	2.303,89	2.375,36
	3	1.918,26	1.977,73	2.039,07	2.102,27	2.167,45	2.234,62	2.303,89	2.375,36	2.448,98	2.524,85	2.603,17
B	1	1.842,94	1.900,03	1.958,96	2.019,68	2.082,29	2.146,84	2.213,41	2.282,01	2.352,77	2.425,74	2.500,91
	2	2.019,68	2.082,29	2.146,84	2.213,41	2.282,01	2.352,77	2.425,74	2.500,91	2.578,41	2.658,33	2.740,75
	3	2.213,41	2.282,01	2.352,77	2.425,74	2.500,91	2.578,41	2.658,33	2.740,75	2.825,75	2.913,33	3.003,63
C	1	2.252,47	2.322,30	2.394,30	2.468,54	2.545,04	2.623,92	2.705,29	2.789,17	2.875,63	2.964,78	3.056,67
	2	2.468,54	2.545,04	2.623,92	2.705,29	2.789,17	2.875,63	2.964,78	3.056,67	3.151,46	3.249,12	3.349,84
	3	2.705,29	2.789,17	2.875,63	2.964,78	3.056,67	3.151,46	3.249,12	3.349,84	3.453,72	3.560,77	3.671,13
D	1	2.662,04	2.744,55	2.829,61	2.917,35	3.007,82	3.101,04	3.197,16	3.296,29	3.398,50	3.503,78	3.612,43
	2	2.917,35	3.007,82	3.101,04	3.197,16	3.296,29	3.398,50	3.503,78	3.612,43	3.724,43	3.839,90	3.958,93
	3	3.197,16	3.296,29	3.398,50	3.503,78	3.612,43	3.724,43	3.839,90	3.958,93	4.081,64	4.208,20	4.338,63
F	1	3.685,91	3.800,17	3.917,97	4.039,41	4.164,63	4.293,75	4.426,88	4.564,11	4.705,59	4.851,47	5.001,90
	2	4.039,41	4.164,63	4.293,75	4.426,88	4.564,11	4.705,59	4.851,47	5.001,90	5.156,91	5.316,76	5.481,60
	3	4.426,88	4.564,11	4.705,59	4.851,47	5.001,90	5.156,91	5.316,76	5.481,60	5.651,55	5.826,77	6.007,36
G	1	5.938,44	6.146,26	6.361,39	6.584,02	6.814,50	7.053,00	7.299,85	7.555,33	7.819,80	8.093,48	8.376,75
	2	6.584,02	6.814,50	7.053,00	7.299,85	7.555,33	7.819,80	8.093,48	8.376,75	8.669,93	8.973,41	9.287,48
	3	7.299,85	7.555,33	7.819,80	8.093,48	8.376,75	8.669,93	8.973,41	9.287,48	9.612,53	9.948,95	10.297,18
	4	8.093,48	8.376,75	8.669,93	8.973,41	9.287,48	9.612,53	9.948,95	10.297,18	10.657,60	11.030,63	11.416,64
I	1	7.474,27	7.735,85	8.006,61	8.286,83	8.576,85	8.877,06	9.187,76	9.509,33	9.842,15	10.186,63	10.543,18
	2	8.286,83	8.576,85	8.877,06	9.187,76	9.509,33	9.842,15	10.186,63	10.543,18	10.912,20	11.294,10	11.689,42
	3	9.187,76	9.509,33	9.842,15	10.186,63	10.543,18	10.912,20	11.294,10	11.689,42	12.098,51	12.521,99	12.960,23
	4	10.186,63	10.543,18	10.912,20	11.294,10	11.689,42	12.098,51	12.521,99	12.960,23	13.413,87	13.883,36	14.369,26
J	1	8.190,97	8.477,66	8.774,36	9.081,46	9.399,31	9.728,30	10.068,76	10.421,20	10.785,94	11.163,42	11.554,15
	2	9.081,46	9.399,31	9.728,30	10.068,76	10.421,20	10.785,94	11.163,42	11.554,15	11.958,58	12.377,12	12.810,33
	3	10.068,76	10.421,20	10.785,94	11.163,42	11.554,15	11.958,58	12.377,12	12.810,33	13.258,64	13.722,73	14.203,01
	4	11.163,42	11.554,15	11.958,58	12.377,12	12.810,33	13.258,64	13.722,73	14.203,01	14.700,12	15.214,64	15.747,17

ANEXO II - MAGISTÉRIO

CARGO	GRUPO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	DA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - PEB IV	DB
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DP
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DP
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EC
COORDENADOR PEDAGÓGICO	ED
DIRETOR EDUCACIONAL	ED

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO

20 HORAS SEMANAIS

		GRAU										
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-A	1	2.150,10	2.225,34	2.303,23	2.383,87	2.467,31	2.553,63	2.643,04	2.735,55	2.831,28	2.930,37	3.032,96
	2	2.383,87	2.467,31	2.553,63	2.643,04	2.735,55	2.831,28	2.930,37	3.032,96	3.139,11	3.248,99	3.362,70
	3	2.935,94	3.038,69	3.145,06	3.255,11	3.369,03	3.486,96	3.609,02	3.735,34	3.866,07	4.001,39	4.141,44
	4	3.255,11	3.369,03	3.486,96	3.609,02	3.735,34	3.866,07	4.001,39	4.141,44	4.286,41	4.436,40	4.591,70
	5	3.609,02	3.735,34	3.866,07	4.001,39	4.141,44	4.286,41	4.436,40	4.591,70	4.752,39	4.918,75	5.090,89
	6	4.001,39	4.141,44	4.286,41	4.436,40	4.591,70	4.752,39	4.918,75	5.090,89	5.269,07	5.453,49	5.644,37
D-B	1	2.935,94	3.038,69	3.145,06	3.255,11	3.369,03	3.486,96	3.609,02	3.735,34	3.866,07	4.001,39	4.141,44
	2	3.255,11	3.369,03	3.486,96	3.609,02	3.735,34	3.866,07	4.001,39	4.141,44	4.286,41	4.436,40	4.591,70
	3	3.609,02	3.735,34	3.866,07	4.001,39	4.141,44	4.286,41	4.436,40	4.591,70	4.752,39	4.918,75	5.090,89
	4	4.001,39	4.141,44	4.286,41	4.436,40	4.591,70	4.752,39	4.918,75	5.090,89	5.269,07	5.453,49	5.644,37

21 HORAS SEMANAIS *

		GRAU										
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-P	1	3.082,74	3.190,61	3.302,30	3.417,86	3.537,50	3.661,31	3.789,45	3.922,11	4.059,37	4.201,45	4.348,51
	2	3.417,86	3.537,50	3.661,31	3.789,45	3.922,11	4.059,37	4.201,45	4.348,51	4.500,70	4.658,22	4.821,27
	3	3.789,45	3.922,11	4.059,37	4.201,45	4.348,51	4.500,70	4.658,22	4.821,27	4.990,01	5.164,67	5.345,42
	4	4.201,45	4.348,51	4.500,70	4.658,22	4.821,27	4.990,01	5.164,67	5.345,42	5.532,52	5.726,17	5.926,57

* AS JORNADAS DIFERENCIADAS SERÃO PROPORCIONALIZADAS

TABELA SALARIAL - ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - 36 HORAS SEMANAIS**

TABELA SALARIAL - ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - 36 HORAS SEMANAIS**												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-C	1	6.552,74	6.782,11	7.019,46	7.265,15	7.519,45	7.782,63	8.055,01	8.336,94	8.628,75	8.930,77	9.243,33
	2	7.265,15	7.519,45	7.782,63	8.055,01	8.336,94	8.628,75	8.930,77	9.243,33	9.566,82	9.901,67	10.248,24
	3	8.055,01	8.336,94	8.628,75	8.930,77	9.243,33	9.566,82	9.901,67	10.248,24	10.606,92	10.978,17	11.362,43
	4	8.930,77	9.243,33	9.566,82	9.901,67	10.248,24	10.606,92	10.978,17	11.362,43	11.760,09	12.171,72	12.597,75
E-D	1	7.371,85	7.629,87	7.896,93	8.173,31	8.459,34	8.755,46	9.061,86	9.379,05	9.707,32	10.047,09	10.398,76
	2	8.173,31	8.459,34	8.755,46	9.061,86	9.379,05	9.707,32	10.047,09	10.398,76	10.762,71	11.139,39	11.529,25
	3	9.061,86	9.379,05	9.707,32	10.047,09	10.398,76	10.762,71	11.139,39	11.529,25	11.932,78	12.350,44	12.782,73
	4	10.047,09	10.398,76	10.762,71	11.139,39	11.529,25	11.932,78	12.350,44	12.782,73	13.230,11	13.693,17	14.172,44

** AS JORNADAS DIFERENCIADAS SERÃO PROPORCIONALIZADAS

TABELA SALARIAL - CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
CARGOS	SALÁRIO TOTAL
DIRETOR EXECUTIVO	14.711,72
GESTOR PÚBLICO NÍVEL V	10.817,37
PREGOEIRO	7.640,21 OU 30% DO SALÁRIO BASE
COORDENADOR SETORIAL	7.640,21 OU 35% DO SALÁRIO BASE
CHEFE DE SETOR	5.500,92 OU 20% DO SALÁRIO BASE
ASSESSOR TÉCNICO DEPARTAMENTAL - VI	5.427,14
ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR - II	7.133,52
ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR - VI	12.439,92
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - I	759,15 OU 20% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - II	1.518,46 OU 30% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - III	2.277,83 OU 60% DO SALÁRIO BASE
APOIO TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO	FG I OU 20% DO SALÁRIO BASE
ASSISTENTE DO DIRETOR EXECUTIVO	FG II OU 30% DO SALÁRIO BASE
APOIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	FG II OU 30% DO SALÁRIO BASE
APOIO PEDAGÓGICO À GESTÃO	FG II OU 30% DO SALÁRIO BASE
GESTOR DE APOSENTADORIA E PENSÕES	FG III OU 60% DO SALÁRIO BASE
GESTOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	FG III OU 60% DO SALÁRIO BASE
GESTOR DE LICITAÇÕES	FG III OU 60% DO SALÁRIO BASE
GESTOR DE PREGÃO	FG III OU 60% DO SALÁRIO BASE
GESTOR DE TESOUREARIA	FG III OU 60% DO SALÁRIO BASE

Campinas, 13 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 126/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16/12/2019, o servidor Andre Luis Azem Martire, matrícula 10521, ocupante do cargo de Agente Administrativo e nomeado pela PORTARIA FUMEC Nº 100/2015, publicada em DOM de 07/10/2015, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO

1º - A partir de **16 de Dezembro de 2019 até 16 de Março de 2020**, todos os campos de futebol, sob a administração da SMEL, **estarão interditados** para utilização.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**Protocolo:** SEI.PMC.2018.00017057-11**Data:** 17/05/2018**Interessado:** Arquidiocese de Campinas**CNPJ:** 44.588.960/0001-90**Imóvel:** 3364.51.51.0416.01001**Inscrição Municipal:** 107.988-3**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - extensão**DECISÃO**

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3364.51.51.0416.01001, a partir do exercício de 2013, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2015/03/7494, publicado no DOM em 29/11/2018, que o imóvel integra o patrimônio do interessado, conforme cópia da matrícula nº 95.246 - 3º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 149, II, e 173, I, do CTN, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: SEI.PMC.2019.0000.37235-20**Data:** 04/09/2019**Interessado:** Arquidiocese de Campinas**CNPJ:** 44.588.960/0001-90**Imóvel:** 3432.12.48.0001.01010 (apto) 3432.12.48.0001.01199 (box)**Inscrição Municipal:** 107.988-3**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - extensão**DECISÃO**

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre

a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre os imóveis inscritos sob os códigos cartográficos de nº 3432.12.48.0001.01010 (apto) e 3432.12.48.0001.01199 (box), a partir do exercício de 2020, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2017/03/3236, que os imóveis passaram a integrar o patrimônio do interessado em 28/03/2019, conforme cópia das matrículas nºs 127.481 e 127482,3º CRI, e se destinam ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo/SEI: 2019.00045583-52**Data:** 24/10/2019**Interessado:** Igreja do Evangelho Quadrangular**CNPJ:** 62.955.505/0001-67**Imóvel:** 3433.22.79.0414.01001**Inscrição Municipal:** Matriz estabelecida fora do município**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - ITBI - Extensão de imunidade - Aquisição de Imóvel - Contrato para registro**DECISÃO**

Defiroo pedido de reconhecimento da imunidade tributária em relação ao ITBI incidente na transmissão do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3433.22.79.0414.01001, situado na Rua Cneo Pompeo de Camargo, 973, Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas, tendo em vista que o adquirente trata-se de instituição religiosa, com fundamento no art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal, haja vista que o interessado declara que o imóvel será utilizado no desenvolvimento de suas finalidades essenciais, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001. Fica dispensada de Certidão de Não Incidência do ITBI, em relação à transmissão citada acima, para fins de registro em Matrícula no Cartório de Registro de Campinas, sendo a publicação da Decisão do presente processo documento comprobatório do reconhecimento administrativo da Imunidade de ITBI.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS****Protocolo nº 2019/10/29573****Interessada:** Renata Partinelli**Assunto:** Certidão de Inteiro Teor

Com base em tudo o que consta neste processo e, em especial, na manifestação supra da Assessoria desta Secretaria, INDEFIRO o pedido,

Campinas, 16 de dezembro de 2019

TARCÍCIO CINTRA
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

ProtocoloSEI:PMC.2019.00031238-41

Interessado: Labor Empowerment Serviço e Comércio EIRELI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.243,9850 UFIC's** referente aos recolhimentos indevidos de ISSQN como Prestador de Serviço competências de 02/2019 a 06/2019, para a inscrição mobiliária nº 103.720-0, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 13/12/2019, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00037646-33

Interessado: JODIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 739,0222 UFIC's** referente ao pagamento a maior, uma vez que ficou constatado o recolhimento em duplicidade das parcelas 05/11 e 06/11 referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2019, emissão jan/2019, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3244.53.26.0061.00000, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 10/12/2019, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos vencidos ou vincendos em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00037653-62

Interessado: JODIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 739,0222 UFIC's** referente aos recolhimentos efetuados em duplicidade, das parcelas 05/11 e 06/11 do lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3244.44.41.0412.00000, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 10/12/2019, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos vencidos ou vincendos em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00037657-96

Interessado: JODIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 882,9788 UFIC's** referente aos recolhimentos efetuados em duplicidade, das parcelas 05/11 e 06/11 do lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2019, emitido em 01/2019, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3244.44.65.0380.00000, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 10/12/2019, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos vencidos ou vincendos em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00046510-51

Interessada: JANETE DOS SANTOS SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 260,0000 UFIC's** referente ao recolhimento indevido do Auto de Lançamento (Obras/ Comércio/ Publicidade) nº SMU-00085, por meio do acordo nº 457576/2016, em nome da interessada, previamente reconhecido pela SEPLURB por ter sido cancelado pela decisão publicada no D.O.M. em 05/10/2016, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00049406-72

Interessado: FERNANDO PAZZINATTO BORGES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 224,3038 UFIC's**, procedente do (s) pagamento (s) da (s) parcela (s) 16 do carnê de IPTU/Taxas 2018 (X1000) - emissão 06/2018, para o imóvel 3424.22.80.0145.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 10/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00051619-28

Interessado: RITA DE CÁSSIA SERAFIM

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução

ção Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 89,8588 UFIC's**, procedente do (s) pagamento (s) da (s) parcela (s) 10 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3412.24.66.0207.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 10/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00052660-11

Interessado: MARIA APARECIDA BOMBARDA PINTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 72,3612 UFIC's**, procedente do (s) pagamento (s) da (s) parcela (s) 10 e 11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3411.63.80.0336.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 10/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00052726-73

Interessado: LARISSA ALEIXO SARAN CALEFFI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado o crédito tributário pago indevidamente no valor de 47,0001 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior referente ao ISSQN Ofício 2019 da Inscrição Municipal 1693220, devido o encerramento da inscrição em 30/11/2019, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00052820-41

Interessado: FERNANDO TADEU TAVARES DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado o crédito tributário pago indevidamente no valor de 132,0543 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a (s) parcela (s) 11 do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3251.63.41.0223.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos vencidos ou vincendos em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00053027-69

Interessado: Julio Cesar Lattaro

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 302,3968 UFIC's**, para **extinção parcial do IPTU/Taxa de Lixo** do exercício de 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3242.23.61.0060.00000, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00053012-82

Interessado: Julio Cesar Lattaro

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 286,1516 UFIC's**, para **extinção parcial do IPTU** do exercício de 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3242.23.61.0081.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00053091-86

Interessado: LARA NOMURA BABA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado o crédito tributário pago indevidamente no valor de 87,7971 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da (s) parcela (s) 11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 lançado em - emissão 01/2019, para o imóvel 3421.13.51.0202.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2018.00025727-73****Interessado (a) : JOSÉ ANTONIO MOREIRA ALBERTO****Código Cartográfico: 3433.24.73.0153.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2019 e 2020**, cancelando-os e reemitindo-os com a **isenção de imposto para aposentado/pensionista**, posto que restou atestada a alteração cadastral do imóvel com os devidos ajustes oriundos do teor da matrícula imobiliária nº 39.199 (1º CRI de Campinas), quanto à área de terreno, e aos documentos acostados aos autos do protocolo nº 2015/03/20459, quanto à área construída tributável, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00005031-11****Interessado (a) : ELEZILÉ COSTA RIBEIRO ADRIANI / LUIZ CARLOS D' AGOSTINO****Código Cartográfico: 3243.62.19.0340.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00005031-11****Interessado (a) : ELEZILÉ COSTA RIBEIRO ADRIANI / LUIZ CARLOS D' AGOSTINO****Código Cartográfico: 3243.62.19.0340.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00005943-20****Interessado (a) : WVJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO****Código Cartográfico: 3414.33.77.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004955-18****Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO, MAR ADMINISTRAÇÃO E EM-****PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIAIS LTDA.****Código Cartográfico: 3421.43.51.0565.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00005037-15****Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO, BIOCAMP LABORATORIOS LTDA****Código Cartográfico: VALOR VENAL**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00005050-84****Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO, BIOCAMP LABORATORIOS LTDA****Código Cartográfico: 3253.22.75.0739.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004954-29****Interessado: MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIAIS LTDA.****Código Cartográfico: 3412.33.60.0192.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2019.00035735-36****Interessado: JOÃO DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3433.11.11.0081.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso I, art. 22, inciso I e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o (a) Interessado (a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado. **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios a partir de 2015**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '87,39m²' para '120,22m²', de ano base '2003' para '2006' mantendo-se a categoria/padrão construtivo 'RH-3' a partir do exercício de '2015', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que

foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciada nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00027305-22

Interessado: MARIA APPARECIDA SIGRIST VENTOSA
Código Cartográfico: 3412.32.40.0188.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, a partir do exercício de 2020, e DETERMINO a REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017 e com a alteração da categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-5' a partir do exercício de '2019' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, que o imóvel possui enquadramento em desacordo com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00026163-12

Interessado: NEUSA DA CONSOLAÇÃO FONSECA
Código Cartográfico: 3441.24.68.0535.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, a partir do exercício de 2020, e DETERMINO a REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017 e com a alteração de área construída tributável de '130,70m²' para '153,43m²', de ano base de '1980' para '1985' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' a partir do exercício de '2019' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028467-41

Interessado: ROBERTO DE SIQUEIRA CORTINA
Código Cartográfico: 3413.61.48.0304.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA para o exercício de 2020 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais. DETERMINO a partir do exercício de '2020' a alteração de área construída tributável de '175,45m²' para '197,55m²', de ano base '1980' para '1983' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 13 de dezembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00035691-81

Interessado (a) : MARIA JANETE DOMINGOS RONZE
Código Cartográfico: 3423.44.48.0099.02047

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66 e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2016a 2018, cancelando-os e reemitindo-os sem isenção de imposto para aposentado (a) /pensionista, por restar comprovada a alienação do bem imóvel por parte do (a) beneficiário (a) anterior, ocorrida em 2015, de acordo com registro R.9, contido na certidão de matrícula imobiliária nº 15.431 (3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas), mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciada nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00024375-74

Interessado: GOMERCINDO SIMÃO DE SOUZA
Código Cartográfico: 3431.23.60.0381.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o imóvel não possuir utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001. Determino ainda, A REVISÃO DE OFÍCIO a partir do exercício de 2015, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e a isenção gozada indevidamente, reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '61,84m²' para '210,25m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' dos exercícios de '2015' a '2017' e 'RH-3' a partir de '2018' e de ano base '1989' para '1998', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciada nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028801-76

Interessado: LUZIA RODRIGUES PARRA DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3234.11.80.0196.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA para o exercício de 2020 e subsequentes se mantido os requisitos legais e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017 e com alteração de área construída tributável de '125,57m²' para '171,24m²', de ano base '1988' para '1994' e de categoria/padrão construtivo 'RH-3' para 'RH-4' a partir do exercício de '2015' de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciada nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028801-76

Interessado: LUZIA RODRIGUES PARRA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3234.11.80.0196.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA para o exercício de 2020** e subsequentes se mantido os requisitos legais e **DETERMINA REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a **com a isenção de imposto para aposentado/pensionista** posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'P', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017 e com alteração de área construída tributável de '125,57m²' para '171,24m²', de ano base '1988' para '1994' e de categoria/padrão construtivo 'RH-3' para 'RH-4' a partir do exercício de '2015' de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00006583-28

Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., ANDREA LUIZA LYRIO DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3423.21.15.0138.01049

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2019, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028088-15

Interessado: LAIRDE MENDROTE DE SOUSA

Código Cartográfico: 3244.11.97.0025.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00039599-90

Interessado: JOAO FERREIRA PIRES JUNIOR

Código Cartográfico: 3441.64.80.0259.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o (a) Interessado (a), ou cônjuge, possuem em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001. Determino ainda a alteração de área construída tributável de '131,37m²' para '160,06m²' e de ano base '1986' para '1991' mantida a categoria/padrão construtivo de 'RH-3' a partir de 2020, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2016/03/08991

AUTUADO: MPRP CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 19.218.657/0001-58

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 002066/2019, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI em Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso II

AIIM 002066/2019 (protocolado nº 2019/03/02455)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.51.97.0123.01001 ao patrimônio da empresa **MPRP CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pelos sócios: **ROBERTO SAID PAYARO** e **MARISA CRISTINA SCATOLIN PAYARO**, conforme contrato social datado de 02/09/2015, face o **não atendimento da condição resolutoria** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no D.O.M. em 18/05/2016, através do protocolado nº 2016/03/08991, tendo em vista que no período abrangido analisado, foi constatada a preponderância de receitas operacionais nos anos de 2016 e 2017 decorrentes da locação de imóveis em relação a receita total na razão de 73,86% e 100%, respectivamente, com base na declaração de receitas apresentada pela empresa

Data do fato gerador: 02/09/2015

Base de Cálculo: R\$ 822.000,00

Valor do Imposto em 16/12/2019: R\$ 32.908,27

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00038004-51

Interessado: Kelen Cristina Balduino

Imóvel: 3362.21.12.0001.09007

Assunto: Pedido de isenção do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de isenção do ITBI** pela lavratura do instrumento particular de venda e compra do imóvel identificado por apto 23, do Bloco I, do Residencial Villa Colorado II, cadastrado pelo cartográfico nº **3362.21.12.0001.09007** e registrado no 3º Oficial de Registro de Imóveis sob matrícula nº 157.013, por se tratar de primeira transmissão de imóvel de propriedade do FAR para beneficiário de projeto habitacional popular, regularmente inscrito no Cadastro de Interesse em Moradia-CIM, em conformidade com as disposições do art. 5º, caput, inciso VIII, alínea "c" e § 3º da Lei nº 12.391/05 da IN-DRI/SMF nº 007/2017. **Ficam os notários e oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos dispensados de exigir a certidão que comprove a concessão da isenção** para o referido imóvel, bastando informá-la à Secretaria Municipal de Finanças através da Declaração de Transações Imobiliárias do Município, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 12.391/05 e da IN-DRI/SMF nº 007/2017.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00042217-14

Interessado: Getúlio Agropecuária EIRELI

Imóvel: 4312.51.92.0312.01001, 3421.42.84.0109.01224 e 3412.64.00.0529.01001

Assunto: Não incidência do ITBI - Conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados sob cartográficos nºs **4312.51.92.0312.01001, 3421.42.84.0109.01224 e 3412.64.00.0529.01001**, objetos das matrículas 23.239 do 4º CRI, 135.013 do 1º CRI e 80.660 do 2º CRI, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada Getúlio Agropecuária EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.315/0001-84, em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (16/05/2019) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00043642-30

Interessado: Marina Thimothio da Rosa

Imóvel: 3452.61.19.0081.00000

Assunto: Não incidência do ITBI - Conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado sob o nº **3452.61.19.0081.00000**, objeto da matrícula 165.655 do 3º CRI, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada Lanchonete Café Vitória LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.713.897/0001-95, em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição

(12/08/2019) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00005422-90

Interessado: Eduardo Gurgel do Amaral

Imóvel: 3244.43.14.0107.01001

Assunto: **Compensação/restituição de crédito tributário**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 168 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.007,7644 UFIC**, decorrente do recolhimento indevido a título de IPTU/Taxas do exercício de 2013, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3244.43.14.0107.01001**, conforme Parecer Fiscal 2009326, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, remetendo os autos ao DCCA/SMF para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
35.219.987/0001-14	G. DE ALMEIDA SILVEIRA
35.494.602/0001-27	T J S CASA DO CELULAR - EIRELI
35.638.177/0001-00	R. J. EMPREITEIRA DE REVESTIMENTOS EIRELI
35.698.926/0001-87	HF CONSULTORIA LTDA
35.557.114/0001-11	VIVACIDADE PLANEJAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA
35.486.902/0001-64	ERIKA CRISTINA DE SOUZA EIRELI
35.645.663/0001-48	AROMA DESCARTAVEIS E COMERCIO DE AGUA EIRELI
35.664.126/0001-45	GSU NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2019.00022584-83

Interessado: MHF MANUTENÇÃO PREDITIVA

CNPJ: 08.838.403/0001-16

Requerente: MIGUEL HURTADO FERNANDEZ

Assunto: **Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculada ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2018.00040334-62

Interessado: TITO CADERMATORI ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA

CNPJ: 93.911.147/0005-48

Requerente: RICARDO EVALDT RECK

Assunto: **Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017. Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2019

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos de aprovação de

projetos construtivos e ainda manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa;

DETERMINA:

1. Considerando que foi firmado Termo de Ajustamento e Conduta junto à Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas levantando todos os embargos oriundos de processos administrativos e ofícios do Inquérito Civil nº 14.0713.0002475/2016-9, fica revogada a Ordem de Serviço nº 08 de 25 de junho de 2018 que determinou a imediata suspensão do andamento de todos os protocolos com pedidos de aprovação de empreendimentos, de qualquer natureza, envolvendo os lotes identificados no Decreto Municipal nº 18.856 de 16 de setembro de 2015, quais sejam os inseridos nas Quadras J, S, C1, N1, Q2, bem como o lote 1 das Quadras T2, N3, V3, G4 e L4.
2. Considerando a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e a promulgação da Resolução nº 58 de 22 de março de 2019 que definiu as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações, especialmente o previsto em seu artigo 3º, fica revogada a Ordem de Serviço nº 10 de 25 de agosto de 2006.
3. Esta Ordem de Serviço em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 12 de dezembro de 2019

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado (s), e vem através do presente Edital, intimá-lo (s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o (s) local (is) abaixo relacionado (s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Rio Amazonas - CNPJ 66.074.816/0001-78 - Intimação 03361 - Protocolo 2010/11/2278.
- 2) Conjunto Residencial Morada das Palmeiras - CNPJ 59.022.673/0001-95 - Intimação 02161 - Protocolo 2011/11/2320.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Prot.: 1993/0/41065 - Viação Santa Catarina

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2019/10/27976, Tendo Gizelle Brasileiro de Lima, 30 (trinta) dias a partir de 17/10/2019 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Prot. 1996/0/6693 - Viação Santa Catarina

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2019/10/27975, Tendo Gizelle Brasileiro de Lima, 30 (trinta) dias a partir de 17/10/2019 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4259

PROTÓCOLO: 2019/99/466

PROPRIETÁRIO: JOSE MATOS DOS SANTOS

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4376

PROTÓCOLO: 2019/99/554

PROPRIETÁRIO: RICARDO DIAS MOREIRA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4177

PROTÓCOLO: 2019/99/418

PROPRIETÁRIO: ARIALDO BOSCOLO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4567

PROTÓCOLO: 2019/99/739

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM COLONIAL

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4878

PROTÓCOLO: 2019/99/951

PROPRIETÁRIO: RODRIGO SCHMIDT

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4934

PROTÓCOLO: 2019/99/943

PROPRIETÁRIO: JAQUELINE MARIA CICULANO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4543

PROTÓCOLO: 2019/99/760

PROPRIETÁRIO: GUSTAVO ALAÍDIO GONCALVES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4633

PROTÓCOLO: 2019/99/734

PROPRIETÁRIO: JOSÉ HENRIQUE FARAH

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4972

PROTÓCOLO: 2019/99/966

PROPRIETÁRIO: TATIANA RODRIGUES MAEKAWA E OUTROS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4938

PROTÓCOLO: 2019/99/945

PROPRIETÁRIO: BEATRIZ CURI DAMETTO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4009
PROTOCOLO: 2019/99/279
PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4011
PROTOCOLO: 2019/99/286
PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4848
PROTOCOLO: 2019/99/913
PROPRIETÁRIO: FRANCIELI MAYARA MARQUE DE OLIVEIRA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4865
PROTOCOLO: 2019/99/931
PROPRIETÁRIO: CLÁUDIA LACERDA SALGADO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4752
PROTOCOLO: 2019/99/855
PROPRIETÁRIO: NATAL APARECIDO GALASSI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4788
PROTOCOLO: 2019/99/916
PROPRIETÁRIO: RUTH MARIA DOS SANTOS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4751
PROTOCOLO: 2019/99/856
PROPRIETÁRIO: NATAL APARECIDO GALASSI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4891
PROTOCOLO: 2019/99/920
PROPRIETÁRIO: VANDA MARIA GOBBO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4865
PROTOCOLO: 2019/99/931
PROPRIETÁRIO: CLÁUDIA LACERDA SALGADO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4824
PROTOCOLO: 2019/99/870
PROPRIETÁRIO: NATÁLIA DI ROCCO VOZZA JUNQUEIRA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4772
PROTOCOLO: 2019/99/863
PROPRIETÁRIO: CRISTIANE APARECIDA FERREIRA FONSECA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4308
PROTOCOLO: 2019/99/524
PROPRIETÁRIO: RAFAEL AUGUSTO PERESSINOTO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4869
PROTOCOLO: 2019/99/940
PROPRIETÁRIO: AMANDA DE PAULA FRANCA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4777
PROTOCOLO: 2019/99/908
PROPRIETÁRIO: HERALDO CANTO MICHELI
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

CANCELE-SE O A.I.M. N°32836
PROT.16/11/12038 JOSÉ LUIZ SIMÕES

DEFERIDOS
PROT.18/11/11986 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.19/11/8285 JACIANO GONÇALVES PEDROSA - PROT.18/11/16369 MARIA WILMA COLOMBARI DE SOUZA - PROT.19/11/14540 LUÍS ANTONIO MINUSSI - PROT.19/11/8320 VICENTE LUIZ DEUSCHLE - PROT.19/11/10802 BRUNO AUGUSTO PASCHOA - PROT.19/11/14859 LUCIA DELAZARO - PROT.18/11/7596 JOSÉ EVALDO GOMES DOS SANTOS - PROT.19/11/12316 JOSE LUCIANO DOS SANTOS - PROT.19/11/12209 HÉLIO GLOEDEN DE OLIVEIRA - PROT.19/11/9844 VLADEMIR ANTONIO - PROT.19/11/7478 IFCC - IGREJA DA FAMILIA CRISTÁ EM CAMPINAS - PROT.19/11/12970 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI - PROT.19/11/15871 HEITOR SAMUEL URVANEGIA - PROT.19/11/16041 SUELI MORAES - PROT.19/11/9464 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT.19/11/15569 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PROT.19/10/28148 HENRIQUE CIRINO -

DEFIRO O RECURSO
PROT.19/11/16088 JOSÉ LUIS SIMÕES

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/646 STEVE JOSÉ TAMIOSSI - PROT.19/11/15456 PRO AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - PROT.19/11/9759 RITA LACERDA GUIMARÃES TOSI - PROT.19/11/9991 ABILIO TURELO - PROT.19/11/13163 JOSÉ RICARDO CARREIRA GONZALEZ - PROT.19/11/10095 ADILSON NOGUEIRA DUTRA - PROT.19/11/13746 CARLOS ALBERTO DE MATOS TAVEIRA - PROT.19/11/13738 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA - PROT.19/11/9546 JAMIL CHATI SOBRINHO - PROT.19/11/6058 ITALO ALFREDO CORTIZO BORGIA - PROT.19/11/12149 ADMAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI - PROT.19/10/26134 LESTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 04 LTDA - PROT.19/11/16026 FABIO BARRÓS SOTTOVIA - PROT.19/11/14451 IVAIR FRANCISCO BATISTA JÚNIOR - PROT.19/11/15209 LUCIANO CAVALCANTE FERREIRA - PROT.19/11/16211 RICARDO HIROSHI ENOMOTTO - PROT.19/11/14591 MARCIA FERNANDA HERGERT PEREIRA WERNER - PROT.19/11/16200 ANTONIO FABIO ALBUQUERQUE - PROT.19/11/16879 SERGIO GNATOS LOMBARDI - PROT.19/11/15840 CELIA CRISTINA PEDRO VICENTINI - PROT.19/11/15371 GIOVANNA IAMARINO RAMOS - PROT.19/19/41 LABUTARE CONSTRUTORA LTDA - PROT.17/11/4841 ANA PAULA FERRARI PREGNOLATO - PROT.19/11/15246 ANTONIO LUIZ SALLES

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS
PROT.19/11/15351 RAFAEL CARLOS DOS SANTOS CARRERO - PROT.19/11/16430 WILSON ROBERTO CALZADO

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS
PROT.19/11/16273 MARCELO BRAZ MIRANDA PECCHIA - PROT.19/11/16102 MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA - PROT.19/11/16089 JOSÉ ORLANDO ALVES MOREIRA

CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS
PROT.19/11/13222 MAGDA AP. PIZZINATO FERMINO - PROT.19/11/16297 IGREJA BATISTA FONTE
Campinas, 16 de dezembro de 2019

ENG^a SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT^o DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 7 DIAS PARA REMOÇÃO DE PERTENCES E LIMPEZA.

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL NESSE PERÍODO PARA QUALQUER ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22^o DA LEI N°11749/03.
PROT.19/11/12819 ANA PAULA DE SOUZA SILVA

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 12 DE SETEMBRO DE 2019 UMA VEZ QUE FOI APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGU-

LARIZAÇÃO DO LOCAL.
PROT.11/11/3220 QUÉRCIA & DELGALLO DISCOTECA E EVENTOS LTDA-ME

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 26 DE SETEMBRO DE 2017 UMA VEZ QUE FOI APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DO CLL.
PROT.17/11/14692 ALUIZIO GERALDO NAVES 84825928900

FICA LEVANTADO O EMBARGO N°0989, ANEXADO A FL. N°10, SANÇÃO ESTA IMPOSTA À OBRA SITO A AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS N°837, CAMBUÍ, NESTE MUNICÍPIO.
PROT.19/11/12764 MHO AGROPECUÁRIA LTDA

INDEFERIDOS
PROT.18/11/15162 OLIVEIRA & FASSINI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT.19/11/13961 MILTON LUIZ MARINO - PROT.19/11/13969 MILTON LUIZ MARINO - PROT.19/11/15250 AMARAIS FERRO E AÇO EIRELI EPP - PROT.19/11/8568 SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/16384 SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA-ME - PROT.19/10/29871 RUI SILVA CAMILLO - PROT.19/11/6849 J.C. GERALDI JUNIOR ME - PROT.19/11/8791 SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - PROT.19/11/11421 PINK RUBI COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME - PROT.19/11/11856 LUPPI & LUPPI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Campinas, 16 de dezembro de 2019

ENG^o MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFIRO O RECURSO
PROT.19/11/9363 CÉSAR CORREIA MARCOS
COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT.19/10/23192 CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DE CAMPINAS CONGEAPA

Campinas, 16 de dezembro de 2019
ENG^o CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio à requerente relacionada abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

Nome: Fabiana Regina Sassi de Moraes

Matrícula: 99445-6

Protocolo: 0069862/1997

Início: 10/12/2019

11 de dezembro de 2019
ELIZABETE FILIPINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

PROCURADOR - EDITAL 05/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **07/01/2020 (terça-feira)**, às **9h30, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

PROCURADOR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
65	BERNARDO SANTOS SILVA	000000MG11316840
66	MAIRA NEURAUTER	0000000212758825
67	TULIO SIMOES FEITOSA DE OLIVEIRA	0000001128338297

Campinas, 16 de dezembro de 2019
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

ERRATA publicação do dia 13 de dezembro de 2019

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 19/07/0638 PAS

INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ/ CPF: 46.124.624/0026-70

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE FARMACÊUTICA

ELIANA LAROSSA DE LIMA, CRF: 47.119

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 19/07/06328 PAS

INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ/ CPF: 46.124.624/0026-70

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE ELIANA LAROSSA

DE LIMA, CRF: 47.119

DEFERIDO

Campinas, 16 de dezembro de 2019
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/04261 PAS

INTERESSADO: DROGARIA FRANCO UNIÃO DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 03.550.112/0001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04324 PAS

INTERESSADO: ANTONIO LUCIANO DA SILVA
CNPJ/ CPF: 02.438.335/0001-11
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05351 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERALDO MANOEL NETO, CRF SP 40.951
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01935 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA DAIANE FURTADO FIORINI, CRF SP 82237
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05753 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02027 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PARA FELIPE CAMARGO ZOGBI, CPF: 281.659.308-85
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01961 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04428 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1172-61
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROGÉRIO ANTÔNIO SANCHES, CRF SP 43.142
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00915 PAS

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR FRANCISCO GLICERIO LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 15.444.734/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02785 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0371-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06003 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0371-56
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ALINE BUENO ZAKIA, CRF SP 55.325
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06361 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0371-56
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA TIAGO STEFFANE RODRIGUES BOTELHO, CRF SP 77.121
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02021 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05756 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00607 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S. A.
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0144-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05708 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEX JUNIOR PEREIRA FERNANDES, CRF SP 94.880
INDEFERIDO O PEDIDO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, UMA VEZ QUE A ASSUNÇÃO DO REFERIDO PROFISSIONAL FOI INDEFERIDA.

PROTOCOLO: 19/07/03996 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ALEX JUNIOR PEREIRA FERNANDES, CRF SP 94.880
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05707 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA THAIS REGINA SILVA DUTRA, CRF SP 95.293
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03748 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TÂNIA NOVAES WANTER GOMES, CRF SP 79.452
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03745 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA FERNANDO CRISTIANO BE-

LENA, CRF SP 90.701
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03747 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE FERNANDO CRISTIANO BELENA, CRF SP 90.701
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03746 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04995 PAS

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0024-45
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04996 PAS

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0024-45
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA DANIELLE SOUZA DO NASCIMENTO, CRF SP 50.375
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06263 PAS

INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/ CPF: 06.626.253/0338-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04617 PAS

INTERESSADO: DROGARIA IGUATEMI LTDA
CNPJ/ CPF: 62.702.238/0004-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01280 PAS

INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIO. DE URG E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/0705095 PAS

INTERESSADO: CAMPOS & RACHED DROGARIA LTDA
CNPJ/ CPF: 29.006.440/0001-38
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA VIVIANE CONSORTI FAZZIO, CRF SP 36.015
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05094 PAS

INTERESSADO: CAMPOS & RACHED DROGARIA LTDA
CNPJ/ CPF: 29.006.440/0001-38
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IVAN DIAS CAMPOS JUNIOR, CRF SP 47.780
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02123 PAS

INTERESSADO: CAMPOS & RACHED DROGARIA LTDA
CNPJ/ CPF: 29.006.440/0001-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06134 PAS

INTERESSADO: IVAN DIAS DE CAMPOS DROGARIA EIRELI
CNPJ/ CPF: 29.006.440/0001-38
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06457 PAS

INTERESSADO: FARMÁCIA CIENTÍFICA DE MANIPULAÇÃO CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 55.862.460/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/09944 PAS

INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI & CIA LTDA
CNPJ/ CPF: 10.701.510/0006-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05054 PAS

INTERESSADO: WS DROGARIA DE CAMPINAS LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 71.667.075/0001-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00187 PAS

INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05706 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.858.865/1356-77
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FLÁVIA AMARAL, CRF SP 91.561
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02727 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.858.865/1356-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05705 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.858.865/1356-77
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA CECILIA TEREZINHA DANTAS FORMAGIO, CRF SP 34.154
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03308 PAS

INTERESSADO: RPR CAPTAÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA
CNPJ/ CPF: 07.155.346/0001-08
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA INICIAL, POR NÃO TER APRESENTADO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO CONSELHO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL

TÉCNICO.

PROCOLO: 19/07/03309 PAS

INTERESSADO: A. PRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/ CPF: 05.146.654/0001-41
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA INICIAL, UMA VEZ QUE NÃO APRESENTOU ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO CONSELHO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TÉCNICO.

PROCOLO: 19/07/03458 PAS

INTERESSADO: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA
CNPJ/ CPF: 00.783.512/0002-52
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA INICIAL, UMA VEZ QUE NÃO APRESENTOU ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO CONSELHO DA CLASSE PROFISSIONAL

PROCOLO: 17/07/07953 PAS

INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA
CNPJ/ CPF: 00.063.960/0070-22
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO PEDIDO DE LICENÇA INICIAL, POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA.

PROCOLO: 19/07/05495 PAS

INTERESSADO: W.C. RODRIGUES FERNANDES DROGARIA - ME
CNPJ/ CPF: 34.175.589/0001-80
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E INDEFERIDO A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ROBERTA DORTA FERREIRA, CRF SP 91666. A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ESTÁ NO SEI SOB Nº PMC.2019.000.52312-17.

PROCOLO: 19/07/04925 PAS

INTERESSADO: CRODA DO BRASIL LTDA
CNPJ/ CPF: 44.144.293/0005-80
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04922 PAS

INTERESSADO: CRODA DO BRASIL LTDA
CNPJ/ CPF: 44.144.293/0001-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/02877 PAS

INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 71.869.770/0005-47
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO INDEFERIDO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº5945, DE 14/05/2019, E DETERMINO AS PENALIDADES DE MULTA.

PROCOLO: 19/07/05988 PAS

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0212-30
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THAMIRES ARAUJO BRANDÃO, CRF SP 78.079 DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06271 PAS

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0212-30
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE AMANDA CONSULIN AMORIM, CRF SP 83.213 DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04613 PAS

INTERESSADO: JIGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS DENTÁRIOS S.A
CNPJ/ CPF: 00.489.050/0001-84
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL INDEFERIDO A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA CHRISTOPHER ARTHUR KLACZYK, CPF: 800.695.659-61, UMA VEZ QUE O PEDIDO DE LICENÇA FOI INDEFERIDO NO PROCOLO 19/07/4610.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

CLÉRIA M.M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROCOLO: 19/60/00804 PBG**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06108 PAS

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/03992 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA RASKIN LTDA
CNPJ/ CPF: 47.947.429/0001-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/03993 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO F RASKIN S/C LTDA
CNPJ/ CPF: 59.013.136/0001-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/01141 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO NOVA CAMPINAS DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 06.327.069/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04197 PAS

INTERESSADO: LUCIANA CORREIA DE MATOS
CNPJ/ CPF: 131.331.218-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05172 PAS

INTERESSADO: UROCLÍNICA LTDA
CNPJ/ CPF: 00.205.296/0001-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05482 PAS

INTERESSADO: MARIA INÊS PASCHOAL
CNPJ/ CPF: 051.361.688-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/01094 PAS

INTERESSADO: SILVANIA PINHEIRO ROSA
CNPJ/ CPF: 976.649.108-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/09928 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO DA PELE - CENTRO DERMATOLOGIA CLIN CIRURGICA LASER LTDA
CNPJ/ CPF: 07.312.162/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06220 PAS

INTERESSADO: CLINICA DERMATOLOGICA DR JOÃO PUPO NOGUEIRA LTDA
CNPJ/ CPF: 57.507.485/0001-21
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06226 PAS

INTERESSADO: CLINICA DERMATOLOGICA DR JOÃO PUPO NOGUEIRA LTDA
CNPJ/ CPF: 57.507.485/0001-21
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIO TOLEDO FRANCA PUPO NOGUEIRA CRM SP 118622. DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06225 PAS

INTERESSADO: CLINICA DERMATOLOGICA DR JOÃO PUPO NOGUEIRA LTDA
CNPJ/ CPF: 57.507.485/0001-21
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOÃO DE CASTRO PUPO NOGUEIRA NETO, CRM SP 26839 DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/03075 PAS

INTERESSADO: SENIOR ASSISTENCIA A DEPENDENTES LTDA
CNPJ/ CPF: 19.155.521/0001-46
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL /ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA SANTANA DOS SANTOS, COREN SP 344.980 DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05821 PAS

INTERESSADO: RC CLINICA MEDICA E CIRURGICA LTDA
CNPJ/ CPF: 10.826.099/0001-39
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06223 PAS

INTERESSADO: CLINICA DA PELE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 28.448.486/0001-44
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/02559 PAS

INTERESSADO: NOVA CAMPINAS ORTOPEDIA CLIN MEDICA E FISIOTERAPIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ/ CPF: 24.533.030/0001-21
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL / ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO HENRIQUE ZUCCOLOTTO FELIPPE CRM SP 112603 DEFERIDO

Campinas, 16 de dezembro de 2019

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº PMC.2017.00017839-24****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Assunto: Pregão Eletrônico nº 150/2019**

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as Unidades da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.** - EPP, itens **02, 03, 09, 10 e 13** no valor total de R\$ 671.620,00 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais) ;
- **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.,** itens **04 e 06** no valor total de R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) ;
- **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.,** item **05,** no valor total de R\$ 365.720,16 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos) ;
- **BAUMER S.A.,** item **07,** no valor total de R\$ 2.415.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil) ;
- **MACRÔ LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI,** itens **11 e 32** no valor total de R\$ 53.780,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais) ;
- **TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA - ME,** item **12,** no valor total de R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) ;
- **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI,** item **17,** no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ;
- **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.** - EPP, itens **20 e 22,** no valor total de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) ;
- **SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** itens **24 e 29,** no valor total de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais) ;
- **SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP,** item **26,** no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ;
- **HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,** item **31,** no valor total de R\$ 17.692,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais) ; e
- **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.,** item **33,** no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais) .

Campinas, 16 de dezembro de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento JM Serviços de Saúde EIRELI, CNPJ 18.762.214/0001-60, situado à Rua Edson Mazocco, 219, Jd. São Domingos, com atividades de Instituição de Longa Permanência para Idosos através do Auto de Infração (AI nº 07525) e Auto de Imposição de Penalidade (AIP nº08564) .
Campinas, 16 de dezembro de 2019

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00038756-21
INTERESSADO: JOSÉ INACIO DE TOLEDO JUNIOR
CNPJ/ CPF: 102.404.508-09
ASSUNTO: EQUIPAMENTO DE RAIOS X INTRA ORAL DA MARCA GNATUS, MODELO XR6010, NÚMERO DE SÉRIE 53718, 60KVP, 10MA - LICENÇA INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00052556-63
INTERESSADO: RICARDO DESTRO SAADE
CNPJ/ CPF: 071.686.638-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00049851-88
INTERESSADO: MAIA DENTAL CARE EIRELI
CNPJ/ CPF: 33.575.743/0001-49
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00052382-20
INTERESSADO: MARIA LUISA INES PIVA PAGLIUSI
CNPJ/ CPF: 826.353.588-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00041296-64
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00041298-26
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.0004375-63
INTERESSADO: NOVA CAMPINAS ORTOPEDIA CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA ESPORTIVAL-TDA
CNPJ/ CPF: 24.533.030/0001-21
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00046376-51
INTERESSADO: FLEURY S/A
CNPJ/ CPF: 60.840.055/0435-31
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00048263-81
INTERESSADO: BERÇÁRIO PARAISO LTDA
CNPJ/ CPF: 09.181.501/0001-96
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00049624-80
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/ CPF: 51.304.798/0026-54
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00051953-18
INTERESSADO: ANA CRISTINA FIOCCO RONDINO
CNPJ/ CPF: 261.950.748-02
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARASUBSTITUTA DE RITA DE CÁSSIA ABDO JANASI CPF: 14542354890, CROSP 55280.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00046629-23
INTERESSADO: CRISTINA BARROS CICONE GROSSI
CNPJ/ CPF: 175.547.198-07
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTINA BARROS CICONE GROSSI, CRO SP 68201
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050468-27
INTERESSADO: WAGNER PASCHOAL FOSCHINI
CNPJ/ CPF: 020.072.018-01
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WAGNER PASCHOAL FOSCHINI, CROSP 18335
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00046113-42
INTERESSADO: ALENE DE CARVALHO
CNPJ/ CPF: 322.734.638-98
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALENE DE CARVALHO, CRO/SP 105992.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00052302-45
INTERESSADO: WILLIAM CORREZZOLA VILLANI
CNPJ/ CPF: 225.992.868-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00046636-52
INTERESSADO: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 28.996.389/0001-43
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. OS FATORES ATENUANTES E AGRAVANTES JÁ FORAM CONSIDERADOS NO MOMENTO DA GRADUAÇÃO DA PENALIDADE. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2019.00051512-99
INTERESSADO: MAURICIO ZUCCOLOTTO BAPTISTA

CNPJ/ CPF: 005.547.226-58
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAURICIO ZUCCOLOTTO BAPTISTA, CRM SP 99560
DEFERIDO

Campinas, 16 de dezembro de 2019
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00047363-91
INTERESSADO: MARCIO E MARIA MATTOS DROGARIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 110.447.160/0001-37
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA GIZAE APARECIDA DA SILVA SOUZA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00051376-28
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0024-45
ASSUNTO: BAIXA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PEDRO LUIS CARDOSO DE CAMPOS FILHO, CRF Nº 51.577.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00049138-61
INTERESSADO: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/ CPF: 00.063.960/0349-33
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00051745-82
INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARÍLIA ANDRÉA LORO PEREIRA, CRF Nº 50.595
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050102-11
INTERESSADO: MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 22.789.308/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO O RECURSO APRESENTADO E **MANUTENÇÃO** DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 4987, DE 07/11/19, DE MULTA
Campinas, 16 de dezembro de 2019

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 17/07/03151 PAS
INTERESSADO: OSVANDIRA ANTONIOLI TRAJANO
CNPJ/ CPF: 14.878.814/0001-38
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06317 PAS
INTERESSADO: EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ/ CPF: 32.133.908/0001-60
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Campinas, 16 de dezembro de 2019
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 18/07/06935 PAS
INTERESSADO: NUTRY PET LTDA ME
CNPJ/ CPF: 15.083.258/0001-76
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05182 PAS
INTERESSADO: CLINICA VETERINÁRIA TIZZIANI LTDA
CNPJ/ CPF: 02.386.226/0001-06
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO
DEFERIDO A SOLICITAÇÃO. TORNAM - SE NULOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO AI Nº 10660 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº6823 DE 14/09/2018 DE CLINICA VETERINÁRIA TIZZIANI LTDA

PROTOCOLO: 18/07/05183 PAS
INTERESSADO: CLINICA VETERINÁRIA TIZZIANI LTDA
CNPJ/ CPF: 02.386.226/0001-06
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO
DEFERIDO A SOLICITAÇÃO. TORNAM SE NULOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO AI Nº 10661 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº6824 DE 14/09/2018 DE CLINICA VETERINÁRIA TIZZIANI LTDA
Campinas, 16 de dezembro de 2019

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/06499 PAS
INTERESSADO: TECA FRIO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE CARGAS
CNPJ/ CPF: 10.318.473/0001-95
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LTA
DEFERIDO LTA

PROTOCOLO: 18/07/08086 PAS
INTERESSADO: TRANS WART TRANSPORTES
CNPJ/ CPF: 57.695.405/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ RELATÓRIO ELABORADO REFERENTE AO ANO DE 2017

PROTOCOLO: 18/07/08975 PAS
INTERESSADO: MEDICAL CAMP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/ CPF: 03.738.947/0001-92
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO A PRESENTE SOLICITAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL (FALTOU ANEXO V PORT CVS 1/2019, TAXA)

PROTOCOLO: 17/07/02970 PAS
INTERESSADO: LIRAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 03.580.765/0001-36
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 15/70/02140 PS

INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL SA
CNPJ/ CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 17/07/02965 PAS

INTERESSADO: ANTONIA FURIO & CIA LTDA
CNPJ/ CPF: 46.064.093/0001-19
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 09/70/08099 PS

INTERESSADO: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A
CNPJ/ CPF: 62.258.884/0046-38
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 09/70/08098 PS

INTERESSADO: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A
CNPJ/ CPF: 62.258.884/0046-38
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 14/70/03693 PS

INTERESSADO: CORREIO POPULAR S/A
CNPJ/ CPF: 46.024.030/0009-96
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 14/07/04859 PAS

INTERESSADO: EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E CORMÉRCIO
CNPJ/ CPF: 46.083.754/0005-87
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 13/07/02847 PAS

INTERESSADO: BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 48.302.640/0007-78
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 12/07/02617 PAS

INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DAS NASCENTES
CNPJ/ CPF: 00.093.834/0001-99
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 11/07/02173 PAS

INTERESSADO: INTERCUF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/ CPF: 43.736.099/0002-88
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 10/70/04656 PS

INTERESSADO: ZINC PLATE GALVANIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 48.631.501/00001-00
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 14/40/01320 PL

INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO VIA CONDOTTI
CNPJ/ CPF: 03.595.796/0001-60
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 12/70/02292 PS

INTERESSADO: FORTITECH DOUTH AMERICA INDL E COML
CNPJ/ CPF: 00.558.202/0001-53
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 12/70/01708 PS

INTERESSADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ/ CPF: 78.586.674/0098-30
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROCOLO: 12/07/01255 PAS

INTERESSADO: COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ/ CPF: 44.590.883/0001-02
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

Campinas, 16 de dezembro de 2019
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROCOLO: 19/07/04247 PAS

INTERESSADO: ISMAR VIEIRA
CNPJ/ CPF: 024.511.858-64
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ISMAR VIEIRA, CRM SP 59.757
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05118 PAS

INTERESSADO: IMA - INSTITUTO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA
CNPJ/ CPF: 02.958.006/0001-00
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA FLÁVIO MIGNONE GRIPP, CRM SP 54.589
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04599 PAS

INTERESSADO: RENATA MERCEDES GOICOCHEA BIROCCHI
CNPJ/ CPF: 102.103.598-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05121 PAS

INTERESSADO: PRO-SENIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/ CPF: 22.360.185/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06270 PAS

INTERESSADO: FERTILIDADE E VIDA-NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA
CNPJ/ CPF: 23.374.251/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/03915 PAS

INTERESSADO: DR. BACCILI SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES S/S
CNPJ/ CPF: 46.049.458/0001-36
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA. NÃO APRESENTOU COPIAS DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, COMPROVANTES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDOS PELOS CONSELHOS PROFISSIONAIS E COMPROVANTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO O RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO 02

PROCOLO: 18/07/06668 PAS

INTERESSADO: CENTRO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA EIRELI
CNPJ/ CPF: 00.290.172/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05888 PAS

INTERESSADO: CMC - CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 23.353.649/0001-91
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE ANDRÉA REGINA FRANCO, CRM SP 86.232 E SUBSTITUTO CRISTIANO TURRA, COREN SP 54.1978
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06490 PAS

INTERESSADO: QUINTA DA COLINA CASA DE REPOUSO FLAMBOYANT LTDA
CNPJ/ CPF: 30.812.091/0001-20
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PEDRO GUILHERME FERREIRA AMORAS, CRM SP 82.443
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05020 PAS

INTERESSADO: LUIZ ALBERTO MORTARI
CNPJ/ CPF: 305.687.579-04
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ ALBERTO MORTARI, CRM SP 55664
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05889 PAS

INTERESSADO: CMC - CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 23.353.649/0001-91
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRINCIPAL ANDRÉA REGINA FRANCO, CRM SP 86232 E SUBSTITUTO CHRISTIANO TURRA, COREN SP 541978
DEFERIDO

PROCOLO: 19/60/00893 PBG

INTERESSADO: SANDRA LUZIA ESCUDEIRO COSENTINO
CNPJ/ CPF: 096.385.328-74
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SANDRA LUZIA ESCUDEIRO COSENTINO, CRM SP 56478
DEFERIDO

PROCOLO: 19/60/01029 PBG

INTERESSADO: RODRIGUES DE SÁ MANTOVANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 32.680.306/0001-22
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARIO EDUARDO DE FARIA MANTOVANI, CRM SP 121.063
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04608 PAS

INTERESSADO: LABGRAF CLINICA MÉDICA CARDIOLOGIA SS LTDA
CNPJ/ CPF: 44.609.600/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/02569 PAS

INTERESSADO: MARIO CARBONARI FILHO
CNPJ/ CPF: 577.504.088-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05807 PAS

INTERESSADO: EXCEL MED ASSES E CONSULT. EMPR. E MED. OCUP. LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 00.577.732/0001-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/06402 PAS

INTERESSADO: CLINICA DOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 51.879.831/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05885 PAS

INTERESSADO: CEC BARÃO CLINICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 26.324.321/0001-35
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUSTAVO LUIZ RAMOS DA SILVA, CRM SP 109.304
DEFERIDO

PROCOLO: 18/07/08885 PAS

INTERESSADO: SKINLASER ESTÉTICA EIRELI ME
CNPJ/ CPF: 28.720.777/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/03758 PAS

INTERESSADO: SKINLASER ESTÉTICA EIRELI ME
CNPJ/ CPF: 28.720.777/0001-40
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PROFISSIONAL CASSIA MARIA CERATI DE MÓRAES, CREFITO SP 3/186013-F
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05590 PAS

INTERESSADO: CLINICA MURARO S/C LTDA
CNPJ/ CPF: 61.712.600/0001-77
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO TA
DEFERIDO LTA COM CONDICIONANTES

Campinas, 16 de dezembro de 2019

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A interdição parcial (sala de procedimentos cirúrgicos) do estabelecimento veterinário sob responsabilidade de Ricardo Franzoza, CPF 302.509.248-38, situado à Rua Jerônimo Mendonça, s/n, Jd. Campo Belo II.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

Fica o estabelecimento SERV CARNES CAMBUÍ LTDA, CNPJ nº 06.035.672/0001-19, sito à Rua dos Alecrins, nº 323, Interdição total), conforme AI nº 3255, e AIP nº 06869, lavrados em 13/12/19.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

KARINA DE LEMOS SAMPAIO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a População, Conselhos, Associações, Entidades Públicas e Privadas do Município de Campinas e quaisquer outros interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ACESSO À LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, a ser realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP.

DATA: 18/12/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

AUTORIDADES PARTICIPANTES:

- Secretário Municipal de Transportes - Sr. Carlos José Barreiro

- Secretário Municipal de Administração - Sr. Paulo Zanella

- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos - Dr. Peter Panutto

- Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - Sra. Eliane Jocelaine Pereira

FUNDAMENTO LEGAL.

Esta Audiência Pública será realizada em atendimento ao disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal, art. 137, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 189/2018; art. 2º inciso XIII da Lei Federal nº 10.257/2001; art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 12.587/2012 e art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando os preceitos da Lei Federal nº 8987/1995, sendo regulada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012, para cumprimento dos objetivos da Lei Municipal nº 11.263/02, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.329/2005. Ainda a presente audiência visa cumprir a determinação exarada no Processo nº 1014322-30.2018.8.26.0114 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP.

Informações gerais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da EMDEC, www.emdec.com.br. Questionamentos e dúvidas deverão ser encaminhados através do formulário disponível para inscrição no endereço eletrônico supracitado ou entregues presencialmente na data do evento. As vistas ao processo administrativo nº 2019/10/13.606, podem ser efetuadas na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200, 6º andar - Paço Municipal, Campinas - SP do dia 05/12/2019 a 17/12/2019, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 16h00. As inscrições poderão ser realizadas no mesmo prazo estipulado para vistas ao processo administrativo.

O desenvolvimento dos trabalhos e os resultados da Audiência Pública serão divulgados em até 10 dias úteis, após a realização da mesma, no site da EMDEC.

Campinas, 03 de dezembro de 2019

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 385/2019**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 09/12/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR.	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABA4351	A007823205	75870	06/12/2019	AEP8006	0175846107	60503	01/12/2019
AC03255	A013019225	54521	05/12/2019	A1M3298	A007823139	55414	06/12/2019
AV1385	0176220877	74550	01/12/2019	A1C9982	A004225757	55500	05/12/2019
AJE2133	0176184467	74550	02/12/2019	AJS9005	0176243977	60503	02/12/2019
AKK0726	0176117147	74550	02/12/2019	AKP6490	0176120667	60503	02/12/2019
ALA7322	0176227807	74550	02/12/2019	ALM4606	A014207280	54521	05/12/2019
ALO7330	0176093937	74550	02/12/2019	ALS3023	A005822244	55500	06/12/2019
AMB1250	A001412661	51851	05/12/2019	ANC6968	A007823116	76331	06/12/2019
ANW9270	0176207787	74550	02/12/2019	AO05052	A004824766	75870	05/12/2019
AOL7016	0176196127	74550	02/12/2019	API1940	0176187217	74550	02/12/2019
APL2873	0176153887	74630	01/12/2019	APZ4520	0176094817	74550	02/12/2019
AQR1194	A025208959	55413	06/12/2019	ARH2896	A017414650	55500	02/12/2019
ARQ0077	0176147837	74550	01/12/2019	ATA8308	0176212187	74550	02/12/2019
AUL4476	A008411474	60501	06/12/2019	AUC3569	0176162577	74550	02/12/2019
AVJ9069	A016016015	54521	05/12/2019	AXF9698	A014207352	74550	05/12/2019
AYE513	A002632444	56221	05/12/2019	AYH2303	0176217467	74550	01/12/2019
AYT1128	A014008325	57380	06/12/2019	AZA7849	A015412723	73662	06/12/2019
AZA8326	0176234307	74550	02/12/2019	AZA8326	0176217907	74550	02/12/2019
AZZ9087	0176148387	60503	02/12/2019	ABC3038	A014207301	54521	05/12/2019
BANI487	0176216037	74550	02/12/2019	BAC6349	A009425819	60501	06/12/2019
BBA3539	A014207298	54521	05/12/2019	BBB4586	0176098557	74550	02/12/2019
BBE5986	0176207017	74550	02/12/2019	BBM3024	0176129027	60503	02/12/2019
BBO2805	0176241337	74550	02/12/2019	BCB3323	0175858317	60503	01/12/2019
BCB3546	0176213397	74550	02/12/2019	BCCM1162	0176185017	74550	02/12/2019
BDM0996	0176070727	74550	30/11/2019	BDO7C81	0176161917	74630	02/12/2019
BFZ8376	A002235526	55920	05/12/2019	BGZ6403	0176176217	74550	02/12/2019
BHL4948	A00624361	73662	05/12/2019	BHL8480	0176155097	74550	02/12/2019
BHL8480	0176163677	74550	02/12/2019	BHO4883	A001840175	56222	05/12/2019
BIA2441	0176232767	74550	02/12/2019	BHY9887	0176132767	74550	02/12/2019
BIR4382	0176098447	60503	02/12/2019	BIB1083	0176215597	74550	01/12/2019
BKG2118	A009425738	55500	05/12/2019	BKT2651	0176182607	74550	02/12/2019
BKL7770	0176183587	74550	02/12/2019	BMP0001	0176233197	60503	02/12/2019
BMP4698	0176094927	74550	02/12/2019	BMC2637	0176125067	60503	02/12/2019
BMU0105	A001840205	51851	06/12/2019	BMU5553	0176343747	74550	01/12/2019
BMW6149	0175834087	74550	30/11/2019	BNN8000	A007026852	57030	06/12/2019
BNV3546	0176236507	60503	02/12/2019	BNM2146	0176237597	74550	02/12/2019
BNY6232	0176103617	74550	01/12/2019	BNM6336	0176349907	74550	01/12/2019
BOC9121	0176149577	74550	02/12/2019	BOG7917	0176110217	60503	02/12/2019
BOY1829	0176244747	60503	02/12/2019	BPA3466	0176164887	74550	01/12/2019
BPC0851	0176099437	60503	02/12/2019	BPO2319	A002727424	72340	05/12/2019
BPO2410	A018807680	54521	05/12/2019	BQA4411	A005624248	76331	05/12/2019
BQI1447	0176352547	74550	02/12/2019	BQH4057	A008208431	57380	06/12/2019
BQJ0118	0176239797	60503	02/12/2019	BQW8221	0176237817	74550	02/12/2019
BQX4239	0176260367	60503	02/12/2019	BYG4356	0176244637	60503	02/12/2019
BRV1031	0175736387	74550	01/12/2019	BSC2046	0176120537	60503	02/12/2019
BSQ5457	A014207387	55500	05/12/2019	BSY2222	A013412041	54521	05/12/2019
BSY7029	0176092407	74550	02/12/2019	BSZ3033	A014008503	60502	06/12/2019

BIT47535	A025403476	75870	06/12/2019	BTC1107	0175918927	74550	01/12/2019
BTH1466	A00833921	75870	06/12/2019	BUI8934	0176175117	74550	01/12/2019
BUI0063	0176202837	74550	02/12/2019	BUI2867	0176245297	74550	02/12/2019
BUK0109	0176183477	74550	02/12/2019	BUR1664	0176096807	74550	02/12/2019
BUM1383	0176089867	74550	02/12/2019	BUV2070	0176084037	60503	02/12/2019
BVN5316	A012814600	51851	05/12/2019	BVQ6749	0176232097	74550	02/12/2019
BVT2790	0176078757	74550	30/11/2019	BW1J992	0176122647	60503	01/12/2019
BW1392	0176122867	74550	02/12/2019	BWL6550	0176342867	74550	02/12/2019
BWQ1729	A008208423	75870	06/12/2019	BWY2870	0176201847	74550	02/12/2019
BWV5110	0176246177	74550	02/12/2019	BWW6586	0176150807	60503	02/12/2019
BWY2533	A004824804	55500	05/12/2019	BWV2626	0176103947	74550	02/12/2019
BXD4600	A016420967	55500	06/12/2019	BXI0646	0176241777	60503	02/12/2019
BXL5657	0176285007	74550	02/12/2019	BXL6812	0176219117	74550	01/12/2019
BXT9978	0176226377	74550	02/12/2019	BYG3355	A001632238	75870	06/12/2019
BYK0948	A002058444	57380	06/12/2019	BYR0638	0176226607	74550	02/12/2019
BYW0078	0176199107	74550	01/12/2019	BYV1926	0176149487	74550	02/12/2019
BZB6918	0176237707	74630	02/12/2019	BZF6354	A002632479	75870	06/12/2019
BZ14321	0176172147	74550	02/12/2019	BZR1377	0176241667	60503	02/12/2019
BZR8988	A005624299	73662	05/12/2019	BZW5276	0176132877	74550	02/12/2019
CAK0096	0176090417	74550	02/12/2019	CAL4540	A008823970	55412	05/12/2019
CAR5942	A000424020	75870	05/12/2019	CBF5886	A000423929	55500	05/12/2019
CBL8916	A012415101	57380	06/12/2019	CBT8856	0176218567	74550	02/12/2019
CCT7652	0176090087	74550	02/12/2019	CCW3400	0176218787	74550	02/12/2019
CCW3400	A006824909	75870	06/12/2019	CCW5978	017615497	60503	02/12/2019
CDH0543	A003203220	60501	05/12/2019	CDP8868	A016015981	73662	05/12/2019
CEB2673	A007823108	74550	06/12/2019	CEM2447	0176095697	60503	02/12/2019
CEY9525	0176070707	60503	02/12/2019	CEY5351	0176218017	74550	02/12/2019
CEY5351	0176122207	74550	02/12/2019	CEY5351	0176216367	74550	02/12/2019
CFI2687	0176098777	60503	02/12/2019	CGT3014	A007227335	52070	05/12/2019
CGV3925	0175787697	74550	01/12/2019	CHD9899	0176187877	74550	01/12/2019
CHB3651	0176346717	74630	02/12/2019	CHN7588	A008610590	51851	06/12/2019
CHC2783	A007823107	74550	06/12/2019	CHM2447	0176235817	74550	05/12/2019
CIZ7265	0176108237	60503	02/12/2019	CJQ4778	0176082937	60503	02/12/2019
CJSL1366	0176189967	74550	02/12/2019	CJY0554	0176344007	74550	01/12/2019
CJY8787	0176136067	74550	02/12/2019	CKD3644	0176238037	74550	02/12/2019
CKE5903	0176247167	60503	02/12/2019	CKG6273	A013615970	54521	06/12/2019
CKJ1252	0176162517	74550	02/12/2019	CKJ3837	A002632487	75870	06/12/2019
CKP8487	A004240947	55500	05/12/2019	CKT4087	A012814600	51851	05/12/2019
CKT6386	A003235708	55417	02/12/2019	CKU0380	0176101207	74630	02/12/2019
CKX2236	0176118687	74630	01/12/2019	CKX9616	A001840248	55414	06/12/2019
CKZ7077	0176353097	74550	02/12/2019	CLP0039	0176211637	74550	02/12/2019
CMA5753	0176171817	74550	02/12/2019	CMK0627	0176195687	74550	02/12/2019
CMF2148	0176123087	60503	02/12/2019	CMN2624	0175810467	74630	01/12/2019
CMG2652	A004232373	55500	05/12/2019	CMR8840	A017214967	60503	02/12/2019
COM4166	A004225757	53800	02/12/2019	COZ1295	0176242327	60503	02/12/2019
CPA3543	0176110107	60503	02/12/2019	CPQ5051	A025403468	75870	05/12/2019
CPU3291	0176184807						

Table with 14 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

FIQ4546	0176138607	60503	02/12/2019	FIQ4978	0176260147	60503	02/12/2019	FXF6895	A017615887	74550	01/12/2019	FXF8183	0175801117	74550	01/12/2019
FIQ4588	0176083677	60503	02/12/2019	FIQ5370	A016624345	60411	02/12/2019	FXH1675	A001430745	75870	02/12/2019	FXH1769	0176190187	74550	02/12/2019
FIQ6247	0176128707	60503	02/12/2019	FIQ8436	A014008392	57380	06/12/2019	FXK9780	0176107027	60503	02/12/2019	FXL0161	0176237607	74550	02/12/2019
FIR0196	01755880207	60503	01/12/2019	FIR2564	0176212627	74550	02/12/2019	FXM9605	0176181057	74550	01/12/2019	FXM9605	0175908257	74550	01/12/2019
FIR2592	0176220987	74550	02/12/2019	FIR3156	0175835657	60503	01/12/2019	FXN3419	0176160487	74550	01/12/2019	FXN6384	0176238077	74550	02/12/2019
FIR3671	0176183037	74550	02/12/2019	FIR4848	0176163897	74550	02/12/2019	FXO3993	0176191507	74550	01/12/2019	FXR3714	016420754	55500	05/12/2019
FIR4883	0176190307	74550	02/12/2019	FIR5467	A014008481	57380	06/12/2019	FXS5803	A001412653	73662	05/12/2019	FXV0832	A014008449	57380	06/12/2019
FK3036	A016420916	55500	05/12/2019	FK3790	0175749107	74550	01/12/2019	FXW3489	0176342757	74630	01/12/2019	FXX0130	A016420851	55500	05/12/2019
FK4628	A008232039	75870	05/12/2019	FK4669	0176096027	60503	02/12/2019	FXZ1133	0176195797	74550	02/12/2019	FYA5507	0176069517	74550	01/12/2019
FIU0209	0176246287	60503	02/12/2019	FIU8076	A001632270	75870	06/12/2019	FY2C319	0175866567	74550	01/12/2019	FYF6308	0176213287	74550	02/12/2019
FIU8250	0176105487	74550	02/12/2019	FIW4254	0176119457	74550	02/12/2019	FFY6109	0176172367	74550	02/12/2019	FYG5430	A008610558	76331	05/12/2019
FIW4514	0176205257	74550	01/12/2019	FIW2622	0176238587	74550	02/12/2019	FYG5757	0176093497	60503	02/12/2019	FYH0067	0176151357	74550	02/12/2019
FIV3929	A002428065	76331	05/12/2019	FIZ5982	A018617474	55500	05/12/2019	FYH4125	0176210977	60503	02/12/2019	FYJ2728	0176240907	60503	02/12/2019
FKS0449	0176123207	74550	02/12/2019	FKJ2054	0176155107	74550	02/12/2019	FYZ2870	0176083817	74550	02/12/2019	FYL6179	0176143217	60503	02/12/2019
FJ16828	0176182927	74550	02/12/2019	FJ18198	0176226117	60503	02/12/2019	FY4378	0176082387	74550	02/12/2019	FYP6470	0176246067	60503	02/12/2019
FJN1099	0176135187	74550	02/12/2019	FJ08074	A005624337	64110	05/12/2019	FYU0969	0175793967	74550	01/12/2019	FYV4125	0176128697	60503	02/12/2019
FJQ0002	A003235627	76331	05/12/2019	FJQ4809	0176117477	74550	02/12/2019	FYV6219	0176350127	74550	01/12/2019	FYW8792	0176094047	74550	02/12/2019
FJR7860	A006427560	76332	05/12/2019	FJV8986	0176196017	74550	02/12/2019	FYV0489	A005430702	57380	05/12/2019	FYY1500	0176235507	74550	02/12/2019
FJV9912	0176198107	74550	01/12/2019	FKD9829	A015412766	73662	06/12/2019	FYV6866	0176095807	60503	02/12/2019	FYZ2815	A005430877	54521	05/12/2019
FKS6546	0176040367	60503	02/12/2019	FKF4469	0176187007	74550	02/12/2019	FZV7838	A003023247	60503	01/12/2019	FZV5077	A014008457	57380	06/12/2019
FKZ5396	0176227917	74550	02/12/2019	FKG6469	0176254097	74550	02/12/2019	FZH2375	A018617261	55500	05/12/2019	FZM8679	0176234067	74550	02/12/2019
FKL1584	0176046527	74550	30/11/2019	FKK3956	A006427683	75870	05/12/2019	FZN5117	A005430800	75870	05/12/2019	FZN5770	0176201517	74550	02/12/2019
FKL0079	A005225467	60501	06/12/2019	FKN6328	A003235660	55412	05/12/2019	FZN6859	A002428090	76332	05/12/2019	FZM6148	A009425851	60501	06/12/2019
FKZ2337	A014008406	57380	06/12/2019	FKQ3669	0176098887	60503	02/12/2019	FZT3481	0176213177	74550	02/12/2019	FZT8060	0176237377	74550	02/12/2019
FKR5346	0176085797	60503	02/12/2019	FKS6227	A016420860	55500	05/12/2019	FZU9072	0176232207	74630	02/12/2019	FZV4042	0176205807	74550	02/12/2019
FKS6444	0176154147	74550	27/11/2019	FKS9619	0176161430	55500	02/12/2019	FZV7838	A003023247	60503	01/12/2019	GAS5587	A014008457	57380	06/12/2019
FKT7830	0176256957	60503	02/12/2019	FKV3953	0176234187	74550	02/12/2019	FZV1438	0176225607	74550	02/12/2019	GA5447	007026810	54521	06/12/2019
FKV4253	0176114067	60503	02/12/2019	FKW2363	0176339237	74550	02/12/2019	GA11568	0175852377	60503	01/12/2019	GAKK246	A008208385	75870	06/12/2019
FKX3070	0175859207	74550	01/12/2019	FKX3166	A000423937	76331	05/12/2019	GAM2340	0176262237	60503	02/12/2019	GAM7276	0176116817	74550	01/12/2019
FKX3232	A002428081	76332	05/12/2019	FKY2530	0175926077	60503	01/12/2019	GAO8716	A013212603	55920	05/12/2019	GAJ2372	0176130677	60503	02/12/2019
FKX3701	A015412740	76331	06/12/2019	FKZ3730	0176093167	60503	02/12/2019	GAP6685	A002520890	76331	06/12/2019	GAP8807	0176125287	60503	02/12/2019
FKY0180	0176108547	60503	02/12/2019	FKZ0180	0176161980	74550	01/12/2019	GAQ3389	0176195020	74550	02/12/2019	GAS3389	0176170527	74550	02/12/2019
FKY2141	0176212957	74550	02/12/2019	FKZ3303	0176169837	74550	02/12/2019	GAU9376	A002428111	76332	02/12/2019	GAU3488	0176150257	60503	02/12/2019
FKY3737	0176095367	60503	02/12/2019	FKZ8373	A009425932	55500	06/12/2019	GAV6776	A009425720	55414	05/12/2019	GAU7944	A004225846	60411	05/12/2019
FKZ1646	0176350457	74550	01/12/2019	FLA7056	A008610582	60501	06/12/2019	GAX3389	0176239907	74550	02/12/2019	GBA5203	A002325619	51930	05/12/2019
FLB1585	A002428120	76331	06/12/2019	FLB5791	0176231987	74550	02/12/2019	GBE6750	0176183697	74550	02/12/2019	GBD6459	0176131887	74550	01/12/2019
FLD7447	0176231007	74550	01/12/2019	FLD7610	0176082167	74550	02/12/2019	GBE5865	0176239687	60503	02/12/2019	GBE7676	0176191727	74550	02/12/2019
FLG2097	0176202277	60503	02/12/2019	FLG2958	0176150197	74550	01/12/2019	GBH1581	A001245047	60503	02/12/2019	GZV5077	0176240667	60503	02/12/2019
FLG6602	A005225459	55500	06/12/2019	FLG0556	0176226597	74550	02/12/2019	GBN5649	0176189637	74550	05/12/2019	GBQ0069	0176202617	74550	02/12/2019
FLL0376	0176248377	60503	02/12/2019	FLH3395	0176199647	74550	02/12/2019	GBQ0311	A002235488	55500	02/12/2019	GBQ4360	0176208337	60503	01/12/2019
FLL4822	0176091297	74550	02/12/2019	FLM7974	0176248487	60503	02/12/2019	GBQ7998	0176343197	74550	01/12/2019	GBR1046	0176112207	74550	01/12/2019
FLR9250	A005822228	57461	06/12/2019	FLT8143	0176211197	60503	02/12/2019	GBR9913	0176227707	74550	02/12/2019	GBX0720	A008823098	75870	06/12/2019
FLR9388	A002235518	76332	05/12/2019	FLU4174	0175837197	60503	01/12/2019	GBX4885	0176240017	60503	02/12/2019	GBZ7788	0176352217	74550	02/12/2019
FLU7407	0176240237	60503	02/12/2019	FLV2815	0176129057	54900	05/12/2019	GBX8593	0176203347	60503	02/12/2019	GCB5349	0176240667	60503	02/12/2019
FLW4628	0175876807	60503	01/12/2019	FLX7701	0176093057	74550	02/12/2019	GC61180	A002837550	55680	05/12/2019	GC41334	A008208326	55500	05/12/2019
FLX8241	0176171377	74550	02/12/2019	FLY0361	0176148057	60503	02/12/2019	GCDS252	0176241117	60503	02/12/2019	GC68800	0176162807	74550	02/12/2019
FLY6179	0176220657	74550	01/12/2019	FLY6307	0176184907	74550	02/12/2019	GC51169	0176150697	60503	02/12/2019	GCK7100	0176237157	74550	02/12/2019
FMA1635	0176160607	74550	02/12/2019	FMA6015	0176199977	74550	02/12/2019	GCM3834	0176131777	74550	01/12/2019	GCM1783	A00083675	56221	05/12/2019
FMB6483	0176084257	60503	02/12/2019	FMB7564	0176215817	74550	02/12/2019	GCN5585	0176118247	60503	02/12/2019	GCN1512	0176188097	74550	01/12/2019
FMB6085	A007628941	54512	06/12/2019	FMB7272	0176210537	74550	02/12/2019	GCN2389	0176203237	74550	02/12/2019	GCN1276	A018617288	54512	06/12/2019
FMH2491	A004225706	55412	05/12/2019	FMH6923	0176223627	74550	02/12/2019	GCRC678	A002428219	55412	06/12/2019	GC84822	0176161587	74550	02/12/2019
FMH6923	0176223847	74550	02/12/2019	FMH7219	0175869107	74550	01/12/2019	GCRC805	A018617253	55500	05/12/2019	GCV6820	0176102297	74630	02/12/2019
FMH7839	A014414749	54521	05/12/2019	FMH7886	A002428073	55412	05/12/2019	GCX6857	0176155317	74550	02/12/2019	GCX7774	0176149047	74550	01/12/2019
FMR8514	0176069737	74550	01/12/2019	FMI2099	0176235727	74550	02/12/2019	GCY6041	A006824860	75870	06/12/2019	GCY7280	A00142637	55500	05/12/2019
FMI1960	0176219777	74550	02/12/2019	FMI1116	A000836867	55500									

NTQ0763	A009425878	55500	06/12/2019	NWL5450	A008823101	76331	06/12/2019	BHJ2584	O176325597	74550	03/12/2019	BJP5820	O176474647	60503	04/12/2019
OA18789	A002428057	76331	05/12/2019	OHQ5266	A007823221	75870	02/12/2019	BHJ4727	O176290507	60503	03/12/2019	BK15616	O176439767	60503	03/12/2019
OE4377	A006621889	55414	05/12/2019	OHZ0107	O176160047	74550	01/12/2019	BK62384	O176142117	74550	01/12/2019	BK49446	O176455177	74550	04/12/2019
OLY2720	A016163017	74550	02/12/2019	OLM3359	O176090527	74550	02/12/2019	BK76257	O176386317	60503	03/12/2019	BK04940	O176320107	74550	03/12/2019
OLY4694	A013019633	54521	05/12/2019	OLH8037	O176136837	60503	02/12/2019	BK06756	A006825182	73662	07/12/2019	BLH2652	A021603756	73662	06/12/2019
OOI2608	O176150587	60503	02/12/2019	OPV2698	A008823063	75870	06/12/2019	BLH5536	O176284237	60503	03/12/2019	BLI2523	O176437687	74550	04/12/2019
OOX3431	A01840221	60412	06/12/2019	OPW0459	O176378287	74550	02/12/2019	BLK0099	A002428340	58511	06/12/2019	BLI4427	A004626115	54521	06/12/2019
OP19460	A013412068	76331	05/12/2019	OPQ0305	O176346827	74630	02/12/2019	BLN9174	A003023263	51852	06/12/2019	BOL5336	O176382461	74550	03/12/2019
OPT0945	A025208975	76331	06/12/2019	OPW0402	O175886367	74550	01/12/2019	BLM4745	O176476847	60503	04/12/2019	BMK6747	A011215664	54521	07/12/2019
OPX3210	O176106807	60503	02/12/2019	OPW6622	O176118797	60503	02/12/2019	BMM7087	O176460787	60503	04/12/2019	BMQ0962	A003023344	55500	09/12/2019
OOV7476	A007227475	55411	06/12/2019	OOV7476	O162124297	73662	06/12/2019	BMN3670	O176291497	60503	03/12/2019	BMU3755	O176304257	74550	03/12/2019
OUK7627	O176234407	74550	02/12/2019	OWO5629	A014207336	54521	05/12/2019	BMU6390	O176442637	74550	04/12/2019	BMU7887	A003236011	55412	09/12/2019
OWS7810	A001632300	75870	06/12/2019	OWV4281	A024002826	76332	05/12/2019	BMV2833	O176365217	60503	03/12/2019	BMV9727	O176268857	60503	03/12/2019
OZYW3431	O176082607	74550	02/12/2019	OWX0807	O176125397	74630	02/12/2019	BOB8474	O176421187	74550	04/12/2019	BOC1887	A006825212	51851	07/12/2019
OPW8884	O176216257	74550	02/12/2019	PAN5269	O176343637	74550	01/12/2019	BOR4480	O176173247	74550	02/12/2019	BPB8220	O176492907	74550	04/12/2019
PDB6100	O176159167	74550	01/12/2019	PEU1067	A012214270	76331	05/12/2019	BPJ7597	O176345947	74550	03/12/2019	BPK5537	A003235902	55500	06/12/2019
PI57340	O176247607	60503	02/12/2019	PJH0687	O176242437	60503	02/12/2019	BPO1117	O176319987	74550	03/12/2019	BPQ1740	O176307887	74550	03/12/2019
PJH2509	O176096357	60503	02/12/2019	PJT2223	O176098007	60503	02/12/2019	BPQ2119	A000836980	54521	06/12/2019	BPW7535	O176400397	60503	04/12/2019
PKC9360	O176189747	74550	02/12/2019	PTT6475	O176211857	74550	02/12/2019	BQ84544	O176274997	60503	03/12/2019	BQ84544	O176275327	74630	03/12/2019
PQH6585	O176103177	74550	02/12/2019	POQ5316	O175909137	74630	01/12/2019	BQB8874	O176421187	74550	04/12/2019	BQI1588	O176475417	60503	04/12/2019
PWA8295	A006427713	75870	05/12/2019	PLQ5717	O176122977	74550	01/12/2019	BQO6063	A009012875	57380	06/12/2019	BQU9839	O176373447	74630	03/12/2019
PUR3334	O176087117	60503	02/12/2019	PUX7304	O176189417	74550	02/12/2019	BQZ1887	O176476957	60503	04/12/2019	BRA5156	O176433947	74630	04/12/2019
PVC2498	A018617407	55500	05/12/2019	PVH1059	O176153337	74550	01/12/2019	BRO2063	O176291277	60503	03/12/2019	BRV7707	O176323837	74550	03/12/2019
PWP8313	A003431949	60501	05/12/2019	PVQ0569	O176171007	74550	02/12/2019	BRY8315	O176363437	60503	03/12/2019	BRZ2316	O176286547	60503	04/12/2019
PVY6997	O176210647	60503	01/12/2019	PVZ6673	O176008837	60503	02/12/2019	BRS4479	O176483337	60503	03/12/2019	BS03448	O176274457	74550	03/12/2019
PWC1832	A005624264	76332	05/12/2019	PWJ2033	A007823191	75870	02/12/2019	BRZ4233	A010616231	57380	06/12/2019	BSY7020	O176283537	60503	03/12/2019
PWI5826	O176116647	60503	02/12/2019	PWL0753	O176197557	74550	01/12/2019	BSY7054	O176453417	74550	04/12/2019	BSZ2237	O176190377	74550	02/12/2019
PWO8654	A023201515	57200	05/12/2019	PVW3638	O176126607	60503	02/12/2019	BTK0807	A009614093	54600	08/12/2019	BTC1891	O176449127	74550	04/12/2019
PXB3456	O176084707	60503	02/12/2019	PXO9812	O176181827	74550	02/12/2019	BTM1047	O176480967	60503	04/12/2019	BUD7552	O176383567	60503	03/12/2019
PXQ5300	A020415662	55500	05/12/2019	PXT9079	A016420797	55920	05/12/2019	BUE5151	O176273347	74550	03/12/2019	BUM9726	O176286547	60503	03/12/2019
PYZ4446	O176222837	74550	01/12/2019	PYK3751	O17608437	60503	01/12/2019	BUS4426	O176369337	60503	03/12/2019	BUN9826	O176274457	74550	03/12/2019
PYV6057	O175810577	74550	01/12/2019	PYH4259	O176249697	60503	02/12/2019	BUS5103	A005624523	57463	09/12/2019	BUP1350	O176406117	74550	04/12/2019
PYI5028	O175859197	74550	01/12/2019	PYN4864	A009425754	55500	05/12/2019	BUS8005	O176446047	74550	04/12/2019	BUI2103	O176335457	60503	03/12/2019
PYU2935	O176176007	74550	01/12/2019	PYX5773	O176153227	74550	01/12/2019	BUT1033	O176370074	60503	03/12/2019	BVR3248	A015017743	51851	07/12/2019
PZN8502	A008411440	76331	05/12/2019	PZR4454	A014008287	57380	06/12/2019	BVT8684	O176317347	74550	03/12/2019	BVY9878	O176302167	74550	03/12/2019
PZU8857	A009425843	60501	06/12/2019	PZK4611	A005430826	75870	05/12/2019	BVY0782	A011413580	76331	08/12/2019	BVZ8558	O176267297	60503	03/12/2019
PZV2843	O176108457	60503	01/12/2019	QA83751	A00263126	75870	06/12/2019	BVZ8921	O176389021	60503	08/12/2019	BW32348	O176274457	74550	03/12/2019
QB7748	A005624370	76331	05/12/2019	QCY1325	O176232427	74550	02/12/2019	BW08545	O176396547	60503	04/12/2019	BW39605	A003235945	11851	07/12/2019
QHD7262	A006427730	75870	05/12/2019	QHN3519	A018617440	55500	05/12/2019	BWY5262	O176496207	74550	04/12/2019	BWY3006	O176432267	74550	04/12/2019
QJ17110	O176249147	74550	02/12/2019	QIM7339	O175801007	74550	01/12/2019	BXC7867	O176279287	60503	03/12/2019	BXD2310	O176375317	74550	03/12/2019
QMG6448	O176240897	60503	02/12/2019	QMG6448	O176216147	74550	02/12/2019	BXD5560	O176478277	74550	04/12/2019	BXD5560	O176435597	74550	04/12/2019
QMR8568	O176092447	74630	02/12/2019	QNA8402	A009614000	55500	05/12/2019	BXL1278	A025403530	75870	09/12/2019	BXP2626	O19222546	55500	06/12/2019
QNF489	O176072157	74550	01/12/2019	QNP9784	O17582677	60503	01/12/2019	BXN5510	O176274007	60503	03/12/2019	BYP1826	O176439977	60503	03/12/2019
QNE7143	O176088107	74630	02/12/2019	QNF3162	O17633207	74550	02/12/2019	BYL1588	O176328677	74550	03/12/2019	BY15350	O176356067	60503	03/12/2019
QNH9659	O176226707	74550	02/12/2019	QNP2666	O176121007	60503	02/12/2019	BYL1281	O176317907	60503	03/12/2019	BYL2043	O176324177	74550	03/12/2019
QNT6746	A016420924	55500	05/12/2019	QNU4808	A003235643	60411	05/12/2019	BYK3490	A016016562	60501	09/12/2019	BYL4502	A016016279	60412	07/12/2019
QNY0393	A016015914	55500	05/12/2019	QOC5993	A008411490	76331	06/12/2019	BYL4904	O176358817	74550	03/12/2019	BYL9404	O176359037	74550	03/12/2019
QOD5200	O176133537	60503	01/12/2019	QOS3052	O176428627	60503	02/12/2019	BYU1579	A015017751	55500	07/12/2019	BYQ6074	O176389947	74550	04/12/2019
QOI1463	O176226267	74550	01/12/2019	QOJ3751	O176176767	74550	02/12/2019	BYZ8877	O176388607	60503	03/12/2019	BYZ8877	O176439977	60503	03/12/2019
QON6887	O175767787	74550	01/12/2019	QOQ2530	A002235453	55500	02/12/2019	BYZ1008	A005225645	75870	09/12/2019	BYX2902	O176478167	60503	04/12/2019
QOV7354	O176107687	60503	01/12/2019	QOY3150	O176228137	74550	01/12/2019	BYX6761	O176354417	60503	03/12/2019	BYX4067	O176330217	74550	03/12/2019
QPA9125	O176105267	74550	02/12/2019	QP86288	O176190077	74630	02/12/2019	BYZ4758	A016016260	54521	07/12/2019	BZA3440	A003235872	55500	06/12/2019
QPJ0897	A008610574	60501	06/12/2019	QPJ3184	O175907927	74630	01/12/2019	BZ48375	O176440247	74550	03/12/2019	BZ49612	O17632297	74550	03/12/2019
QPL5213	O176159507	74550	01/12/2019	QPP7400	A013212611	55500	05/12/2019	BZ44243	O176337037	74550	03/12/2019	BZB4027	O176208227	74550	02/12/2019
QPM4822	O17605127	60503	01/12/2019	QPR3498	O176163597	74550	01/12/2019	BZB4438	O176331458	74550	03/12/2019	BZC1075	A008411007	74550	04/12/2019
QPR1945															

Table with 15 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

EMK2311	A015625620	56650	08/12/2019	EML8198	O176405897	74550	04/12/2019	EXX7656	A016016465	54521	07/12/2019	EYX4013	O176415907	74630	04/12/2019
EMN0693	O176478957	74550	04/12/2019	ENS8760	O176470907	74550	04/12/2019	EYB0829	O176397757	60503	03/12/2019	EYB1263	O176493137	74550	03/12/2019
EMU6084	O176312407	74550	03/12/2019	EMW0320	A004829460	60411	07/12/2019	EYB1263	O176487297	74550	03/12/2019	EYB1719	A004626204	57030	09/12/2019
EMX4930	A007227251	60501	07/12/2019	EMY0478	O176488507	74550	04/12/2019	EYB3348	O176318997	74550	03/12/2019	EYD0176	A003023328	55500	07/12/2019
ENY2914	A004432124	55412	06/12/2019	EMY3840	O176372787	74550	03/12/2019	EYD1564	O176388957	60503	03/12/2019	EYD1593	O176375647	74550	03/12/2019
ENA9500	O176372907	74550	03/12/2019	ENC0254	O176481027	60503	04/12/2019	EYD2937	A009210456	60412	09/12/2019	EYD3627	O176399847	60503	04/12/2019
ENC0751	A006825239	75870	09/12/2019	ENC1407	O176394587	74550	03/12/2019	EYD4340	O176467277	74550	04/12/2019	EYD1270	A002837120	75870	09/12/2019
ENC2314	A006824941	51851	06/12/2019	ENC4143	A006825280	55500	09/12/2019	EYD2829	O175883377	74630	01/12/2019	EYD1229	A001227805	51851	06/12/2019
ENG4306	O176322957	74550	03/12/2019	ENG4306	O176313057	74550	03/12/2019	EYD5415	O176388407	60503	03/12/2019	EYD5107	A004217255	51852	06/12/2019
ENH5158	A002632584	75870	09/12/2019	ENH5486	O176458707	74630	09/12/2019	EYD5283	A010414523	57380	09/12/2019	EYD5994	A006427986	75870	06/12/2019
ENHJ312	O176460677	60503	04/12/2019	ENK2025	A002837682	75870	04/12/2019	EYD5994	A006427920	60501	06/12/2019	EYD6594	O176279727	60503	03/12/2019
ENL9147	O176393577	60503	04/12/2019	ENM5606	O176425697	74550	04/12/2019	EYD6808	A015625492	54521	07/12/2019	EYD6967	A005822295	51851	09/12/2019
ENM6286	O176423967	74550	03/12/2019	ENM6286	O176457817	74550	04/12/2019	EYD6974	O176398857	60503	04/12/2019	EYD9377	O176499177	60503	04/12/2019
ENM6286	O176422227	74550	04/12/2019	ENM6286	O176459807	74630	04/12/2019	EYK7442	O176418007	74550	04/12/2019	EYK8275	O176430317	74630	04/12/2019
ENM6790	O176425257	74550	04/12/2019	ENR0035	O176502917	74550	04/12/2019	EYM1220	O176280167	60503	03/12/2019	EYK1947	O176487847	74550	04/12/2019
ENR0320	O176498627	60503	04/12/2019	ENR1068	O176424377	74550	04/12/2019	EYQ0338	O176383237	60503	03/12/2019	EYQ0547	O176438017	74550	04/12/2019
ENR1608	A019412159	76331	06/12/2019	ENT0039	O176613247	74550	03/12/2019	EYR1978	O176307007	74550	03/12/2019	EYQ5076	A020013866	55500	07/12/2019
ENT0456	O176275217	60503	03/12/2019	ENT0463	O176385877	60503	03/12/2019	EYR5848	O176322517	74550	03/12/2019	EYQ5341	O176266417	74550	03/12/2019
ENT4222	O176406997	74550	04/12/2019	ENT5583	A000424224	75870	09/12/2019	EYR7378	O176320097	74550	03/12/2019	EYX2623	O176396437	60503	04/12/2019
ENT6956	O176495437	60503	04/12/2019	ENT5956	O176466407	60503	04/12/2019	EYX3689	O17633487	74550	04/12/2019	EYX3822	A015412880	55500	06/12/2019
ENT7490	O176288747	60503	03/12/2019	ENT9900	A015818673	75870	09/12/2019	EYX8089	O176463647	74550	04/12/2019	EZA1405	A003235767	55500	06/12/2019
ENT8188	O176611487	74550	01/12/2019	ENT9221	O176319217	74550	03/12/2019	EZB3486	O176360577	60503	03/12/2019	EZF6729	O176423607	74550	04/12/2019
ENU6668	O176417447	74550	04/12/2019	ENU7347	O176295457	74550	03/12/2019	EZD3255	O176310307	74550	03/12/2019	EZE2544	O176471107	74550	04/12/2019
ENX1874	A015625484	58194	07/12/2019	ENX3404	A004225900	76331	08/12/2019	EZE5484	A010414558	57380	09/12/2019	EZE8582	O176379507	74550	03/12/2019
EY53083	A019222599	55500	07/12/2019	EOQ9669	A016221620	55500	08/12/2019	EZF6362	O176379387	74550	03/12/2019	EZF7654	O176282807	74550	03/12/2019
EY53083	O176407298	55500	07/12/2019	EOP9541	O176502147	74550	04/12/2019	EZF8315	O176312837	74550	03/12/2019	EZF8661	O176361597	74550	03/12/2019
EOH4656	A015625506	55500	07/12/2019	EOL5450	A020013890	57380	07/12/2019	EZK4350	A00140329	60411	06/12/2019	EZM2758	A006263301	55500	09/12/2019
EOL9531	A006622052	60501	08/12/2019	EOM3454	O176280827	74550	03/12/2019	EZM4575	A019222902	55500	07/12/2019	EZM4781	A019222380	55500	07/12/2019
EOO0038	O176501707	60503	04/12/2019	EOP0245	O176335497	74710	03/12/2019	EZN4067	O176333737	74550	03/12/2019	EZN4383	A015017824	76331	07/12/2019
EOX6047	A022040935	60501	08/12/2019	EOX9244	O176447587	74550	04/12/2019	EZP4747	A015017832	56221	07/12/2019	EZS2807	O176428117	74550	04/12/2019
EPA3772	O176266207	60503	03/12/2019	EPB1410	A008019760	54600	07/12/2019	EZS9267	O176359147	60503	03/12/2019	EZT4047	A015412936	55500	06/12/2019
EPA7372	O176493736	60503	03/12/2019	EPD1917	A008019760	54600	07/12/2019	EZS9267	O176359147	60503	03/12/2019	EZT4047	A015412936	55500	06/12/2019
EPC8054	A005625450	60501	09/12/2019	EPD1917	A008019760	54600	07/12/2019	EZS9267	O176359147	60503	03/12/2019	EZT4047	A015412936	55500	06/12/2019
EPE2045	A006427756	60501	06/12/2019	EPD2141	A003236089	55412	09/12/2019	EZS9267	O176359147	60503	03/12/2019	EZT4047	A015412936	55500	06/12/2019
EPK1490	A004824979	60411	07/12/2019	EPK7572	O176432307	74550	04/12/2019	EZS9267	O176359147	60503	03/12/2019	EZT4047	A015412936	55500	06/12/2019
EPK2320	O176281927	74550	03/12/2019	EPM6640	O176361677	60503	03/12/2019	FAA0570	A007227483	76331	06/12/2019	FAB5322	A004824944	76331	07/12/2019
EPN1945	O176433067	74550	04/12/2019	EPN2198	O176232867	74550	02/12/2019	FAC9657	A013019684	51852	06/12/2019	FAD1168	O176432777	74550	04/12/2019
EPN2912	A006427942	55500	04/12/2019	EPQ0511	A015818673	75870	09/12/2019	FAC9657	O176398857	60503	04/12/2019	FAD1168	O176432777	74550	04/12/2019
EPQ1485	O176360797	60503	03/12/2019	EPQ2204	A016016449	5587	07/12/2019	FAC9657	O176398857	60503	04/12/2019	FAD1168	O176432777	74550	04/12/2019
EPQ3127	A000424178	76331	09/12/2019	EPQ9696	A005431083	54600	07/12/2019	FAC9657	O176398857	60503	04/12/2019	FAD1168	O176432777	74550	04/12/2019
EPS9767	A015412863	55500	06/12/2019	EPT0581	O176321197	74550	03/12/2019	FAK7772	O176372127	74550	03/12/2019	FAO2477	A015412944	55920	06/12/2019
EPT0788	O176479707	60503	04/12/2019	EPT1091	O176351007	74550	03/12/2019	FAQ4939	A001840400	76332	07/12/2019	FAR1927	O176293697	74550	03/12/2019
EPT1097	A012613744	54600	07/12/2019	EPT1997	A010414477	54600	07/12/2019	FAR7545	O176288417	60503	03/12/2019	FAR9560	A025209092	51851	09/12/2019
EPT2432	A005822887	60503	06/12/2019	EPW1036	O176302767	74550	03/12/2019	FAR7545	O176288417	60503	03/12/2019	FAR9560	A025209092	51851	09/12/2019
EPW4690	A007227491	60412	06/12/2019	EPW1717	O176302767	74550	03/12/2019	FAR7545	O176288417	60503	03/12/2019	FAR9560	A025209092	51851	09/12/2019
EPW7729	A007823353	57030	09/12/2019	EPW9785	O176463107	74550	04/12/2019	FAR7545	O176288417	60503	03/12/2019	FAR9560	A025209092	51851	09/12/2019
EQA7356	O176366627	74550	03/12/2019	EQB5689	A019222600	55500	07/12/2019	FAZ6539	O176423167	55412	09/12/2019	FAZ9791	O176471787	60503	03/12/2019
EQD2123	A011631783	58000	08/12/2019	EQE6640	A002632525	55500	08/12/2019	FBA1987	A019222686	55500	07/12/2019	FBB7176	O176387207	60503	03/12/2019
EQJ4718	O176200087	74550	01/12/2019	EQK1061	O176073917	74550	03/11/2019	FBC2227	A001840337	60411	06/12/2019	FBC9314	O176419647	74550	04/12/2019
EQK7775	O176490697	74550	04/12/2019	EQK1061	O176073917	74550	03/11/2019	FBC2227	A001840337	60411	06/12/2019	FBC9314	O176419647	74550	04/12/2019
EQX5847	A006428116	55412	09/12/2019	EQY5624	A010414507	54527	08/12/2019	FBC3573	O176492247	74550	04/12/2019	FBC4427	O17643587	60503	03/12/2019
ERA1441	A000424194	76331	09/12/2019	ERB0083	A019222724	55500	07/12/2019	FBC3573	O176492247	74550	04/12/2019	FBC4427	O17643587	60503	03/12/2019
ERB0918	A025403557	75870	09/12/2019	ERB1101	A011015690	75870	06/12/2019	FBI1927	O176298107	74550	03/12/2019	FBI7816	A007629042	60411	09/12/2019
ERB1132	O176272137	60503	03/12/2019	ERB1422	A016016422	76252	07/12/2019	FBK0864	O176425587	74550	04/12/2019	FBK1222	O176284677	60503	03/12/2019
ERB1540	O176286657	60503	03/12/2019	ERB1782	A019222821	55500	07/12/2019	FBK3105	A005624515	60501	03/12/2019	FBK3341	O176283247	60503	03/12/2019
ERB2045	O176283807	6050													

FHC4213	A025209084	51851	09/12/2019	FHC4488	O176445937	74550	04/12/2019	FPF3400	O176443517	74550	04/12/2019	FPH7276	O176447807	74550	04/12/2019
FHC5248	O17644907	60503	04/12/2019	FHC5392	A001664434	76323	06/12/2019	FPJ209	O01840264	60501	06/12/2019	FPN9755	O176268407	60503	03/12/2019
FHC5854	A013212646	76331	09/12/2019	FHC6125	A003235961	51851	07/12/2019	FPN6934	O176387417	60503	03/12/2019	FPQ4820	O176412607	60503	04/12/2019
FHC6457	O176413607	60503	04/12/2019	FHD0244	A015625581	58500	07/12/2019	FPSS385	O176276867	60503	03/12/2019	FPJ9348	O176331107	74550	03/12/2019
FHD0271	O176275657	60503	03/12/2019	FHD2618	O176364277	74550	03/12/2019	FPV1171	O176283687	60503	03/12/2019	FPK1557	A010218147	74570	09/12/2019
FHD3369	O176612697	74550	03/12/2019	FHD4807	A008610833	54527	03/12/2019	FPZ7997	O176442417	74550	04/12/2019	FPQ2478	O176496757	74550	04/12/2019
FHD6165	O176367407	74550	03/12/2019	FHD6941	O176276757	74550	03/12/2019	FQA3705	A019412280	55500	07/12/2019	FQC1337	O176373337	74550	03/12/2019
FHD9426	O176364057	60503	03/12/2019	FHM7785	O176365207	60503	03/12/2019	FQD2422	O176409417	60503	04/12/2019	FQD8221	O176430107	74550	04/12/2019
FHD9750	O176311077	74550	03/12/2019	FHN9836	A015412804	55500	06/12/2019	FQE1829	O176221757	74550	07/12/2019	FQE4773	A004626158	55500	07/12/2019
FHE0157	O176324167	74550	03/12/2019	FHE4105	O176480047	74550	04/12/2019	FQF3034	A000424208	75870	09/12/2019	FQI7143	A00662001	76331	06/12/2019
FHH7615	O176264987	74550	03/12/2019	FHJ2130	A015625549	55500	07/12/2019	FQG5852	O176246617	74550	02/12/2019	FQH5042	O176318447	60503	03/12/2019
FHH8879	O176357057	60503	03/12/2019	FHI9242	O176460897	60503	04/12/2019	FQL9054	O176355387	74550	03/12/2019	FQJ19054	O176326707	74550	03/12/2019
FHI6512	O176477837	60503	04/12/2019	FHI9370	O176497747	60503	04/12/2019	FQM7835	O176478937	60503	04/12/2019	FQN3609	A001227732	64830	06/12/2019
FHI9626	O176364057	60503	03/12/2019	FHM7785	O176365207	60503	03/12/2019	FQO9227	O176409417	60503	04/12/2019	FQP4676	O176466497	60503	04/12/2019
FHN1117	O176395447	60503	04/12/2019	FHN3817	O176345617	74550	09/12/2019	FQQ3326	O176308987	74550	03/12/2019	FQQ3326	O176307667	74550	03/12/2019
FHO6921	O176283467	60503	03/12/2019	FHN3817	A006622060	51851	09/12/2019	FQQ4358	O176467507	74550	04/12/2019	FQQ6364	O176328897	74550	03/12/2019
FHS4968	A015017905	55500	08/12/2019	FHT0130	O176376197	74550	03/12/2019	FQR4284	O176312067	74550	03/12/2019	FQT2483	O176353757	60503	03/12/2019
FHU8460	O176310637	74550	03/12/2019	FHU9399	O176269937	56732	03/12/2019	FQV5677	O176330767	74550	03/12/2019	FQV1186	A000424097	54000	06/12/2019
FHU9719	A002625868	75870	09/12/2019	FHW1612	A005225580	51851	08/12/2019	FQW5686	O176368277	60503	03/12/2019	FQV0557	A013212662	76331	09/12/2019
FHW2512	A016016295	54521	07/12/2019	FHW3081	A002837780	55250	09/12/2019	FQY9460	O176404467	60503	04/12/2019	FQW8326	O176390607	74550	04/12/2019
FHW4072	O176297107	74550	03/12/2019	FHW4176	O176357827	60503	03/12/2019	FQY4162	O176354207	60503	03/12/2019	FQY4418	O176392257	60503	04/12/2019
FHW4296	O176482347	60503	04/12/2019	FHW7876	O176297217	74550	03/12/2019	FQZ2126	O176435487	74550	04/12/2019	FRA4759	A011017297	52070	07/12/2019
FHY0579	O176463427	74550	04/12/2019	FHX3380	O176411947	60503	04/12/2019	FR01046	A002428359	76331	06/12/2019	FRD2581	A008411512	54270	06/12/2019
FHZ3730	O176497637	60503	04/12/2019	FIB7453	A017011327	56650	08/12/2019	FRD5747	O176312727	74550	03/12/2019	FRF3534	O176277087	60503	03/12/2019
FIC7261	O176355077	74550	03/12/2019	FIC7293	O176383907	60503	03/12/2019	FRG3955	O176397537	60503	04/12/2019	FRG7849	A00208504	57380	06/12/2019
FIC8199	O17643987	74550	04/12/2019	FIC8357	A002837780	55250	09/12/2019	FRH0338	O176363187	74550	03/12/2019	FRH3236	O176234907	60503	04/12/2019
FIC9551	A015625603	56650	08/12/2019	FIEH212	O176381037	60503	03/12/2019	FRH4761	A001412734	60501	09/12/2019	FRH8983	O17636267	74550	03/12/2019
FIEH081	O176338687	74550	03/12/2019	FIEH750	A008019671	75870	06/12/2019	FRIS212	O176420967	60501	04/12/2019	FRK3532	O176427907	74550	04/12/2019
FIJ7250	A008019574	55500	06/12/2019	FIL4783	A005822317	51851	09/12/2019	FRM0076	A008823195	75870	06/12/2019	FRM5125	O176287427	60503	03/12/2019
FIL9700	O176298647	74550	03/12/2019	FIM0375	A015818568	54600	07/12/2019	FRN8886	O176279397	60503	03/12/2019	FRM0568	O176270047	60503	03/12/2019
FIM1137	O176357707	74550	03/12/2019	FIO3713	O176352087	74550	03/12/2019	FRM3628	O176433617	74550	04/12/2019	FRP4450	O175819157	74550	30/11/2019
FIO2818	A001229767	60503	03/12/2019	FIO3032	A002837780	55250	09/12/2019	FRH0338	O176363187	74550	03/12/2019	FRS3236	O176234907	60503	04/12/2019
FIO4281	O175930587	74550	30/11/2019	FIO5097	O176305807	74550	03/12/2019	FRI1824	O176262897	74550	03/12/2019	FRV1406	O176459797	74550	04/12/2019
FIO5357	A004824839	55500	06/12/2019	FIO5685	A001840485	55500	07/12/2019	FRV7253	A008610752	55500	06/12/2019	FRW3380	A016016074	55500	06/12/2019
FIO6002	A015017719	51851	07/12/2019	FIO6265	O176272247	60503	03/12/2019	FRW7698	A005225564	58350	06/12/2019	FRW8372	A008208466	55500	06/12/2019
FIO7453	A018807745	54521	06/12/2019	FIO8542	A007823400	55412	09/12/2019	FRX0404	O176265757	74550	03/12/2019	FRY7974	O176488397	74550	04/12/2019
FIR0683	O176268727	60503	03/12/2019	FIR2385	O176450447	74550	04/12/2019	FRY9356	O176373117	74630	03/12/2019	FRY9356	O176614897	74550	04/12/2019
FIR8051	A00863699	74550	04/12/2019	FIS1236	O176315907	74550	03/12/2019	FSK3035	O176383397	74550	07/12/2019	FSK5325	O176236307	60503	04/12/2019
FIR9969	O176330657	74550	03/12/2019	FIT3609	O176467167	74550	04/12/2019	FSL6505	O176452097	74550	04/12/2019	FSL3296	O176293917	74550	03/12/2019
FIT6287	O176388077	60503	03/12/2019	FITU084	O176287097	60503	03/12/2019	FSE6163	A016221565	55500	07/12/2019	FSE6178	O176335507	74550	03/12/2019
FIU8131	A025209041	51851	09/12/2019	FIX5459	A016016236	55680	07/12/2019	FSF7767	A025209068	56221	09/12/2019	FSG5076	O17214665	58434	08/12/2019
FJB8867	O176470137	60503	04/12/2019	FJC2825	O176481797	60503	04/12/2019	FSI2882	O176320977	74550	03/12/2019	FSJ0100	A004432078	76331	06/12/2019
FJD5802	A01542901	55500	06/12/2019	FJE5233	O176319877	74550	03/12/2019	FSJ6881	O176315587	74550	03/12/2019	FSJ8808	O176586077	60503	04/12/2019
FJH4990	O17641607	74550	04/12/2019	FJH5876	O176401626	57380	06/12/2019	FSK3035	A00423260	74550	03/12/2019	FSM1410	O176233017	60503	04/12/2019
FJH7933	O176426467	74550	04/12/2019	FJH5343	A016016392	55500	07/12/2019	FSM4854	O1764086900	54522	06/12/2019	FSM1797	A00484928	66331	09/12/2019
FJL6202	O176333297	74550	03/12/2019	FJL6756	A006622079	76331	09/12/2019	FSN9963	O176134637	74550	01/12/2019	FSO2132	O176335827	74550	03/12/2019
FJJ6976	A001840477	55500	07/12/2019	FJJ7892	A003023387	55412	09/12/2019	FSO3839	A008610809	76331	06/12/2019	FSO8185	O176267957	60503	03/12/2019
FJJ7902	A016016309	54521	07/12/2019	FJJ8341	O176313167	74550	03/12/2019	FSO9047	O176482907	60503	04/12/2019	FSO7078	O176413563	76331	06/12/2019
FJL4456	A006825271	76331	09/12/2019	FJM0605	O176328237	74550	03/12/2019	FSP2061	O176461227	74550	04/12/2019	FSR6649	O11015673	75870	06/12/2019
FJL5564	O176327137	74550	03/12/2019	FJM1626	O176315907	74550	03/12/2019	FSR7101	O176389307	74550	03/12/2019	FSR6849	O176236307	60503	04/12/2019
FJR0075	O176321857	74550	03/12/2019	FJR5859	A016016082	55507	06/12/2019	FSR8544	O176410847	60503	04/12/2019	FSU0900	O176461997	74630	04/12/2019
FJS8777	O176315477	74550	03/12/2019	FJT4880	O176368167	60503	03/12/2019	FSV0781	A008610671	72340	06/12/2019	FSW3188	O176310417	74550	03/12/2019
FJT8319	O176232647	74550	02/12/2019	FJT8881	O176479047	74550	04/12/2019	FSW9835	A005430966	76331	06/12/2019	FSX0474	O176326257	74550	03/12/2019
FJU6572	O176495987	74550	04/12/2019	FJU9555	O176312177	74550	03/12/2019	FSY6313	O176321207	74550	03/12/2019	FSZ1423	O176327907	74550	03/12/2019
FJV1695	O176273907	60503	03/12/2019	FJV3287	O176362007	60503	03/12/2019	FSZ9964	O176426357	74630	03/12/2019	FTC4392	A018807842	57380	09/12/2019
FJW4397	O1764977	74550	03/12/2019	FJW5876	O176401626	57380									

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and associated numerical values.

QUO9884	A016016155	55920	06/12/2019	QUP6460	O176378727	74550	02/12/2019		
QUP8579	O176309277	74550	03/12/2019	QUJ3221	O176276427	60503	03/12/2019		
QUR7464	O176317457	74550	03/12/2019	QUS6222	O176421077	74550	04/12/2019		
QUT2902	O176362117	60503	03/12/2019	QUV6929	A005225491	76332	06/12/2019		
QUV9715	A008823152	55412	06/12/2019	QUV3688	A019412140	60412	06/12/2019		
QUV4042	O176316357	74630	03/12/2019	QUV4568	O176445827	74550	04/12/2019		
QUV5025	O176356407	60503	03/12/2019	QUV7418	O176468927	74550	04/12/2019		
QUW3247	O176488257	74630	02/12/2019	QUW3261	O176317897	74550	02/12/2019		
QUW3247	O176488837	74550	04/12/2019	QUW3397	O176363727	74550	03/12/2019		
QUW8087	A004626131	55500	07/12/2019	QUX3554	O176490047	74550	04/12/2019		
QUY9104	O176173027	74550	02/12/2019	QUZ1515	O176400067	74550	04/12/2019		
QUZ8230	O176328567	74550	03/12/2019	QUZ8947	O176356177	60503	03/12/2019		
QWR8159	O176388737	60503	03/12/2019	QWS7745	O176485207	74550	04/12/2019		
QWS8345	O176417317	74550	04/12/2019	QWT4907	O176497707	74550	04/12/2019		
QWT5163	O176614907	56732	04/12/2019	QWY5374	A004432051	55412	06/12/2019		
QWU4474	A004332027	60501	06/12/2019	QWX2093	O176431417	74550	04/12/2019		
QWX2093	O176483887	74550	04/12/2019						

CARLOS JOSE BAREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 387/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 10/12/2019, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Placa	Ait	Cod Infr	Data Infr	Valor RS	Placa	Ait	Cod Infr	Data Infr	Valor RS
AAC0304	A00223350	51851	26/10/2019	195,23	AAAN272	A016416447	73662	25/10/2019	130,16
AAS0509	O17087367	74550	17/10/2019	130,16	AAW5346	O170847267	74630	19/10/2019	195,23
AAY1947	O17139427	74550	14/10/2019	130,16	ADV7951	A017089705	60412	27/10/2019	195,23
AMB1657	A001225985	54521	28/10/2019	195,23	ADH1988	O170821967	74550	19/10/2019	130,16
ADH1988	O171516727	74550	23/10/2019	130,16	ADH1988	O171466017	74550	23/10/2019	130,16
AEN6753	O171324007	74550	24/10/2019	130,16	AFH1577	O171282107	60503	20/10/2019	293,47
AFI6886	O170998187	74550	19/10/2019	130,16	AFU0071	O171046147	74550	14/10/2019	130,16
AGE9705	A014412720	57870	25/10/2019	293,47	AHM1049	O171322577	74550	23/10/2019	130,16
AGY7043	O171494287	74550	23/10/2019	130,16	AHO0905	O171402757	60503	23/10/2019	293,47
AHQ0097	O171317297	74550	23/10/2019	130,16	AJH7068	O171416307	74550	23/10/2019	130,16
AJX4069	O170947077	74550	17/10/2019	130,16	AJX8347	O170527607	74550	20/10/2019	130,16
AKK6685	O17051537	74550	16/10/2019	130,16	AKJ0844	A014816251	55680	24/10/2019	195,23
AKK3042	A023004566	54525	28/10/2019	195,23	AKL0591	A018216283	75870	20/10/2019	293,47
AKN3550	A006223034	55412	29/10/2019	195,23	AKP1120	O171253077	74550	23/10/2019	130,16
ALV54615	O171833337	74550	29/10/2019	195,23	AKY5817	A008068413	55500	25/10/2019	130,16
ALD5369	O171209707	74550	17/10/2019	130,16	ALE5931	O171417947	74550	23/10/2019	130,16
ALF5596	O171250747	74550	23/10/2019	130,16	ALF7E48	O171056157	74550	20/10/2019	130,16
ALL4809	O171471727	60503	23/10/2019	293,47	AME9400	A021802830	54526	27/10/2019	195,23
AMF1952	O171150097	74550	20/10/2019	130,16	AMF5952	O171205077	74710	20/10/2019	880,41
AMR0598	A025205895	54525	28/10/2019	195,23	AMR8176	A004030425	54521	28/10/2019	195,23
AMU3503	A001639245	60411	29/10/2019	195,23	AMU5817	A008068413	55500	25/10/2019	130,16
ANH4109	O171212797	60503	23/10/2019	293,47	ANL7075	A015015260	55250	25/10/2019	130,16
ANN3348	O171099497	74550	16/10/2019	130,16	ANP4597	A004030298	51851	26/10/2019	195,23
ANT497	O170814597	60503	20/10/2019	293,47	ANU1607	O170528607	74550	20/10/2019	130,16
ANU2392	A002424000	54521	27/10/2019	195,23	ANU6384	O171508147	74550	23/10/2019	130,16
ANZ7476	O171053297	74550	18/10/2019	130,16	AOB4224	O171123037	74550	21/10/2019	130,16
AOB4224	O171391217	74550	19/10/2019	130,16	AOE8524	A020011391	57200	25/10/2019	195,23
AOM3569	O170820097	60503	16/10/2019	293,47	AOG3634	A025402950	55412	28/10/2019	195,23
AOM6199	A004622225	73662	26/10/2019	130,16	AOG3855	O170977277	74550	10/10/2019	130,16
AOM9156	A009421104	55500	28/10/2019	130,16	APB0394	A014413041	51851	29/10/2019	195,23
AOQ8855	O171112477	74550	19/10/2019	130,16	APG0705	A019220551	51851	26/10/2019	195,23
APZ7776	O170985427	74550	19/10/2019	130,16	APOC245	O171172427	74550	18/10/2019	130,16
AQY2845	O171125237	74550	23/10/2019	130,16	AQES826	A020011391	57200	25/10/2019	195,23
AQW3476	O171448967	74550	23/10/2019	130,16	ARQ0733	O171046367	74550	14/10/2019	130,16
ARS4110	O171039607	60503	23/10/2019	293,47	ASG5571	O171028217	60503	16/10/2019	293,47
ASW2169	O171101257	74550	17/10/2019	130,16	ASV0843	O171118857	74550	20/10/2019	130,16
ASW840	O171046587	74550	14/10/2019	130,16	ASW0840	O171090587	74550	15/10/2019	130,16
ATA6256	A019220387	76331	29/10/2019	293,47	ATD1099	O171506717	74550	23/10/2019	130,16
ATK1193	O171486147	74550	24/10/2019	130,16	ATL4865	O171486147	74550	24/10/2019	130,16
ATL4865	O170899557	74550	17/10/2019	130,16	ATL8627	A001833853	60681	27/10/2019	195,23
AV0544	O170882357	74550	20/10/2019	130,16	AVE3945	O170935157	74550	14/10/2019	130,16
AVG544	A001629091	58434	29/10/2019	195,23	AVG5469	O170695137	74550	21/10/2019	130,16
AWG9245	O171144597	74550	17/10/2019	130,16	AXD6B21	A011412460	55500	24/10/2019	130,16
AXG3450	A017096833	60412	27/10/2019	195,23	AXE0904	O170985427	74550	15/10/2019	130,16
AXY5225	O171469977	60503	19/10/2019	293,47	AXY2342	A01922342	54521	29/10/2019	130,16
AXP5198	A002322748	51851	24/10/2019	195,23	AXU3937	O171050507	74550	19/10/2019	130,16
AXU5945	A018215490	57200	25/10/2019	195,23	AXX6611	A008820625	76331	29/10/2019	293,47
AYX1054	O170871807	74550	17/10/2019	130,16	AYN2545	A018216046	59920	25/10/2019	130,16
AYO6740	A016416510	56222	25/10/2019	195,23	AYP6576	O171468007	60503	23/10/2019	293,47
AYU2140	O171497577	74550	23/10/2019	130,16	AYY7990	O171002477	74550	11/10/2019	130,16
AYZ4615	O171833337	74550	19/10/2019	130,16	AZB0816	O171486147	74550	24/10/2019	130,16
AZ10892	A016416552	55500	25/10/2019	130,16	AZK5171	O171233587	60503	23/10/2019	293,47
AZR6424	O171488567	60503	23/10/2019	293,47	AZT4127	O171108297	74550	18/10/2019	130,16
AZS9087	O170970027	74550	15/10/2019	130,16	AZS9087	O171306307	74550	23/10/2019	130,16
BAA4894	O171316967	74550	23/10/2019	130,16	BAE0761	A014816448	55500	28/10/2019	130,16
BAE0761	O171017127	60503	12/10/2019	293,47	BAG2628	A010811867	75870	25/10/2019	293,47
BAH0825	A004030522	51851	29/10/2019	195,23	BAJ5346	A017409799	60412	28/10/2019	195,23
BAN8047	A002423810	57870	25/10/2019	293,47	BAN9424	O171430817	74550	23/10/2019	130,16
BAQ6847	O171261207	60503	23/10/2019	293,47	BAT2C97	O170798107	74550	14/10/2019	130,16
BBK0055	O171380657	60503	23/10/2019	293,47	BBF4554	A007023977	73662	25/10/2019	130,16
BBK0596	A015622590	54521	26/10/2019	195,23	BBP1004	O170806787	74550	17/10/2019	130,16
BBP4532	O170939007	74550	15/10/2019	130,16	BBW4904	O171183317	74550	19/10/2019	130,16
BBW4928	O170821217	74550	14/10/2019	130,16	BBX4298	A002423810	57870	25/10/2019	293,47
BDC8040	O171096747	60503	16/10/2019	293,47	BDC8040	O171505177	74550	23/10/2019	130,16
BDC4659	O170981807	74550	14/10/2019	130,16	BDCR064	O171331267	74630	23/10/2019	195,23
BDA9538	A013410898	51930	25/10/2019	293,47	BDR1718	O171339627	74550	23/10/2019	130,16
BDE3B48	A012212928	51930	24/10/2019	293,47	BDM0920	O170972117	74630	12/10/2019	195,23
BDM6708	A01621998	73662	28/10/2019	130,16	BDN1096	A021802856	55250	27/10/2019	130,16
BEB3373	O171154737	60503	17/10/2019	293,47	BEF5574	O171268907	60503	23/10/2019	293,47
BEF7747	O170972117	74550	18/10/2019	130,16	BEFZ855	A012213061	55900	28/10/2019	130,16
BFZ7747	A012013410	55500	25/10/2019	130,16	BEFZ7956	O171409587	74550	23/10/2019	130,16
BFZ8483	O171317187	74550	23/10/2019	130,16	BGF7223	O170997637	74550	18/10/2019	130,16
BKG9271	A009612708	51851	27/10/2019	195,23	BGG5842	A004622241	58270	28/10/2019	195,23
BGV6370	O171723297	60503	23/10/2019	293,47	BGZ0594	A016218718	55500	24/10/2019	130,16
BH05401	A004030522	51851	29/10/2019	195,23	BH08549	A00902958	60503	25/10/2019	130,16
BHH9345	O170916127	74550	17/10/2019	130,16	BHG4121	A005622121	51851	29/10/2019	195,23
BHL3053	A007625004	57870	28/10/2019	293,47	BHH3780	A003427780	75870	23/10/2019	293,47</

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

DSD4887	O171346117	74550	23/10/2019	130,16	DSD5611	A003234012	51851	29/10/2019	195,23	EAV1860	A002627912	75870	24/10/2019	293,47	EAV3140	A000831105	75870	28/10/2019	293,47
DSH0019	O170845637	74550	25/10/2019	130,16	DSH0543	O171254577	74550	23/10/2019	130,16	EAV4740	O171484217	60503	23/10/2019	293,47	EAV5949	A003229803	55500	26/10/2019	130,16
DSH1710	A010614859	75870	28/10/2019	130,16	DSH2248	O17155267	60503	28/10/2019	293,47	EAV7315	O171316857	74550	23/10/2019	130,16	EAV7438	A019220608	81851	26/10/2019	293,47
DSH4748	O171309927	74550	23/10/2019	130,16	DSH4496	A014816200	55500	24/10/2019	130,16	EAV7631	O170914967	74550	11/10/2019	130,16	EAV8554	O171459417	60503	23/10/2019	293,47
DSK6190	O171499787	74550	23/10/2019	130,16	DSK4512	O171466237	74630	24/10/2019	195,23	EAV8935	O171188047	60503	16/10/2019	293,47	EAV9959	A018615714	73662	25/10/2019	130,16
DSM3308	O171250087	74550	23/10/2019	130,16	DSM8423	O171379887	60503	23/10/2019	293,47	EAW0249	O171088387	74550	14/10/2019	130,16	EAW1157	A019220713	51851	26/10/2019	195,23
DSM5588	O171047467	74550	14/10/2019	130,16	DSM0662	O170853967	74550	11/10/2019	130,16	EAW4312	O171279457	74550	23/10/2019	130,16	EAW9201	A002232778	73662	29/10/2019	130,16
DSN1070	O170983857	74550	18/10/2019	130,16	DSN8417	A002423756	75870	25/10/2019	293,47	EAX4499	O170843997	60503	18/10/2019	293,47	EAX7452	O171029647	60503	18/10/2019	293,47
DSN2861	O170955727	74550	20/10/2019	130,16	DSN2009	A020013164	57200	25/10/2019	195,23	EAX7432	O170815587	60503	19/10/2019	293,47	EAY9886	A006822108	55500	25/10/2019	130,16
DSN4691	A022400421	54521	25/10/2019	195,23	DSN5190	A000830940	60411	26/10/2019	195,23	EAZ4399	O170927677	74550	15/10/2019	130,16	EBB7346	O17097407	74550	16/10/2019	130,16
DSN5769	O172082031	60503	16/10/2019	293,47	DSN5929	O171487467	74630	23/10/2019	195,23	EBC5848	O171185077	74550	10/10/2019	130,16	EBE5954	O170714937	74550	22/10/2019	130,16
DSN5929	O171268237	74550	23/10/2019	130,16	DSN6487	A010216888	51851	29/10/2019	195,23	EBC7999	O17103457	74550	17/10/2019	130,16	EBC7999	A020414488	75870	25/10/2019	293,47
DSN6388	O171270657	60503	23/10/2019	293,47	DSN7622	O171220167	60503	23/10/2019	293,47	EBE9130	O170843417	74550	15/10/2019	130,16	EBE7269	O171501007	74550	23/10/2019	130,16
DSN8176	A013211429	60412	25/10/2019	195,23	DSN8417	A003019690	55412	25/10/2019	195,23	EBE9613	O170939117	74550	15/10/2019	130,16	EBE9840	O171365557	74550	23/10/2019	130,16
DSN8711	A0002627840	75870	24/10/2019	293,47	DSN9478	O171356567	74550	23/10/2019	130,16	EBH9025	O171028437	60503	16/10/2019	293,47	EBE8266	A002233977	76252	27/10/2019	293,47
DSU2848	A009209540	76331	25/10/2019	293,47	DSU3819	A002424086	55500	28/10/2019	130,16	EBH4607	A007023918	60411	25/10/2019	195,23	EBJ9413	A002628200	53800	26/10/2019	130,16
DSU4727	O171171107	74550	15/10/2019	130,16	DSU7230	A003019720	55412	25/10/2019	195,23	EBK3429	O170863987	74550	14/10/2019	130,16	EBK7486	O170877957	74550	19/10/2019	130,16
DSX4955	A019220527	51852	26/10/2019	195,23	DSY6362	A00223202	51851	25/10/2019	195,23	EBL7112	O170847487	74550	19/10/2019	130,16	EBL9530	O171414757	74550	23/10/2019	130,16
DSY6610	A018215600	57200	25/10/2019	195,23	DSZ7277	A003230188	75870	29/10/2019	293,47	EBM6763	A008206846	76331	29/10/2019	293,47	EBM8002	A002833369	51851	29/10/2019	195,23
DSZ0889	O170983857	74550	18/10/2019	130,16	DTB5836	A017009756	60412	28/10/2019	195,23	EBE0877	O170959577	74550	25/10/2019	195,23	EBE2082	O17183977	74550	24/10/2019	130,16
DTB6663	O171409917	74550	23/10/2019	130,16	DTB9641	A007624851	56231	25/10/2019	88,38	EBG7580	A008203666	51851	25/10/2019	195,23	EBQ9351	O171524107	74550	24/10/2019	130,16
DTD8732	A004821422	73662	28/10/2019	130,16	DTF1055	A003020094	57030	29/10/2019	130,16	EBT2160	O171417287	74550	23/10/2019	130,16	EBT3445	A0013018246	75870	25/10/2019	293,47
DTG7307	A018416324	55920	25/10/2019	130,16	DTJ5442	A018411914	60501	29/10/2019	293,47	EBT7908	O171516507	60503	23/10/2019	293,47	EBU4896	A003229559	55500	25/10/2019	130,16
DTP4779	O171013147	74550	15/10/2019	130,16	DTP8393	A023004515	65300	26/10/2019	195,23	EBV6068	O170916567	74550	20/10/2019	130,16	EBV6930	O17131377	74550	23/10/2019	130,16
DTQ0229	O170647947	74550	21/10/2019	130,16	DTQ4468	A007223267	55500	28/10/2019	130,16	EBV9326	A008608383	54521	25/10/2019	195,23	EBW5116	A002232229	76332	25/10/2019	293,47
DTQ9072	A004030255	55412	18/10/2019	130,16	DTR6644	A000418727	55412	25/10/2019	195,23	EBW7379	O171499697	74550	23/10/2019	195,23	EBW2640	A00762479	55500	24/10/2019	130,16
DTR2263	A000418640	54521	24/10/2019	195,23	DTSG794	O170822407	60503	25/10/2019	293,47	EBY9270	O171367397	74550	23/10/2019	130,16	EBZ6870	O13615244	51851	28/10/2019	195,23
DTT6897	A000164891	60501	28/10/2019	293,47	DTT8451	A003229805	51851	25/10/2019	195,23	EDC5803	O170329387	74550	18/10/2019	130,16	ECF9568	A025402917	57380	28/10/2019	293,47
DTV1570	A018215937	57200	25/10/2019	195,23	DTV2327	A017413468	51930	26/10/2019	293,47	ECF5788	A00515325	52070	29/10/2019	88,38	ECF9401	A002011642	60501	28/10/2019	293,47
DTW1599	O170948247	74550	17/10/2019	130,16	DTX2417	A001834086	75870	28/10/2019	293,47	ECG7562	O170901827	74550	19/10/2019	130,16	ECG6138	A004410200	52070	26/10/2019	88,38
DTX3266	A000418682	55417	25/10/2019	195,23	DTX3431	O171526077	74550	23/10/2019	130,16	ECR8144	A00462160	60501	25/10/2019	195,23	ECM4461	A016615814	55500	25/10/2019	130,16
DTX4441	O171509117	74550	23/10/2019	130,16	DTX5423	O171542307	74550	15/10/2019	130,16	ECR8249	A00462160	60501	25/10/2019	195,23	ECM2488	A01923383	65300	25/10/2019	130,16
DTX5035	A006222950	76331	29/10/2019	293,47	DTX5022	O170983227	74550	25/10/2019	130,16	ECG0803	A0019413276	73662	28/10/2019	130,16	ECM3037	O170940437	55500	15/10/2019	130,16
DTX8039	O170948577	74550	18/10/2019	130,16	DTX7355	O170989387	74550	22/10/2019	130,16	ECQ0906	O170101277	74550	16/10/2019	130,16	ECQ4364	A002232529	52070	28/10/2019	88,38
DTX8388	O171527947	60503	23/10/2019	293,47	DTX8039	O170958147	74550	21/10/2019	130,16	ECQ4030	A023004500	70400	28/10/2019	293,47	ECQ4630	A023004604	52070	28/10/2019	88,38
DTX8671	O170872907	74550	17/10/2019	130,16	DTX8388	O171528497	60503	23/10/2019	293,47	ECT3437	A007023969	51851	25/10/2019	195,23	ECQ9944	O170483387	74550	21/10/2019	130,16
DTY0961	A001562630	55412	18/10/2019	130,16	DTY9373	A001628885	55412	25/10/2019	195,23	ECV9120	O171189477	74550	22/10/2019	130,16	ECW4582	A002232993	76331	29/10/2019	293,47
DUC2257	A001833918	75870	28/10/2019	293,47	DUC5886	O170879277	74550	19/10/2019	130,16	EDG4479	O171267917	74550	23/10/2019	130,16	EDG5949	O171267917	74550	23/10/2019	293,47
DUC6270	O170897097	60501	28/10/2019	130,16	DUC8437	A025402810	55412	26/10/2019	195,23	EDD5655	O15105707	55500	24/10/2019	130,16	EDD6083	O171020517	60503	19/10/2019	293,47
DUG1316	A019220829	60412	28/10/2019	195,23	DUG6741	O171526737	56732	23/10/2019	130,16	EDD7292	O170132887	60503	21/10/2019	130,16	EDD0514	O171150107	74550	20/10/2019	195,23
DUG1431	A017413301	55500	24/10/2019	130,16	DUG7791	A002232969	75870	28/10/2019	293,47	EDD0545	O170815697	60503	20/10/2019	293,47	EDD2736	O170898087	74550	15/10/2019	130,16
DUN2944	A002628692	75870	29/10/2019	293,47	DUJ3518	A013211496	55412	26/10/2019	195,23	EDD8151	A006227858	75870	24/10/2019	293,47	EDF0533	O171182107	60503	18/10/2019	293,47
DUN3590	O171287267	74550	23/10/2019	130,16	DUM1428	O171427737	74550	28/10/2019	293,47	EDF1556	O171517507	74550	24/10/2019	130,16	EDF2234	A001834027	51851	28/10/2019	195,23
DUN1358	A002832885	51852	24/10/2019	195,23	DUN5353	O171448527	74550	23/10/2019	130,16	EDF4526	O17151307	74550	21/10/2019	130,16	EDF5624	O170876307	55500	18/10/2019	130,16
DUO9631	O171483707	60503	23/10/2019	293,47	DUQ1801	A002833040	75870	24/10/2019	293,47	EDF6303	O170181220	76331	25/10/2019	195,23	EDF6984	A002628110	54521	23/10/2019	293,47
DUQ1663	A016282710	55412	24/10/2019	195,23	DUQ7133	A015015163	60681	25/10/2019	195,23	EDF7301	A000831172	75870	29/10/2019	293,47	EDF7364	O171492197	60503	25/10/2019	293,47
DUR4696	A000418763	60411	26/10/2019	195,23	DUR5172	O171120407	74550	20/10/2019	130,16	EDF8142	A002833172	54527	27/10/2019	195,23	EDF8977	O161416684	55500	28/10/2019	130,16
DUR0240	A004428135	54521	28/10/2019	195,23	DUR5726	A018216399	57200	29/10/2019	195,23	EDF9515	O171380217	60503	23/10/2019	293,47	EDG1168	O17114127	74550	19/10/2019	130,16
DUS7464	O171393967	74550	23/10/2019	130,16	DUS7464	O17124464	74550	23/10/2019	130,16	EDG4479	O17098997	74550	18/10/2019	130,16	EDG4867				

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FGO0217, FGO0731, FGO1178) and numerical values (e.g., 74550, 53800, 58433). The table lists various entries in a structured grid format.

FQA9075	O171162527	60503	16/10/2019	293,47	FQB4645	O170832307	60503	17/10/2019	293,47	FVW8313	O171436247	74550	23/10/2019	130,16	FVW9368	O171098397	74550	16/10/2019	130,16
FQB4645	O170838467	60503	28/10/2019	293,47	FQB7858	O171183227	74550	16/10/2019	130,16	FVX1067	O171029017	74550	13/10/2019	130,16	FVY7865	O171039577	74550	18/10/2019	130,16
FQB7858	O171527407	74550	23/10/2019	130,16	FQD0144	O170862447	74550	24/10/2019	130,16	FVY8469	A000222810	60501	28/10/2019	293,47	FVZ4358	O170830217	60503	16/10/2019	293,47
FQE1565	O171485377	74550	23/10/2019	130,16	FQF1145	O170834837	60503	18/10/2019	293,47	FWA1545	A000820706	55920	29/10/2019	130,16	FWA4675	O171141737	74550	16/10/2019	130,16
FQF5751	A004821481	54600	28/10/2019	130,16	FQF6605	A012413796	75870	24/10/2019	293,47	FWB5615	A013410766	76331	24/10/2019	293,47	FWB5616	A003230358	60503	29/10/2019	195,23
QCG5852	O171206457	74550	14/10/2019	130,16	FQG9870	A018411752	55500	25/10/2019	130,16	FWB8603	O170915357	74550	14/10/2019	130,16	FWB8737	O171273077	65300	23/10/2019	293,47
FQH11997	O170865527	74550	15/10/2019	130,16	FQH4478	A018215724	57200	25/10/2019	195,23	FWC2317	O170920527	74550	18/10/2019	130,16	FWC5710	A013410847	51851	25/10/2019	195,23
FQI16628	A015015104	55500	24/10/2019	130,16	FQI2332	O171230297	74550	23/10/2019	130,16	FWI1711	A009612791	56221	28/10/2019	293,47	FWI4157	O171146627	74550	18/10/2019	130,16
FQJ3362	A005223324	76331	29/10/2019	293,47	FQK3608	O170820977	60503	18/10/2019	293,47	FWD6828	A009414577	55500	28/10/2019	130,16	FWD8527	O170808877	74550	21/10/2019	130,16
FQK4750	A004222073	56650	25/10/2019	130,16	FQK8708	O170301997	60503	16/10/2019	293,47	FEW2445	O171096207	74550	16/10/2019	130,16	FEW7715	A001833845	54521	26/10/2019	195,23
FQK9078	O170938607	74550	14/10/2019	130,16	FQL4718	A016218874	55500	27/10/2019	130,16	FWE9868	O171250977	74550	23/10/2019	130,16	FEW2208	O171294747	74550	23/10/2019	130,16
FQM5603	O170901167	74550	19/10/2019	130,16	FQM7628	A007624806	54522	24/10/2019	195,23	FWF7527	O170936257	74630	14/10/2019	195,23	FEW9379	A002833270	60411	28/10/2019	195,23
FQN7019	O171148007	74550	19/10/2019	130,16	FQO5995	O170911407	74550	14/10/2019	130,16	FWH1346	O170957157	74550	20/10/2019	130,16	FEW4649	A018216003	55920	15/10/2019	130,16
FQO7963	A003019840	76331	28/10/2019	293,47	FQO8744	O171493957	60503	25/10/2019	195,23	FWI1711	A00424183	56221	28/10/2019	293,47	FWI1002	O171441267	74550	23/10/2019	130,16
FQO9215	A012612640	5541	26/10/2019	195,23	FQOR404	O170948907	74550	18/10/2019	130,16	FWI5311	A004821341	55250	27/10/2019	130,16	FWI8459	O170874987	74550	18/10/2019	130,16
FQR5173	O170654217	74550	18/10/2019	130,16	FQR9118	O171096807	74550	16/10/2019	130,16	FWI9631	O170802177	74710	21/10/2019	130,16	FWI9439	A000625209	55500	29/10/2019	130,16
FQR9373	A003020051	57030	29/10/2019	130,16	FQSO239	A008820307	55500	25/10/2019	130,16	FWK0038	O171104007	74550	17/10/2019	130,16	FWK0048	O171465907	74550	23/10/2019	130,16
FQS4056	O171507607	74550	23/10/2019	130,16	FQSG679	A005426888	58433	24/10/2019	195,23	FWK0774	A008820579	55500	28/10/2019	130,16	FWK9882	O171516367	74550	21/10/2019	130,16
FQS8720	O171030087	60503	18/10/2019	293,47	FQTI899	O171283207	60503	23/10/2019	293,47	FWL2255	A011412494	60501	24/10/2019	293,47	FWL5005	O171470527	60503	23/10/2019	293,47
FQV3150	A008031900	55500	25/10/2019	130,16	FQTR824	A016615660	54521	25/10/2019	195,23	FWM1304	A002423519	75870	24/10/2019	130,16	FWL5483	O170834837	60503	21/10/2019	293,47
FQU4225	O171316527	74550	23/10/2019	130,16	FQUS985	O170935927	74550	24/10/2019	130,16	FWO2321	O171454807	74550	23/10/2019	130,16	FWO2321	A005402690	66331	25/10/2019	293,47
FQU6834	A001833764	75870	25/10/2019	293,47	FQV7510	O171454137	74550	23/10/2019	130,16	FWO6599	O171153337	74630	18/10/2019	195,23	FWO8576	O170878287	74550	19/10/2019	130,16
FQV8748	O170861237	74550	14/10/2019	130,16	FQV9503	O171094807	74630	16/10/2019	195,23	FWR4737	O171273957	74550	23/10/2019	130,16	FWO9808	O171505947	74550	23/10/2019	130,16
FQW1280	A014413025	75870	29/10/2019	293,47	FQX0505	A001833691	51851	25/10/2019	195,23	FWT0389	A006223000	57380	29/10/2019	293,47	FWT6997	O171156667	74550	18/10/2019	130,16
FQX5221	O171189807	74550	22/10/2019	130,16	FQX3526	O171021617	60503	21/10/2019	293,47	FWY9844	O171409147	74550	23/10/2019	130,16	FWY9968	A018216003	55920	25/10/2019	130,16
FQY1624	O171228837	74550	25/10/2019	130,16	FQZ4430	A015815577	55500	26/10/2019	130,16	FWY2518	O170945827	74550	16/10/2019	130,16	FWY5909	A01195486	60503	21/10/2019	293,47
FQZ1822	O1821618151	55920	25/10/2019	130,16	FQZ5080	A017413565	55500	27/10/2019	130,16	FWY8393	A007820575	75870	25/10/2019	293,47	FWY4539	O170658177	74630	18/10/2019	195,23
FRA4027	O170974207	74550	20/10/2019	130,16	FRB1276	O170838807	60503	21/10/2019	293,47	FWYI040	O171179577	60503	15/10/2019	293,47	FWW4109	O170832747	60503	19/10/2019	293,47
FRB1422	A012812917	55500	24/10/2019	130,16	FRB4465	A025025801	76332	28/10/2019	293,47	FWW4890	A010811948	75870	25/10/2019	293,47	FWW5702	O13410871	76331	25/10/2019	293,47
FRCL196	O170996207	74550	16/10/2019	130,16	FRB1858	O170883347	74550	20/10/2019	130,16	FWX7941	O174587577	60503	23/10/2019	293,47	FWX8728	O170901937	74550	19/10/2019	130,16
FRD2194	A010690182	51851	28/10/2019	195,23	FRB3969	O171352167	74550	23/10/2019	130,16	FWX8772	O170023810	56221	24/10/2019	88,38	FWX2838	O171399887	74550	23/10/2019	130,16
FRD2242	A001249945	74550	25/10/2019	130,16	FRB4750	O170837057	60503	18/10/2019	293,47	FWX9428	O170842518	74550	17/10/2019	130,16	FWX2438	O171425187	74550	21/10/2019	293,47
FRF2414	A009011950	54521	28/10/2019	195,23	FRF2534	A008680316	72340	18/10/2019	130,16	FXA4355	O170876197	74550	18/10/2019	130,16	FXB7824	O171186507	60503	15/10/2019	293,47
FRF5903	A003019762	73662	25/10/2019	130,16	FRF6795	A025402836	76251	28/10/2019	293,47	FXC3047	A010413322	75870	29/10/2019	293,47	FXC6039	A000830966	60411	26/10/2019	195,23
FRF8667	A001841698	55500	24/10/2019	130,16	FRG0777	A018216240	55500	25/10/2019	130,16	FXD5531	A025402747	54526	25/10/2019	195,23	FXD5531	A005402755	51851	26/10/2019	195,23
FRG2057	A002424108	76331	28/10/2019	293,47	FRG6419	O171181007	74550	16/10/2019	130,16	FXE1095	O171505727	74550	23/10/2019	130,16	FXE5283	O171293977	74550	23/10/2019	130,16
FRG7451	A002628510	75870	28/10/2019	293,47	FRG8977	O171008307	74550	21/10/2019	130,16	FXE7103	O170985317	74550	19/10/2019	130,16	FXE9098	A000831040	75870	28/10/2019	293,47
FRH2644	A008608375	55500	25/10/2019	130,16	FRH3668	O17093468	74550	19/10/2019	293,47	FXE7258	O170945827	74550	16/10/2019	130,16	FXE9379	O170983927	74550	23/10/2019	130,16
FRJ4853	A008820536	55500	28/10/2019	130,16	FRH9192	A003229678	55414	20/10/2019	195,23	FXG1887	A007223283	76331	28/10/2019	293,47	FXG3113	O16416544	76252	25/10/2019	293,47
FRJ9992	A003230242	55414	29/10/2019	195,23	FRK1272	O170919427	74550	15/10/2019	130,16	FXG8213	A002432918	57380	26/10/2019	293,47	FXI0731	O170799967	74550	19/10/2019	130,16
FRL0202	O170971677	74630	18/10/2019	195,23	FRL5453	A008608448	54521	28/10/2019	195,23	FXJ6496	O170524127	74550	17/10/2019	130,16	FXJ8193	O170124773	60412	25/10/2019	195,23
FRN1879	A002628390	55900	28/10/2019	130,16	FRN0006	A001833977	75870	28/10/2019	293,47	FXK0570	O171032127	60503	21/10/2019	293,47	FXK7353	O170898857	74550	16/10/2019	130,16
FRQ2651	O171309597	74550	23/10/2019	130,16	FRP0544	A008018187	55414	26/10/2019	195,23	FXL3577	O171339517	74550	23/10/2019	130,16	FXL9572	O171120177	74550	20/10/2019	130,16
FRQ5596	O170983417	60503	25/10/2019	130,16	FRP6349	O170919177	74550	17/10/2019	130,16	FXM4329	O170837627	74550	23/10/2019	130,16	FXM7863	O170837627	74550	23/10/2019	130,16
FRP7971	O171028767	60503	17/10/2019	130,16	FRP8919	O170884887	74550	18/10/2019	130,16	FXM7863	O170837627	74550	23/10/2019	130,16	FXM7863	O170837627	74550	23/10/2019	130,16
FRP8279	O17088057	74550	14/10/2019	130,16	FRQ5893	O171021727	74550	21/10/2019	130,16	FXN3790	O171449307	74550	23/10/2019	130,16	FXM5539	A000283315	73662	29/10/2019	130,16
FRQ7987	O171006107	74550	18/10/2019	130,16	FRQ8117	O170905907	74550	20/10/2019	130,16	FXP7454	A016219480	55500	28/10/2019	130,16	FXQ1180	O170939277	74550	16/10/2019	130,16
FRW4116	A025025682	60411	24/10/2019	195,23	FRY4603	A006222968	75870	29/10/2019	293,47	FXQ1644	A016615849	54521	25/10/2019	195,23	FXQ8608	O171177817	74550	13/10/2019	130,16
FRX9901	A008206803	76331	29/10/2019	293,47	FRY2767	O170877407	74550	19/10/2019	130,16	FXR8929	O161361580	76331	24/10/2						

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns: QUA, AOO, COD, DATA, VAL, QUA, AOO, COD, DATA, VAL. Contains vehicle registration data for the first half of the list.

Table with columns: BYK, AOO, COD, DATA, VAL, BYK, AOO, COD, DATA, VAL. Contains vehicle registration data for the second half of the list.

CARLOS JOSE BAREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 388/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 11/12/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains the first half of the vehicle registration data.

Table with columns: BYK, AOO, COD, DATA, VAL, BYK, AOO, COD, DATA, VAL. Contains the second half of the vehicle registration data.

DES7798	O176603347	74550	05/12/2019	DEW4358	O176911237	60503	06/12/2019	DWO1132	O176529757	60503	05/12/2019	DWR5595	O176696627	60503	06/12/2019
DEW5491	O176609047	74550	05/12/2019	DEW5717	O176943118	51930	09/12/2019	DWS0854	O176537677	74550	05/12/2019	DWS3117	O176701807	60503	06/12/2019
DEW5919	A006825484	75870	10/12/2019	DEX1970	O1768306827	55500	09/12/2019	DWS5521	O176579037	60503	05/12/2019	DWT3355	O176696187	60503	06/12/2019
DEY3903	O176544507	74550	05/12/2019	DEY5553	O176931807	60503	06/12/2019	DWV7621	O176564307	74550	05/12/2019	DWV2650	A008019779	70540	09/12/2019
DEY7374	A005822325	57461	09/12/2019	DEZ1049	O176481467	60503	04/12/2019	DXA1962	O176620407	74550	06/12/2019	DXC0158	O176573107	74550	05/12/2019
DFE1692	A007823469	51851	09/12/2019	DFE1829	O176607207	60503	05/12/2019	DXC0874	O176832697	74550	06/12/2019	DXC1203	O176455507	74550	04/12/2019
DFE2442	O176916187	74550	06/12/2019	DFE3748	O176635807	60503	06/12/2019	DXC1638	O176940717	60503	06/12/2019	DXC3077	A014414935	72340	09/12/2019
DFE4542	O176442737	74550	05/12/2019	DFE4888	O176621277	74550	07/12/2019	DXC3412	A010014240	55680	09/12/2019	DXC3652	O176529497	60503	05/12/2019
DFE5380	O176437907	74550	04/12/2019	DFE6689	O176727647	74550	06/12/2019	DXC4886	O176508417	60503	05/12/2019	DXC5022	A003236321	55412	10/12/2019
DFE9899	A013806732	54521	09/12/2019	DFF4520	A004432523	51930	09/12/2019	DXC5251	O176605107	74550	05/12/2019	DXC5251	O176522270	74550	05/12/2019
DFI2889	O176763617	74550	06/12/2019	DFF5209	O176453307	60503	04/12/2019	DXC7838	A000225248	54600	06/12/2019	DXC8341	A004432450	76331	09/12/2019
DFU1727	O176655267	60503	06/12/2019	DFU5199	O176689807	60503	07/12/2019	DXC9257	O176755847	60503	05/12/2019	DXD2553	O176922347	60503	06/12/2019
DFU5311	O176521837	56732	05/12/2019	DFU9304	O176536687	74550	05/12/2019	DXD2703	O176949297	74550	06/12/2019	DXD2703	O176947867	74550	06/12/2019
DFU9308	O176656507	74550	05/12/2019	DFX4888	O176494337	60503	04/12/2019	DXS8627	A020014013	73662	10/12/2019	DXE0017	A012014913	55090	09/12/2019
DFX4888	O176935877	60503	06/12/2019	DFY9120	A002837984	75870	09/12/2019	DXE0534	O176876707	74550	07/12/2019	DXE1353	A004225951	76331	09/12/2019
DFZ0604	O176653837	60503	06/12/2019	DFZ4088	O176795187	74550	07/12/2019	DXE1448	O176928947	60503	07/12/2019	DXE1728	A007823590	76331	09/12/2019
DGA9484	A011215680	75870	10/12/2019	DGC7387	O176668357	60503	06/12/2019	DXE2806	O176677817	74550	07/12/2019	DXE2986	A004825100	60412	09/12/2019
DGC8194	O176673197	74550	10/12/2019	DGC8513	O176389507	74550	04/12/2019	DXE7183	O176578817	60503	05/12/2019	DXE5152	O176683977	60503	07/12/2019
DGC8513	O176444287	74630	04/12/2019	DGC8513	O176451107	74550	04/12/2019	DXL2113	O176953037	74550	06/12/2019	DXS8012	O176599607	74550	05/12/2019
DGC8513	O176526157	74630	05/12/2019	DGD9673	O176621277	74550	07/12/2019	DXS8627	A020014013	73662	10/12/2019	DXU0396	O176656017	60503	06/12/2019
DGO8645	O176747887	74550	06/12/2019	DGI3100	O176617647	74630	07/12/2019	DXU0494	O176876957	74550	05/12/2019	DXU14362	O176091077	74550	02/12/2019
DGV9200	O176578047	74550	05/12/2019	DGW4103	A007823507	55412	09/12/2019	DXU5076	O176648447	60503	06/12/2019	DXU5564	A007823604	75870	09/12/2019
DGW5824	O176606107	74550	05/12/2019	DGX6399	A007823515	55412	09/12/2019	DXU5953	O176551317	74550	05/12/2019	DXU6218	O176574857	74550	05/12/2019
DGW8081	O176556817	74550	05/12/2019	DGX8081	O176820597	74550	07/12/2019	DXU7762	O176788147	74550	06/12/2019	DXU9837	O176550217	74550	05/12/2019
DGY7678	O176752507	74550	05/12/2019	DHA5875	O176652407	60503	06/12/2019	DXV2356	O176233857	74550	02/12/2019	DXVY0480	O176509307	60503	05/12/2019
DHA5875	O176907167	60503	06/12/2019	DHB3498	O176493137	74550	07/12/2019	DXV2286	O176511826	74550	06/12/2019	DXV2286	A013212867	55500	10/12/2019
DHH2839	A020415751	55500	09/12/2019	DHM4398	O176214827	74550	02/12/2019	DXZ2459	O176623277	74550	06/12/2019	DXZ6401	O176651757	74550	05/12/2019
DHO5542	O176750087	74550	06/12/2019	DHR6337	O176741507	74550	06/12/2019	DXZ8230	O176582007	60503	05/12/2019	DYA5907	O176656807	60503	06/12/2019
DHR6621	O176755707	60503	07/12/2019	DHT1932	O176826757	74550	06/12/2019	DYA6395	O176893307	60503	06/12/2019	DYB9514	O176795267	74550	07/12/2019
DHT3631	O176593557	60503	05/12/2019	DHU8326	O176569687	74550	05/12/2019	DYB6500	A005624647	57030	10/12/2019	DYK1865	O176694097	60503	06/12/2019
DHY8382	O176576947	60503	05/12/2019	DHW0226	O176512267	60503	05/12/2019	DYK5186	O176898807	60503	06/12/2019	DYK6541	O176516227	74550	05/12/2019
DIA5875	O176526157	74630	06/12/2019	DHW2999	O176909137	74550	07/12/2019	DYK5186	O176898807	60503	06/12/2019	DYK6541	O176516227	74550	05/12/2019
DHY0584	A016251743	76331	10/12/2019	DHX4325	O176620507	74550	06/12/2019	DZ47309	A020415700	55920	09/12/2019	DZ47309	O176899247	60503	06/12/2019
DHY6612	A002428456	76331	09/12/2019	DHY7032	O176904747	60503	06/12/2019	DZC6979	O176978117	74550	06/12/2019	DZG3233	O176958427	74550	06/12/2019
DHY7116	O176606977	60503	05/12/2019	DHY8128	O176527777	60503	05/12/2019	DZE4531	O176753507	74550	05/12/2019	DZG2762	A003225557	51851	10/12/2019
DHY8951	A01214570	51851	09/12/2019	DHY9565	O176590697	60503	05/12/2019	DZE6879	A015625743	60501	10/12/2019	DZK0042	O176836437	74550	07/12/2019
DHY9674	O176568807	74550	05/12/2019	DHZ0177	O176702347	60503	06/12/2019	DZK0472	O176672207	74550	06/12/2019	DZK2972	O176652420	76331	09/12/2019
DIA5875	A00424402	74550	04/12/2019	DIA9831	O176993137	74550	07/12/2019	DZK2972	O176672207	74550	06/12/2019	DZK2972	O176652420	76331	09/12/2019
DIJ3774	O176549007	74550	05/12/2019	DID6603	O176844037	74550	07/12/2019	DZK7704	O176935217	60503	06/12/2019	DZQ2590	O176404867	74550	04/12/2019
DIM3511	A009210510	75870	10/12/2019	DIM9059	O176559787	74550	05/12/2019	DZK0075	A010218244	55500	09/12/2019	DZV1959	O176672537	74550	06/12/2019
DIN0752	O176702127	60503	06/12/2019	DIO0970	O176944127	60503	07/12/2019	DZD2807	A008610868	76331	09/12/2019	EAA4265	A000424364	55412	09/12/2019
DIO2441	O176525137	60503	05/12/2019	DII0660	O176592347	60503	05/12/2019	EAD2828	O176207907	74550	02/12/2019	EAG6930	O176774617	74550	06/12/2019
DIS0744	O176617427	74630	06/12/2019	DII0482	O176890887	60503	06/12/2019	EAG7028	O176691907	60503	06/12/2019	EAG7844	O176588507	74630	05/12/2019
DIA5875	A012814847	74550	05/12/2019	DII4989	O176947997	60503	05/12/2019	EAG7028	O176691907	60503	06/12/2019	EAG7844	O176588507	74630	05/12/2019
DILU659	O176597407	74550	05/12/2019	DII6874	O176569577	74550	05/12/2019	EAG9211	O176607417	60503	05/12/2019	EAG9218	O176820152	55000	09/12/2019
DIK5700	O176865367	74550	07/12/2019	DIE0749	O176682657	60503	06/12/2019	EAI0317	O176684207	60503	07/12/2019	EAI0591	O176591907	60503	05/12/2019
DJN4506	O176422287	74550	04/12/2019	DII6164	O176948857	74550	06/12/2019	EAI3340	O176733477	74550	07/12/2019	EAI3537	O176840507	74550	07/12/2019
DJQ1164	O176850737	74550	07/12/2019	DIIQ420	O176782317	74550	06/12/2019	EAI5127	O176511497	60503	05/12/2019	EAIJ076	O176593337	60503	05/12/2019
DR4531	O176632937	60503	06/12/2019	DII7173	A020014048	57380	10/12/2019	EAI7115	A018129045	55500	09/12/2019	EAO2563	O176874167	74550	06/12/2019
DIA5875	O176597507	74550	05/12/2019	DII7287	O176847997	60503	05/12/2019	EAI7662	O17683897	74550	05/12/2019	EAO2563	O176874167	74550	06/12/2019
DKD8654	A018219029	76331	09/12/2019	DKI1410	O176657247	74550	04/12/2019	EAL0708	O176794527	74550	07/12/2019	EAV0301	O176737847	74550	06/12/2019
DKG6216	A008823454	55412	10/12/2019	DKK7799	O176449897	74550	04/12/2019	EAV0482	O176596207	60503	05/12/2019	EAV1385	O176504787	74550	05/12/2019
DKO3949	O176536797	74550	05/12/2019	DKQ5181	O176553307	60503	05/12/2019	EAV1526	O176656167	74550	05/12/2019	EAV1630	A004626360	55500	09/12/2019
DKQ7587	O176935767	60503	06/12/2019	DKS3631	O176860087	60503	06/12/2019	EAV2710	O176589607	60503	05/12/2019	EAV4063	O17663677	74550	05/12/2019
DKS9367	A020013980	51851	10/12/2019	DKT0487	O176576837	60503	05/12/2019	EAV4421	O176793097	74550	06/12/2019	EAV5055	O176687607	60503	06/12/2019
DRW0956	O176506477	60503	05/12/2019	DKU9821	O1765841										

Table with 12 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and names, likely representing a public record or registry.

FEH5651	A002837941	75870	06/12/2019	FEH5912	O176672097	74550	06/12/2019	FLV4969	O176951167	74550	06/12/2019	FLV9273	O176935657	60503	06/12/2019
FEH6599	O176680017	60503	06/12/2019	FEH5912	O176650437	74550	06/12/2019	FLV7976	O176507577	60503	06/12/2019	FLV9341	O176915847	60503	06/12/2019
FEH949	O176563207	74550	05/12/2019	FEJ0727	O176680457	60503	06/12/2019	FLV0921	O176893207	60503	06/12/2019	FLY1769	A011413610	74550	09/12/2019
FEK2090	O176453197	74550	04/12/2019	FEK7217	O176742497	74550	07/12/2019	FLV2761	O176557707	74550	05/12/2019	FLY2776	O176434937	74550	04/12/2019
FEK7677	O176477407	60503	04/12/2019	FEK8080	O176769667	60503	06/12/2019	FLV3217	O176689037	56732	06/12/2019	FLY3407	O176511937	60503	05/12/2019
FEM5357	O176548897	74550	05/12/2019	FEN9002	A002632614	55500	09/12/2019	FLV4916	O177061387	74550	06/12/2019	FLY4975	A005225718	51851	09/12/2019
FEN4669	O176537017	74550	05/12/2019	FEP0921	A008411555	54521	09/12/2019	FLY6020	O176541747	74550	05/12/2019	FLY6089	O176895837	60503	06/12/2019
FEF4312	A006826492	74550	07/12/2019	FEF4322	O176689147	60503	06/12/2019	FLY6221	O176544827	74550	05/12/2019	FLY6231	O176553737	60503	05/12/2019
FEK4684	O176513367	74550	05/12/2019	FEF4815	O176753317	74550	05/12/2019	FLY6354	O176774947	74550	05/12/2019	FMA1062	O176508857	60503	05/12/2019
FEF4952	O176479267	60503	04/12/2019	FEF6328	O176985817	74550	06/12/2019	FMB1019	O176842487	74550	06/12/2019	FMC2019	O176587067	74550	05/12/2019
FEF6367	O176755257	74550	07/12/2019	FEF8268	A007629123	60503	09/12/2019	FME7445	O176753497	74550	05/12/2019	FME6522	A008411601	60503	09/12/2019
FEF8978	A002428448	54521	09/12/2019	FEP0003	A008823403	75870	10/12/2019	FMG6869	O176833137	74550	07/12/2019	FMMH2375	O176516997	60503	05/12/2019
FER5855	O176907057	60503	06/12/2019	FES3609	O176524707	60503	05/12/2019	FMH2713	A004432566	54521	10/12/2019	FMMH7003	O176543727	74550	05/12/2019
FES5554	O176889397	74550	07/12/2019	FET0518	O176639647	60503	06/12/2019	FMI7285	O176592787	60503	05/12/2019	FMIH7886	O176577937	60503	05/12/2019
FEU4662	O176576397	60503	05/12/2019	FEU5399	A014008597	51851	09/12/2019	FMI8395	O176099257	60503	06/12/2019	FMIH9120	O176819053	75870	10/12/2019
FEU5477	O176615887	74550	06/12/2019	FEU5647	O176795737	74550	07/12/2019	FMIK1250	A004225919	70481	09/12/2019	FMN2373	O176792767	60503	06/12/2019
FEU5698	O176592457	60503	05/12/2019	FEU9437	O176571997	74550	05/12/2019	FMN9776	O176689697	60503	06/12/2019	FMO0333	O176660207	74550	05/12/2019
FEV6664	O176574087	60503	05/12/2019	FEW7175	A014415010	76322	10/12/2019	FMO3793	O176522717	74550	05/12/2019	FMP0363	O176644057	74550	05/12/2019
FEX1408	O176655437	74550	05/12/2019	FEP0921	O176791997	74550	06/12/2019	FMP3762	O176491477	74550	04/12/2019	FMQ02799	O176809707	74550	06/12/2019
FFA1457	O176531097	74630	05/12/2019	FFA5561	O176506877	60503	05/12/2019	FMR4478	A003023484	75870	09/12/2019	FMR1804	O176889877	60503	06/12/2019
FFE6324	O176543397	74550	05/12/2019	FFE6847	O176620947	51851	07/12/2019	FMR9647	O176874497	74630	06/12/2019	FMT1093	O176682327	60503	06/12/2019
FEF9199	O176911127	60503	06/12/2019	FFG6684	O176902877	60503	07/12/2019	FMT9723	O176644597	60503	06/12/2019	FMV0638	O176580807	60503	05/12/2019
FFH7277	O176835117	74550	06/12/2019	FFI5544	O176915197	60503	06/12/2019	FMY1066	O176538337	74550	05/12/2019	FMV15549	O176923007	74550	06/12/2019
FFL2408	O176842267	74550	06/12/2019	FFO6207	O176532067	74550	05/12/2019	FMY1695	O176552527	74550	05/12/2019	FMV2079	O176570017	74550	06/12/2019
FFP1628	A000837073	54521	09/12/2019	FFP2453	A003023581	75870	10/12/2019	FMY0743	O176661427	60503	06/12/2019	FMY8643	O176530857	74550	06/12/2019
FFP6589	O176572107	74550	05/12/2019	FFP71250	O176621250	60503	06/12/2019	FMZ27179	A025209319	5451	10/12/2019	FMY9037	O176898977	60503	06/12/2019
FFP9141	O176530747	74550	05/12/2019	FFQ0222	O176523267	60503	05/12/2019	FNA0280	A010218201	55500	09/12/2019	FMA4140	A012014972	55500	10/12/2019
FFQ1601	O176523487	60503	05/12/2019	FFQ2839	O176825327	60503	06/12/2019	FNA5632	O176543837	74550	05/12/2019	FNA6225	O176957987	74550	06/12/2019
FFQ4749	O176538227	74550	05/12/2019	FFQ4795	O176702567	60503	07/12/2019	FNB1926	O176466287	60503	04/12/2019	FNB8712	A009426076	73662	10/12/2019
FFS0845	O176795307	74550	07/12/2019	FFS1833	A006825441	51851	09/12/2019	FNC4867	O176638107	60503	06/12/2019	FNC8280	A005624566	51851	09/12/2019
FFW1869	O176755037	74630	07/12/2019	FFI1663	O176476307	74550	04/12/2019	FNC5212	O176547137	74550	05/12/2019	FNC5240	O176545817	74550	05/12/2019
FFW1872	A006283193	75870	07/12/2019	FFI2447	FGA61516	60503	07/12/2019	FNC2883	O176900767	60503	04/12/2019	FNC5444	O176787387	74550	06/12/2019
FFW1127	O176851947	74550	07/12/2019	FFI1127	O176642837	74550	07/12/2019	FNE5458	O176456387	74550	04/12/2019	FNE6544	A009426025	55414	09/12/2019
FFW5808	O176688927	56732	06/12/2019	FFW5959	A013019811	75870	09/12/2019	FNF5260	A000424534	57380	10/12/2019	FNF6930	O176643937	74550	07/12/2019
FFX1659	O176993297	60503	06/12/2019	FFX9152	O176501267	60503	04/12/2019	FNF8042	A010218228	54521	09/12/2019	FNG4082	O176453207	74550	04/12/2019
FFY3044	A009013014	76331	09/12/2019	FFZ1897	O176598397	74550	05/12/2019	FNG5671	O176696847	60503	06/12/2019	FNG9971	O176517987	60503	05/12/2019
FFZ1904	O176534837	74550	05/12/2019	FFZ6846	O176619957	74550	06/12/2019	FN13264	O176905307	60503	07/12/2019	FNH9368	A007823710	76331	10/12/2019
FGA1942	A006912980	55800	09/12/2019	FGA61516	O176642837	74550	07/12/2019	FN13264	O176543947	74550	04/12/2019	FNH9368	O176790387	74550	06/12/2019
FGA6200	A012814898	60412	10/12/2019	FGK1837	O177000227	60503	06/12/2019	FNJ1113	O176760007	74550	07/12/2019	FNJ1210	O176555047	74550	05/12/2019
FGH5703	O176866777	74550	06/12/2019	FGK5633	O176858327	60503	06/12/2019	FNJ1412	O176961727	74630	07/12/2019	FNK9959	A010218171	57380	09/12/2019
FGI1405	O176516777	74550	05/12/2019	FGLO709	A003236143	55412	09/12/2019	FNL7590	O176511057	60503	05/12/2019	FNK7676	A002428499	60411	10/12/2019
FGLI120	O176986037	74550	06/12/2019	FGM7058	O176708407	74550	06/12/2019	FNN5829	O176589377	60503	05/12/2019	FNK9496	O176515127	60503	05/12/2019
FGN1008	O176573107	74550	06/12/2019	FGN1110	O176528767	60503	05/12/2019	FNQ1134	O176754527	60503	05/12/2019	FNQ1279	O176633817	60503	07/12/2019
FGN8829	O176528417	60503	06/12/2019	FGO0171	O176895067	60503	07/12/2019	FNQ3437	O17654387	74550	04/12/2019	FNQ1239	O176790387	74550	06/12/2019
FGO0171	O176577387	60503	05/12/2019	FGO0171	O176895067	60503	07/12/2019	FNQ9366	O176868997	74710	07/12/2019	FNQ1103	O176555047	60503	06/12/2019
FGO1047	O176629087	60503	07/12/2019	FGO1491	O176922567	60503	06/12/2019	FNQ2342	A007629247	54521	10/12/2019	FNR3195	O176793537	74550	06/12/2019
FGO1534	A006428183	75870	09/12/2019	FGO1630	A012014930	54521	09/12/2019	FNQ7101	O176835667	74550	06/12/2019	FNR8807	O176566387	74550	05/12/2019
FGO1787	O176779567	74550	06/12/2019	FGO2089	O176741837	74550	06/12/2019	FNQ1300	O176990987	60503	06/12/2019	FNQ12316	O176531737	74550	05/12/2019
FGO2101	O176456717	60503	04/12/2019	FGO2757	A001840701	55500	09/12/2019	FNQ8837	O176649987	60503	06/12/2019	FNQ2604	O177061497	74550	06/12/2019
FGO1215	O176966017	74550	06/12/2019	FGR2353	O176705867	74630	05/12/2019	FNQ1884	O176512184	74550	05/12/2019	FNQ2604	O176844317	74550	06/12/2019
FGR2353	O176649767	60503	06/12/2019	FGR2353	O176705867	74630	05/12/2019	FNQ9509	O176716537	74550	07/12/2019	FNK7839	A008823390	57380	10/12/2019
FGR2661	O176928397	60503	06/12/2019	FGR4240	A010014266	76331	09/12/2019	FNX9582	O176773307	74710	06/12/2019	FNK6129	A009212999	57870	09/12/2019
FGR4519	O176654607	60503	06/12/2019	FGR9659	O176683207	60503	06/12/2019	FNX6399	O176813997	74550	06/12/2019	FNK9057	O176680957	60503	05/12/2019
FGS1642	O176635687	60503	06/12/2019	FGS2930	O176568587	74550	05/12/2019	FNZ2805	A011613821	76322	09/12/2019	FNZ2854	O176839187	54521	07/12/2019
FGU6990	O176589487	60503	05/12/2019	FGU0388	O176529107	60503	05/12/2019	FOB0920	O176444177	74550	04/12/2019	FOB3510	O176727097	74550	06/12/2019
FGU8829	A006235593														

FUS0651	O177003417	74550	06/12/2019	FUS4213	A016959417	74550	06/12/2019	GFL1940	O176567377	74550	05/12/2019	GFM3350	A010616380	75870	10/12/2019
FYL16048	O176760527	74550	06/12/2019	FYU8406	A012814944	74550	10/12/2019	GFP2374	O176562427	74550	05/12/2019	GFP405	O176599107	60503	07/12/2019
FUV3080	A016421084	56222	09/12/2019	FVU5188	O176855417	74550	07/12/2019	GFP8282	O176575377	60503	05/12/2019	GFP8309	A008411580	76331	09/12/2019
FUW0800	A003236259	55417	10/12/2019	FVW4831	O176551207	74550	05/12/2019	GFO5453	A016421092	54870	09/12/2019	GFR7232	O176661867	60503	06/12/2019
FVX3698	O176539327	74630	05/12/2019	FVW2900	O176861957	74550	06/12/2019	GFS7496	O176518757	60503	05/12/2019	GFT5385	O177060507	74630	07/12/2019
FVB4388	A001632511	75870	09/12/2019	FVE5327	A002837909	75870	09/12/2019	GFU1229	O176557257	74550	05/12/2019	GFV1549	O176753937	74550	05/12/2019
FVE9418	O176794197	74550	06/12/2019	FVG2346	O176817187	74550	06/12/2019	GFW5830	O176906397	60503	07/12/2019	GFY1290	O176657027	74550	06/12/2019
FVH0896	O176641467	60503	05/12/2019	FVH2009	O176683757	60503	06/12/2019	GFY3014	A020415719	55920	06/12/2019	GFZ2040	O176641177	74550	04/12/2019
FVJ2112	O176668467	74550	06/12/2019	FVJ2116	O176667917	74550	07/12/2019	GG4A006	O176570567	74550	05/12/2019	GG6A636	O176540647	74550	05/12/2019
FVJ2212	O176658907	74550	07/12/2019	FVJ3288	O176905297	60503	07/12/2019	GGC1438	O176572877	74550	05/12/2019	GGC6240	A014207522	60412	10/12/2019
FVJ5815	A004825002	76331	09/12/2019	FVJ7809	O176574417	60503	05/12/2019	GGC8813	O176670557	74550	06/12/2019	GGE2986	O176763287	74550	06/12/2019
FVK1379	O176958207	74550	06/12/2019	FVL0486	O176707847	74550	06/12/2019	GGF8073	A003236160	76331	09/12/2019	GGG0971	O176904637	60503	06/12/2019
FVM8635	O176575807	74550	05/12/2019	FVM9988	O176754157	74550	05/12/2019	GGG1418	A0025209149	75870	09/12/2019	GGG7459	O176617537	74550	06/12/2019
FVN4915	O176527447	60503	05/12/2019	FVP4209	O176683757	60503	06/12/2019	GGK2988	O176669457	74630	06/12/2019	GGK6088	O176521947	60503	05/12/2019
FVQ4776	O176543177	74550	05/12/2019	FVR0445	O176836007	74550	06/12/2019	GGQ9160	O176747667	74550	06/12/2019	GGQ9160	A020013971	51851	10/12/2019
FVQ9969	A009729328	60411	10/12/2019	FVR8318	O176956117	74550	06/12/2019	GGR5708	O176907937	60503	07/12/2019	GGR9200	O176585857	60503	05/12/2019
FVX3323	O176782647	74550	06/12/2019	FVS6729	O176647347	60503	07/12/2019	GGS3018	A008019833	54526	09/12/2019	GGT2528	O176843477	74550	07/12/2019
FVS7749	O176630517	74550	07/12/2019	FVS9249	O176531297	74550	05/12/2019	GGU4720	O176898707	60503	06/12/2019	GGV1303	O176551537	74550	05/12/2019
FVU1043	O176705227	60503	05/12/2019	FVT5337	O176732707	74550	06/12/2019	GGW7725	O176585967	60503	05/12/2019	GGX3409	O176905007	74550	06/12/2019
FVY5922	A013019820	75870	09/12/2019	FVY8019	O176653407	60503	06/12/2019	GGY7770	O176820157	74550	06/12/2019	GHZ2040	O176609837	74550	05/12/2019
FVW1713	O176545377	74550	05/12/2019	FVY3555	A006622141	54522	09/12/2019	GHC0915	O177001987	60503	06/12/2019	GHI0909	O176627437	74550	06/12/2019
FVX4699	O176540097	74550	05/12/2019	FWA0906	A008411571	76331	09/12/2019	GHC9200	O176595967	74630	05/12/2019	GHI9200	O176831817	74630	06/12/2019
FVA7974	O176518977	60503	05/12/2019	FWD1848	O176874827	74550	09/12/2019	GHC9200	O176832807	74550	07/12/2019	GHI9367	O176536467	74550	05/12/2019
FWE8707	O176471237	74550	04/12/2019	FWH5054	O176504907	74630	05/12/2019	GHD5351	O176572987	74550	05/12/2019	GHI9367	O17663607	60503	06/12/2019
FWH5054	O176534817	74550	05/12/2019	FWH5054	O176725777	74630	06/12/2019	GHI9293	O176780667	74550	06/12/2019	GHI9367	O17662307	74550	06/12/2019
FVH8828	O176623707	75870	07/12/2019	FWI5054	O176709497	74550	07/12/2019	GHI9367	O17670737	74550	06/12/2019	GHI9367	O176609837	74550	05/12/2019
FVH5803	O176553847	60503	05/12/2019	FWJ2990	A005431164	55412	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FVJ9439	O176596087	60503	05/12/2019	FWK5241	O176606647	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FVN0040	A003023441	60501	09/12/2019	FWO0033	O176683317	60503	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FWP1320	A002838034	51851	10/12/2019	FWP1559	O176892317	60503	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FWP8040	O176567597	74550	05/12/2019	FWS0210	O176606587	74550	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXY15647	O176623547	60503	06/12/2019	FWZ4080	O176585747	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FWZ1990	O176519307	60503	05/12/2019	FWZ4080	O176585747	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FWZ4748	A015818711	55500	09/12/2019	FWZ6038	O176651307	60503	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FWZ6363	A006825409	75870	09/12/2019	FXA2002	O176517877	74550	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXA2002	A002235585	75870	09/12/2019	FXB2470	O176609067	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXB5843	A020013998	51851	10/12/2019	FXB2885	A000225264	57461	09/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXC0951	O176536807	60503	05/12/2019	FXB6888	A011616511	76331	09/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXE6138	O176749097	74550	06/12/2019	FXC7458	O17694007	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXH0233	O176918507	60503	06/12/2019	FXH1243	O176466397	60503	04/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXH9450	A003023506	75870	09/12/2019	FXJ3504	O176833247	74550	07/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXJ6709	O176691237	74550	07/12/2019	FXJ7668	O176578377	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXK7459	O176853997	74550	06/12/2019	FXL5242	O176956777	74550	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXM7862	O176694447	60503	06/12/2019	FXL5242	O176956777	74550	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FYB3259	O176816967	60503	06/12/2019	FXP1189	O176950617	74550	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FYQ0363	O176510397	60503	05/12/2019	FXQ4805	A008823357	53800	09/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXR0665	O176603127	74550	05/12/2019	FXS0770	O176611157	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXS9777	O176563747	74550	05/12/2019	FXT1165	O176530087	60503	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXT7331	O176792877	74550	06/12/2019	FXT8015	O176497967	74550	04/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FYB1715	O177002647	60503	06/12/2019	FYJ1208	O176574287	74550	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FYV2915	O176582117	60503	05/12/2019	FYV4451	O176715657	74550	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXX8095	O176598507	74550	05/12/2019	FXW0882	A004626468	76331	10/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXW8117	O176391707	60503	04/12/2019	FXX0264	O176587407	74550	05/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXX1245	O176661097	60503	06/12/2019	FXX5488	O176484877	74550	04/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXX8985	O176665387	60503	06/12/2019	FXY3906	O176521727	74630	06/12/2019	GHI9888	O176464307	74550	04/12/2019	GHI9367	O176510617	60503	05/12/2019
FXY9496	A000225280	60503	07/12/2019	FYZ4588	O176508307	60503									

MWF7662	A004432469	51930	09/12/2019	MXB9704	O176795957	74550	07/12/2019
MYF4626	O17660287	74550	05/12/2019	MZ66057	O17660287	60503	06/12/2019
NEA8317	O176780557	74550	06/12/2019	NCZ39605	O176889007	74550	07/12/2019
NFM0055	O176532177	74550	05/12/2019	NEK8923	O176769997	74550	06/12/2019
NGM0305	O176950287	74550	06/12/2019	NGE0282	O176819607	74630	06/12/2019
NGY0830	O176547247	74550	05/12/2019	NGM9822	O176796437	74550	07/12/2019
NOJ9006	O176752927	60503	05/12/2019	NKE9428	O176558357	74550	05/12/2019
NOV3423	O176549477	74550	02/12/2019	NKP9441	O17661547	74550	05/12/2019
NRB9893	O176511277	60503	05/12/2019	NOY6047	O17651687	60503	05/12/2019
NRA2484	O176615227	74550	05/12/2019	NNS5676	O176831707	74550	06/12/2019
NXY5954	O176520077	60503	05/12/2019	NXY2755	O176433287	74550	04/12/2019
NYM6124	A000225299	54521	10/12/2019	NXZ1219	O176938517	60503	06/12/2019
NYM9747	O176510947	60503	05/12/2019	NYF3630	O176898037	60503	06/12/2019
OCZ3715	O176764317	74550	07/12/2019	NZ04655	O176804537	60503	06/12/2019
ODR7701	O176638547	60503	07/12/2019	OEHT783	O176529427	60503	05/12/2019
OGK2400	O176706307	74630	06/12/2019	OED2907	O176086907	60503	02/12/2019
OGW1133	O176145747	60503	02/12/2019	OGR4750	O176460347	74550	04/12/2019
OIB6457	A015818746	55500	09/12/2019	OGY1900	O176842607	74630	06/12/2019
OKW7871	O176146407	60503	02/12/2019	OJE0711	A002837860	75870	09/12/2019
OKH9423	O176703217	74550	07/12/2019	OKH7601	O176642547	74550	04/12/2019
OLQ5809	A016421041	55500	09/12/2019	OKO9959	O176526907	60503	05/12/2019
OLT2731	O176703337	60503	06/12/2019	OLRS207	O176599637	74550	06/12/2019
OMA1614	O176770217	74550	07/12/2019	OLU2604	O176559907	74550	05/12/2019
OMA1614	O176486747	74550	04/12/2019	OMA1614	O176558467	74550	05/12/2019
OMA1614	O176948967	74550	06/12/2019	OMA1614	O176855807	74550	07/12/2019
OMC9977	A007629271	55500	06/12/2019	OMA2964	O176591397	60503	04/12/2019
OMK8108	A013212778	75870	09/12/2019	OMG7650	O176515787	60503	05/12/2019
OPB5994	O176875707	74630	07/12/2019	OOMS314	O176959637	74550	06/12/2019
OPY1682	O176783857	74550	06/12/2019	OOS3431	O176956557	74550	06/12/2019
OQA7583	O176271917	60503	03/12/2019	OOK5567	A020014030	57380	10/12/2019
OQW19643	O176184577	74550	02/12/2019	OOR2727	O176590887	60503	05/12/2019
OQW6963	O176703217	74550	06/12/2019	OPB1824	O176881277	60503	05/12/2019
OWV5122	O176601037	74550	05/12/2019	OWO7363	O177003197	74630	06/12/2019
OWV5122	O176559347	74550	05/12/2019	OWV5122	O176554507	74550	05/12/2019
OWV6639	A003236305	55412	10/12/2019	OWZ2753	O176526347	60503	05/12/2019
OXA8522	O176533057	74550	05/12/2019	OXB5632	O176680237	60503	06/12/2019
OXF6396	O176242217	60503	02/12/2019	OXK8279	O176518537	60503	05/12/2019
OXG5998	A016421009	55500	09/12/2019	OYK1829	O17658197	60503	05/12/2019
OXW8628	A002837860	75870	09/12/2019	PAH2035	O176716107	60503	04/12/2019
PAH7447	O176552747	74550	05/12/2019	PETX219	A001632548	75870	09/12/2019
PHF6630	A007629166	53710	09/12/2019	PFT7163	O176476517	74550	04/12/2019
PGG5063	O176593007	60503	05/12/2019	PGU3999	O176911907	60503	07/12/2019
PHH6636	O176994727	74550	07/12/2019	PKP7231	O176693547	60503	06/12/2019
PHW15407	O176704387	60503	06/12/2019	PKM1984	O176986147	74550	06/12/2019
PLUSD32	O176615007	74550	04/12/2019	PMA1361	O176571117	74550	05/12/2019
PMD6881	O176597627	74550	05/12/2019	PNNW185	A007629263	54600	10/12/2019
PNZ9024	O176563087	74550	05/12/2019	PPU8787	O176561877	74550	05/12/2019
PQL7770	O176517107	60503	05/12/2019	QOY292	O176602577	74550	05/12/2019
PR10668	O176706417	74550	06/12/2019	PRK3953	O176524697	60503	05/12/2019
PRN2262	O176694387	60503	06/12/2019	PRQ6327	O176643227	60503	04/12/2019
PUH4718	O176938187	56732	06/12/2019	PUK3050	A000662150	54521	09/12/2019
PUR9946	O176508967	60503	05/12/2019	PVF6445	A013867755	54521	09/12/2019
PVK9095	O176676387	60503	06/12/2019	PVK9095	O176676607	74550	06/12/2019
PVPR8313	O176601707	74550	05/12/2019	PVX8457	O176588827	60503	05/12/2019
PWC9044	O176579807	60503	05/12/2019	PWL0753	O176546697	74550	05/12/2019
PWY5538	A010414701	60503	06/12/2019	PXN18073	O176640307	74550	07/12/2019
PXY8016	O176660767	60503	06/12/2019	PXL8210	O176746007	74550	07/12/2019
PXT5034	A016421025	55500	09/12/2019	PXU2916	O176544277	74550	05/12/2019
PYB9197	O176452977	74550	04/12/2019	PYC3177	A014819145	55412	10/12/2019
PYF6136	O176987027	74550	06/12/2019	PYG4919	O176465077	60503	04/12/2019
PYH3958	O176571777	74550	05/12/2019	PYU0985	O176687167	60503	06/12/2019
PYK3330	O176703977	60503	06/12/2019	PZB1457	O176621857	60503	05/12/2019
PYU1232	O176602907	74550	05/12/2019	PYT1232	O176977787	74550	06/12/2019
PYV6367	O176600047	74630	05/12/2019	PYU8191	O176863167	74550	06/12/2019
PYW4284	O1765900387	60503	04/12/2019	PZG2598	O176960297	74550	07/12/2019
PZG3145	O176602357	74550	05/12/2019	PZL4902	O176564737	74550	05/12/2019
PZK9240	O176604117	60503	05/12/2019	PZM5001	O176548677	74550	05/12/2019
PZM1239	O176615097	60503	06/12/2019	PZB65927	O176569277	74550	05/12/2019
PZU3212	O176639337	60503	06/12/2019	PZR2544	O176579477	60503	05/12/2019
PZV7699	O176944017	60503	07/12/2019	PZZ0256	O176993307	56732	07/12/2019
QBO0902	O176607087	60503	05/12/2019	PQB9919	O176596417	60503	05/12/2019
QDM1100	O176906727	60503	06/12/2019	QGL1918	O176795297	74550	07/12/2019
QGW3447	O176512487	74550	05/12/2019	QGM3417	O176642287	74550	06/12/2019
QKX8310	O176704387	60503	06/12/2019	QIS6753	O17657557	74550	05/12/2019
QLW1016	A002632622	76331	09/12/2019	QJN99467	O176998467	60503	06/12/2019
QLX7011	O176782427	74630	06/12/2019	QMO5955	O176748217	74550	06/12/2019
QMV5522	O176957547	74550	06/12/2019	QMX2961	O176991097	60503	07/12/2019
QNA1152	O176545607	74550	05/12/2019	QON0275	A009013049	55500	10/12/2019
QNC3974	A015818770	55500	09/12/2019	QON8100	A015818835	73662	09/12/2019
QND1902	O176547957	60503	06/12/2019	QOJ7844	O176740817	60503	05/12/2019
QNR7851	O176864377	74630	07/12/2019	QNM6985	O176708617	74550	06/12/2019
QNN8430	O176655157	60503	06/12/2019	QNN8430	O176655597	74550	06/12/2019
QNR8050	A014008694	57380	10/12/2019	QNS5949	O177005397	60503	06/12/2019
QNT0541	A003023522	75870	09/12/2019	QNT1794	A025290262	55412	10/12/2019
QNW2817	O176524367	60503	05/12/2019	QNW2950	O176596547	60503	05/12/2019
QOJ4833	O176603017	74550	06/12/2019	QOJ1017	O176820257	60503	09/12/2019
QOQ6434	O176817297	74550	06/12/2019	QOJ8053	O176512157	60503	05/12/2019
QOQ6154	A013806910	54521	09/12/2019	QOI6925	O176631177	60503	06/12/2019
QOQ4E49	O176472117	60503	04/12/2019	QOK2071	O176782537	74550	06/12/2019
QOK3255	O176752397	74550	05/12/2019	QON2448	O176965577	74550	06/12/2019
QOS0618	O176806187	60503	06/12/2019	QOQ7605	O176839077	74550	06/12/2019
QOQ3339	O17664387	60503	06/12/2019	QOQ6370	O17664387	74550	06/12/2019
QOY0397	O176944007	60503	06/12/2019	QOQ1465	O176636567	60503	06/12/2019
QOY7074	O176876477	74550	07/12/2019	QOY1582	O176716647	74550	07/12/2019
QOY5048	O176570787	74550	05/12/2019	QPB2882	O176616007	74550	07/12/2019
QPD6625	A004626409	51851	10/12/2019	QPD9241	O176515017	60503	05/12/2019
QPG6030	O176555497	74550	05/12/2019	QPJ1916	O176520847	74550	05/12/2019
QPH0231	O176813887	60503	06/12/2019	QPK2227	O176740277	74550	06/12/2019
QPK4863	A007629182	60501	10/12/2019	QPL6504	A014819129	55920	10/12/2019
QPM1683	O176957877	74550	06/12/2019	QPM1768	O176708067	74550	06/12/2019
QPM7632	O176586737	74550	05/12/2019	QPN6467	O176523377	60503	05/12/2019
QPO9793	O176421407	74550	04/12/2019	QPW1332	O176578927	60503	05/12/2019
QPR9817	O176565287	74550	05/12/2019	QPR4042	O176707957	74550	05/12/2019
QPR4013	O176684307	60503	06/12/2019	QPR4463	O176716237	74550	06/12/2019
QPR5503	O176449017	74550	04/12/2019	QPS9824	O176990607	60503	06/12/2019
QPV3485	O176553077	74550	05/12/2019	QPU8348	O176544937	74550	05/12/2019
QPV5409	O176569137	74550	05/12/2019	QPU5452	O176725667	74550	06/12/2019
QPW5452	O176708397	74550	06/12/2019	QPW3717	O176867787	74550	06/12/2019
QPW7760	O176596837	74550	05/12/2019	QPW7760	O176596637	74550	05/12/2019
QQRW8336	O176570297	74550	06/12/2019	QR12442	O176552947	74550	05/12/2019
QQZ3925	O176671217	74550	07/12/2019	QPZ7791	O176596527	74550	06/12/2019
QQB5440	O176534047	74550	05/12/2019	QQA4511	O176814007	74550	06/12/2019
QQD6981	A015818908	55500	09/12/2019	QQC2889	O176996487	74550	06/12/2019
QQD1351	O176476407	74630	04/12/2019	QQE4832	O176532287	74550	05/12/2019
QQE9139	O176592017	60503	05/12/2019	QQO2907	O176717197	74550	07/12/2019
QQG7335	O176703997	60503	06/12/2019	QQO1017	O176629197	60503	09/12/2019
QQG7546	O176853607	74550	06/12/2019	QQO3322	A001632556		

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the year 2019.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DSG3879, DSV9793, DSK7590) and numerical values (e.g., 50020, 09/12/2019, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the year 2019.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FHO1833, FHO9982, FHP4721) and numerical values (e.g., 53800, 07/10/2019, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: Code, Date, Amount, Code, Date, Amount, Code, Date, Amount, Code, Date, Amount. Contains a dense list of financial records for the year 2019.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and associated numerical values.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the year 2019.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DKD5863, A009210537, 75870) and dates (e.g., 11/12/2019, 07/12/2019). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 12 columns: ID, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

FCR8845	A002632746	75870	10/12/2019	FCR4846	A013806970	54522	10/12/2019	FIQ6113	A017688027	74550	08/12/2019	FIQ6136	A002838107	75870	11/12/2019
FCN5558	A017683489	74550	08/12/2019	FCN5318	A017667857	74550	07/12/2019	FIQ7336	A005431385	55500	10/12/2019	FIQ6683	A0176654277	60503	08/12/2019
FCQ3758	A017711987	60503	09/12/2019	FCQ9474	A008610930	54521	10/12/2019	FIQ2185	A0176969757	74550	08/12/2019	FIQ3002	A0176803127	60503	08/12/2019
FCR8085	A0177049067	74550	09/12/2019	FCQ4394	A0177047307	54520	09/12/2019	FIQ3060	A0176895407	60503	08/12/2019	FIQ3523	A0176900567	60503	08/12/2019
FCR2687	A0176815317	74550	08/12/2019	FCR3819	A0177055777	74550	09/12/2019	FIQ4376	A0176902657	60503	07/12/2019	FIQ4555	A007227769	54521	10/12/2019
FCR50938	A0177140477	74550	08/12/2019	FCR1360	A0177053687	74550	09/12/2019	FIQ4784	A0176629307	60503	08/12/2019	FIQ4849	A007629337	60503	07/12/2019
FCU4089	A0176738317	74630	08/12/2019	FCY9597	A0177191297	74550	05/12/2019	FIQ5198	A0177054907	74550	09/12/2019	FIQ5202	A017668537	60503	08/12/2019
FCU5566	A003452333	60411	10/12/2019	FCU4864	A007629043	76331	11/12/2019	FIQ7115	A0176803327	74550	08/12/2019	FIQ5620	A0176767907	74550	07/12/2019
FCU8240	A0177082177	60503	09/12/2019	FCV4223	A0176652297	60503	02/12/2019	FIQ67067	A005225971	53800	11/12/2019	FIU5202	A004825045	76331	10/12/2019
FCV9060	A005624817	60411	10/12/2019	FCW2424	A0177099337	60503	09/12/2019	FIU6670	A004225994	76331	10/12/2019	FIU6994	A008611040	60411	11/12/2019
FCW3179	A0177145097	74550	05/12/2019	FCW6633	A013213030	76331	11/12/2019	FIU8188	A0176781877	74550	08/12/2019	FIW9726	A009426106	55900	10/12/2019
FCX6602	A0176741287	74550	08/12/2019	FCY5991	A0176971847	74550	08/12/2019	FIJ5765	A0176946547	74550	08/12/2019	FIJ4723	A0177022887	60503	09/12/2019
FDC1844	A020014200	60412	11/12/2019	FDE6246	A0176818837	74550	07/12/2019	FIJ7660	A0176808717	74550	08/12/2019	FIJ8440	A0177901017	60503	09/12/2019
FDD1033	A0176896937	60503	07/12/2019	FDF4394	A017602207	60503	07/12/2019	FIJ9260	A0176628647	74550	08/12/2019	FIJ9109	A01214543	55500	10/12/2019
FDF6161	A0176722707	74550	08/12/2019	FDF9777	A002235631	76331	10/12/2019	FIH4685	A006428531	51851	10/12/2019	FIJ0009	A0176846557	74550	08/12/2019
FDG0869	A0176889787	74550	08/12/2019	FDG9071	A0177096257	60503	09/12/2019	FJJ1419	A0177063587	74550	09/12/2019	FJJ1419	A0177106927	74550	09/12/2019
FDH8889	A0176658677	60503	07/12/2019	FDJ3608	A020014188	55500	11/12/2019	FJJ5330	A0176816857	74550	08/12/2019	FJJ5466	A0176875487	60503	07/12/2019
FDK4019	A0176662967	60503	07/12/2019	FDK8809	A017214708	55500	10/12/2019	FJJ6761	A0176668807	60503	08/12/2019	FJJ6810	A0176744477	74550	08/12/2019
FDL0313	A0176946877	74550	08/12/2019	FDM0276	A0176814217	74550	07/12/2019	FJJ7496	A0176890117	60503	07/12/2019	FJJ8161	A0176766477	74550	08/12/2019
FDM0690	A0177103187	60503	09/12/2019	FDN3153	A017696677	74550	08/12/2019	FJL2338	A0176746127	74550	08/12/2019	FJL1903	A007227930	54521	10/12/2019
FDM0443	A0176519747	74550	05/12/2019	FDN8858	A017669727	60503	07/12/2019	FJL7590	A015018081	55500	10/12/2019	FJL0658	A0176823457	74550	07/12/2019
FDO0454	A0176758447	74550	07/12/2019	FDO0550	A0177072497	74550	10/12/2019	FJL1724	A0177090097	60503	09/12/2019	FJL6311	A0176926207	74550	08/12/2019
FDO5042	A0176883077	74630	08/12/2019	FDO5063	A004626603	75870	09/12/2019	FJL7621	A0177080417	74550	09/12/2019	FJN2623	A013213022	76331	11/12/2019
FDO8279	A0176991757	74550	08/12/2019	FDO8676	A0176995827	74550	07/12/2019	FJQ3609	A0176659667	60503	08/12/2019	FJN7339	A007227696	56731	10/12/2019
FDO8676	A0176669897	74550	07/12/2019	FDO9404	A0177144107	74550	09/12/2019	FJR9920	A0177002317	60503	07/12/2019	FJR3022	A001840825	76331	10/12/2019
FDO9129	A009013081	60412	10/12/2019	FDO9494	A0176971827	74550	08/12/2019	FJQ5059	A0176939487	74550	08/12/2019	FJQ5918	A007227930	54521	10/12/2019
FDR0078	A0177102197	74550	09/12/2019	FDS5561	A0176742507	74550	08/12/2019	FJQ5074	A0176765487	74550	08/12/2019	FJQ5263	A0176664617	74550	08/12/2019
FDT1893	A0176695087	60503	07/12/2019	FDT5055	A0176656707	74550	09/12/2019	FJY1283	A0177060067	74550	08/12/2019	FJZ1262	A0177017497	60503	09/12/2019
FDT5060	A0176624907	60503	07/12/2019	FDT5257	A009210561	55413	11/12/2019	FJZ4549	A0177047857	74550	09/12/2019	FKA6881	A0176798267	74550	08/12/2019
FDU2964	A0176744367	74550	08/12/2019	FDU6453	A0176889907	60503	07/12/2019	FKA7396	A0176945997	74550	07/12/2019	FKA7451	A008411806	75870	10/12/2019
FDU9294	A01767182097	74550	07/12/2019	FDW3242	A005431393	55500	08/12/2019	FKC5606	A0176661977	60503	07/12/2019	FKC6882	A0176629637	60503	08/12/2019
FEB0480	A0176658017	60503	09/12/2019	FEB1349	A0176973057	74550	10/12/2019	FKC1091	A017685497	60503	08/12/2019	FKC1951	A017675857	74550	08/12/2019
FEB1254	A0177201087	74550	08/12/2019	FEB1499	A0176973057	74550	10/12/2019	FKO1018	A017672577	74550	08/12/2019	FKO1017	A0176738107	60503	08/12/2019
FEB1977	A0176789137	74550	07/12/2019	FEB2444	A0176672757	60503	07/12/2019	FKF3503	A0177115447	60503	09/12/2019	FKF5254	A005625015	76331	11/12/2019
FEB7385	A0176704657	60503	07/12/2019	FEC0702	A0176758777	74550	07/12/2019	FKR8884	A0012815002	73662	10/12/2019	FKG6605	A0176862507	74550	07/12/2019
FEC0752	A0176676167	74550	08/12/2019	FEC6069	A0176728857	74550	08/12/2019	FKG6910	A0176799257	74550	08/12/2019	FKH1694	A0176812567	74630	08/12/2019
FED1217	A003023603	51852	10/12/2019	FEE8626	A004825207	76331	11/12/2019	FKH7802	A0176718847	74550	07/12/2019	FKM3734	A0176942697	60503	08/12/2019
FED1544	A006428147	51851	10/12/2019	FEE9690	A0176971827	74550	08/12/2019	FKJ2192	A017685497	60503	08/12/2019	FKM3188	A009013027	60503	08/12/2019
FEG1393	A0177196357	74550	08/12/2019	FEG3314	A0176872627	74550	08/12/2019	FKK0195	A0177068107	74550	09/12/2019	FKM8175	A0176743597	74630	07/12/2019
FEG3436	A014415150	57380	11/12/2019	FEG4132	A0176779897	74550	07/12/2019	FKL5310	A0176952377	74550	09/12/2019	FKU4412	A006428353	54521	10/12/2019
FEG4180	A0177002427	60503	08/12/2019	FEG4186	A0177019587	74550	09/12/2019	FKU5472	A0176845897	74550	07/12/2019	FKU6059	A0176728637	74550	08/12/2019
FEG4965	A004626743	58433	11/12/2019	FEH1326	A0176829837	74550	07/12/2019	FKV4395	A0176801457	74550	08/12/2019	FKV7988	A0176854807	74550	08/12/2019
FEH1428	A0176674187	74630	07/12/2019	FEH2132	A0176730727	74550	08/12/2019	FKX0852	A0176883407	74550	08/12/2019	FKX0921	A0176986707	74630	07/12/2019
FEH2816	A004042577	51851	10/12/2019	FEH2447	A023404980	76332	10/12/2019	FKX1091	A0176626397	74550	08/12/2019	FKX1477	A017697967	74550	08/12/2019
FEH3061	A0176653477	60503	07/12/2019	FEH3806	A0176657807	60503	08/12/2019	FKY4799	A004415325	51851	11/12/2019	FKX2183	A0176650317	60503	07/12/2019
FEH3806	A002838115	51851	11/12/2019	FEH3899	A017665597	74550	08/12/2019	FKX2232	A0177104407	74550	09/12/2019	FKX2298	A0176992967	60503	08/12/2019
FEH4101	A0176840177	74550	08/12/2019	FEH4172	A0176839627	74550	07/12/2019	FKX2578	A0176811797	74550	07/12/2019	FKX2578	A0176913437	60503	07/12/2019
FEH4383	A017713967	74550	08/12/2019	FEH6885	A0176964367	74550	07/12/2019	FKX2578	A0176857777	74550	07/12/2019	FKX2578	A0177077007	74550	07/12/2019
FEI9640	A0176897487	60503	08/12/2019	FEI5227	A0176667257	60503	08/12/2019	FKX2785	A004428396	54521	11/12/2019	FKX3035	A0177194157	74550	07/12/2019
FEJ9729	A025209378	74550	11/12/2019	FEK3916	A0176672867	60503	07/12/2019	FKX3062	A005431415	53800	10/12/2019	FKX3156	A0176902437	60503	08/12/2019
FEL5711	A002632967	75870	11/12/2019	FEM3066	A0176736337	74550	07/12/2019	FKY4700	A0176812347	74550	08/12/2019	FKY0276	A0176929937	60503	07/12/2019
FEN8378	A008611058	60412	11/12/2019	FEM0730	A0176888687	74550	08/12/2019	FKY0664	A0177010237	74550	08/12/2019	FKY1269	A0177189427	60503	08/12/2019
FEO9425	A0176784407	74550	08/12/2019	FEO9753	A0177101317	60503	09/12/2019	FKY1278	A00342260	76331	10/12/2019	FKY2140	A0176678707	74550	08/12/2019
FEQ3374	A0177050507	74550	09/12/2019	FEQ3668	A0176740297	74550	08/12/2019	FKY2142	A0176743707	74550	10/12/2019	FKY3101	A0176742607	74550	07/12/2019
FEQ3810	A0176970087	74550	08/12/2019	FEQ4034	A0177046757	74550	09/12/2019	FKZ7400	A007823817	55412	10/12/2019	FLB2840	A0177067327	60503	09/12/2019
FEQ4378	A017664467	60503	11/12/2019	FEQ4705	A017689487	74550	09/12/2019	FLC1091	A017685497	60503	08/12/2019	FLC1477	A017697967	74550	08/12/2019
FEQ5253	A001840949	55500	11/12/2019	FEQ5476	A0177111657	60503	09/12/2019	FLB5560	A0176993517	60503	07/12/2019	FLC2932	A0177060287	74550	08/12/2019
FEQ6328	A0177081297	74550	09/12/2019	FEQ6328	A0177023547	74550	09/12/2019	FLD6872	A0176670887	60503	07/12/2019	FLD7014	A008610990	60412	11/12/2019
FEQ6328	A0177075467	74550	09/12/2019	FEQ7570	A0176										

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

GKCB9072	0176844807	74550	07/12/2019	GKD1999	0177035317	60503	09/12/2019	PEE0150	A002632690	75870	10/12/2019	PGZ2072	0176760317	74550	08/12/2019
GKE3658	A016669137	74630	08/12/2019	GKE8898	0176779097	74550	07/12/2019	PHO2358	0176734997	74550	07/12/2019	PGZ2072	0176760317	74550	08/12/2019
GKFC8292	0177106377	74550	09/12/2019	GKG1605	0177011887	74630	09/12/2019	PIG0601	A014815133	59910	10/12/2019	PJH2509	A003236429	73662	10/12/2019
GKH4522	0177109347	74550	09/12/2019	GKH6908	0176758227	74550	07/12/2019	PIJ3719	0176812457	74550	08/12/2019	PKF4117	0176616987	74550	08/12/2019
GK10334	0176674077	74550	07/12/2019	GKI2936	0176972287	74550	08/12/2019	PKH3645	0176924767	74550	08/12/2019	PKM3058	0176614147	74550	08/12/2019
GK14882	0176666707	60503	08/12/2019	GNG7369	0176873287	74550	08/12/2019	PKMA021	0177060947	74550	07/12/2019	PQJ1936	A00811830	74570	10/12/2019
GOL0486	0176812017	74550	08/12/2019	GPB7808	0176746237	74550	08/12/2019	PQP4979	0176856457	74550	08/12/2019	PQY1289	0176647907	60503	08/12/2019
GPO4092	A016663637	74550	08/12/2019	GYQ9802	A015018057	55500	10/12/2019	PRH9214	0177090867	60503	09/12/2019	PRZ4397	0176721487	74630	08/12/2019
QOS8140	0176891547	60503	07/12/2019	GRE1742	A002381166	74550	11/12/2019	PRS9469	0176771317	74550	08/12/2019	PRZ2787	0176757567	74550	07/12/2019
GRK9663	0177058027	74550	09/12/2019	GSP4444	0176621507	74550	07/12/2019	PUA2107	0176786717	74550	07/12/2019	PUE6885	A004626638	75870	10/12/2019
GTZ7990	A014415206	57380	11/12/2019	GUAE298	0176914537	74550	08/12/2019	PUF5379	A005431547	51930	11/12/2019	PUG2198	0176675837	74550	08/12/2019
GUO9086	0176724787	74550	08/12/2019	GUO9806	0176726987	74550	08/12/2019	PUH8265	0176921247	60503	08/12/2019	PUP8685	0176725227	74630	08/12/2019
GVB3090	0176800687	74550	08/12/2019	GUV4089	0176853907	74550	07/12/2019	PUP8950	0176766037	74550	08/12/2019	PUP8950	0176848537	74550	08/12/2019
GVJ5236	A008208563	51851	10/12/2019	GVY9802	0176866027	74550	08/12/2019	PUT5214	A008208555	76332	10/12/2019	PVJ3838	0176949187	74550	08/12/2019
GVX4316	0177098237	60503	09/12/2019	GWB9480	0177097797	74550	09/12/2019	PVD6071	0176886157	74550	07/12/2019	PVJ2827	0176637777	60503	07/12/2019
GWV9060	0176916737	60503	07/12/2019	GXF7746	A010616398	57380	10/12/2019	PV55562	A018617652	73662	10/12/2019	PVF9199	0177111327	60503	09/12/2019
GXS5260	0177062817	74550	09/12/2019	GXU8283	0176993627	60503	07/12/2019	PVF9199	0177016067	60503	09/12/2019	PVJ6792	0176872187	74550	08/12/2019
GYA7932	0176632507	60503	07/12/2019	GZ18573	0176650977	74550	08/12/2019	PVP8313	0176724127	74550	08/12/2019	PVJ1029	0176878787	60503	08/12/2019
GZM0977	0177014637	60503	09/12/2019	GZ08443	0177060497	74550	08/12/2019	PVY9997	0176737657	74550	08/12/2019	PVU6345	0177086247	74550	09/12/2019
GZV1475	0176622157	74550	08/12/2019	HAT0549	0176883187	74550	08/12/2019	PVY7338	0176722807	74550	08/12/2019	PVZ2009	0177015297	60503	09/12/2019
HAT9457	0176717967	74550	07/12/2019	HAX1666	A009426190	55500	11/12/2019	PVY2955	0177194377	74550	07/12/2019	PWB6271	0176855907	74550	07/12/2019
HBJ3838	A009426114	55414	10/12/2019	HDC3744	0177044337	74550	09/12/2019	PWD6109	A003023697	76332	10/12/2019	PWG0968	0176833467	74550	07/12/2019
HCV8132	0176622597	74550	07/12/2019	HDM6052	0177025417	60503	09/12/2019	PWI1969	0176695307	60503	08/12/2019	PWJ4193	0176712907	74550	08/12/2019
HDD6052	0177026077	60503	09/12/2019	HDO7331	0176694867	60503	07/12/2019	PWL0753	0176964707	74550	07/12/2019	PWM6716	0176719507	74550	07/12/2019
HDTC7431	A005431539	51851	11/12/2019	HEH7659	0177015187	60503	09/12/2019	PWM9114	A010218252	55500	10/12/2019	PWQ7123	0176744037	74550	07/12/2019
HEW9295	0177020907	60503	08/12/2019	HEX5173	0176894497	60503	08/12/2019	PWY3594	A012190611	55500	08/12/2019	PX21846	0176711107	74550	08/12/2019
HEF9608	0176975257	74550	07/12/2019	HEZ1147	0177088117	74550	09/12/2019	PWY2704	0177060837	74550	07/12/2019	PXB8144	0176756637	74550	08/12/2019
HF97673	0176712357	74710	08/12/2019	HEF9747	0176726547	74550	08/12/2019	PXB8144	0176618417	74630	08/12/2019	PXE3790	0176848107	74550	08/12/2019
HFK7686	A006024120	55500	10/12/2019	HEK7926	0177027507	60503	09/12/2019	PXH0104	0176758887	74630	07/12/2019	PXH6540	0176896507	60503	07/12/2019
HPFS499	A010014290	60411	10/12/2019	HGA3240	A018219096	76331	11/12/2019	PXQ0293	A006428493	76331	11/12/2019	PXQ4530	0177025307	60503	09/12/2019
HG43590	0176846357	74550	09/12/2019	HGJ6658	A007227785	51851	10/12/2019	PXT16944	0177017407	74550	09/12/2019	PXJ3821	0176943357	60503	08/12/2019
HGW1015	0176621577	74550	08/12/2019	HGK6157	A006168457	60503	08/12/2019	PXU15091	0176755617	74550	09/12/2019	PXK2009	0177073077	60503	09/12/2019
HGR0689	0176935807	74550	08/12/2019	HGH0985	0177063257	74550	09/12/2019	PY35959	0176947427	74550	07/12/2019	PXK8629	0177037077	60503	09/12/2019
HHF5282	0176654507	60503	08/12/2019	HHF5574	A004626778	55412	11/12/2019	PYX9595	0177189207	74550	08/12/2019	PXZ1982	0176833057	74550	07/12/2019
HHI7742	0176830937	74550	08/12/2019	HHJ8165	0177094607	60503	09/12/2019	PYB6017	A018617580	55500	10/12/2019	PYJ2014	0176767797	74550	07/12/2019
HHP7298	0176943577	60503	08/12/2019	HHR0405	0177097907	60503	09/12/2019	PYH9510	0176929507	60503	07/12/2019	PYJ5028	0176914317	74550	08/12/2019
HHG8687	0176744807	74550	08/12/2019	HHL2399	0176768907	74550	08/12/2019	PYJ7305	0176730407	74550	07/12/2019	PYL4402	0177070957	74550	09/12/2019
HHK1862	0176621577	74550	08/12/2019	HHM7325	0176948667	60503	08/12/2019	PYK3499	0176836947	74550	08/12/2019	PYV2546	0176745407	60503	08/12/2019
HHJ3209	0176877467	74550	07/12/2019	HHJ7536	A003432163	76332	10/12/2019	PYQ2764	A005431431	55500	10/12/2019	PYV0567	0177196687	74550	08/12/2019
HFJ2683	0176674307	74550	07/12/2019	HHK3608	0177039827	74550	09/12/2019	PYQ3575	A006024155	73662	10/12/2019	PYR3827	A002838123	51851	11/12/2019
HHN2655	0176909097	60503	08/12/2019	HHJ2535	A003236437	55412	11/12/2019	PYU1619	0176880767	74630	08/12/2019	PYV5653	0176985997	60503	08/12/2019
HKH0212	0176813117	74550	08/12/2019	HKL5671	0176651747	60503	08/12/2019	PYV5649	0176686067	60503	08/12/2019	PYV5649	0177029607	74550	09/12/2019
HKO5887	0177083827	74550	09/12/2019	HKV4954	0176903107	60503	08/12/2019	PZD0425	0176741067	74550	08/12/2019	PZ14411	A008411814	75870	10/12/2019
HLK8623	0176621577	74550	08/12/2019	HKX1524	A005431539	51851	11/12/2019	PZD4508	0176745087	74550	08/12/2019	PZM3442	0176745297	60503	08/12/2019
HMB1842	0176618197	74550	07/12/2019	HMB1842	0176939727	74550	08/12/2019	PZJ3D77	0177063447	74550	09/12/2019	PZN6490	0176647237	74550	07/12/2019
HMB1842	0176711807	74630	08/12/2019	HMD1894	0177022227	60503	09/12/2019	PZO2508	0177016947	60503	09/12/2019	PZP8184	0176797827	74550	07/12/2019
HMF5558	0176813447	74550	08/12/2019	HMF5911	0177081847	60503	08/12/2019	PZQ9738	0176776927	74550	08/12/2019	PZS2805	0177192177	74550	05/12/2019
HMF5911	0177081957	74550	08/12/2019	HMI5414	0177216487	74550	09/12/2019	PZT4159	A004226028	60412	10/12/2019	PZU2100	0176623697	74630	07/12/2019
HHM3766	0176859647	60503	08/12/2019	HMO1710	A003023808	55412	11/12/2019	PZU3809	A001633005	55500	11/12/2019	PZY1140	0176619407	74550	08/12/2019
HMR3648	0177028527	74550	08/12/2019	HNP9587	0176948587	74550	08/12/2019	PZV3499	0176871197	74550	08/12/2019	PZV3499	0176871197	74550	08/12/2019
HMY3162	0176939947	60503	08/12/2019	HNA2513	0176988787	74550	08/12/2019	PZY9612	0176967007	74550	08/12/2019	PZQ2040	A011613872	66232	11/12/2019
HNB0600	0177026517	74550	09/12/2019	HNC6449	0176924437	74550	08/12/2019	QAF7294	0176776707	74550	08/12/2019	QAH5097	0176906617	60503	07/12/2019
HNE1605	A005624892	73662	10/12/2019	HNR6496	A008823489	76332	10/12/2019	QBD7446	0176776817	74550	08/12/2019	QBG7748	0176799697	74550	08/12/2019
HNW1453	0176660437	60503	08/12/2019	HNW7752	A013616020	51851	09/12/2019	QBG7748	0176850297	74710	08/12/2019	QBG7748	0176809097	74550	08/12/2019
HNX1303	0176846007	74550	07/12/2019	HNZ3503	0177112757	74550	09/12/2019	QBG7748	0176663957	60503	08/12/2019	QBL2300	0176677077	60503	07/12/2019
HNY0099	0176624277	74550	08/12/2019	HOE69807	0176694967	60503	10/12/2019	QBG7748	0176694967	60503	10/12/2019	QBL2300	0176677077	60503	07/12/2019
HOX7785	A025209491	75870	11/12/2019	HPB5284	A013616046	54600	10/12/2019	QBG8008	0176917947	60503	07/12/2019	QGL8888	0176882967	74550	08/12/2019
HQS9630	0176690137	60503	08/12/2019	HRZ7060	0176948207	60503	08/12/2019	QGL7305	0176971517	74550	08/12/2019	QIR3854	0176805857	60503	08/12/2019
HSF8466	0177079757	74550	09/12/2019	HSG9671	0176721267	74550	08/12/2019	QIW9646	0177194707	74550	07/12/2019	QIW9646	01		

RESOLUÇÃO N.º 391/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 12/12/2019, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: Placa, Ait, Cod Infr, Data Infr, Valor RS, Placa, Ait, Cod Infr, Data Infr, Valor RS. Lists vehicle registration numbers and associated traffic violation codes and amounts.

Table with columns: Placa, Ait, Cod Infr, Data Infr, Valor RS, Placa, Ait, Cod Infr, Data Infr, Valor RS. Continuation of the traffic violation list from the previous table.

CPE7386	0171263727	60503	24/10/2019	293,47	CPG9549	0171648507	74550	28/10/2019	130,16	DFP2546	0171728037	74550	28/10/2019	130,16	DFF2611	0171544447	60503	27/10/2019	293,47
CPH0156	0171589857	55920	28/10/2019	130,16	PH7273	0171366137	74630	26/10/2019	130,16	DFP4494	0171308977	74710	26/10/2019	880,41	DFP4494	0171293097	74630	26/10/2019	195,23
CPM2409	0171510347	74550	24/10/2019	130,16	CPQ7859	0171743767	60503	28/10/2019	293,47	DFP4494	0171582837	74630	28/10/2019	195,23	DFP4494	0171593177	74550	28/10/2019	130,16
CPRI1498	0171904477	60503	29/10/2019	293,47	CRP5722	0171721437	60503	28/10/2019	293,47	DFP4494	0171842767	74630	29/10/2019	130,16	DFF9635	0171716597	74550	26/10/2019	130,16
CPR5722	A004223501	51851	30/10/2019	195,23	CPS4449	0171247447	60503	24/10/2019	293,47	DFP5568	0171324557	74550	26/10/2019	130,16	DFS7478	0171503637	74550	24/10/2019	130,16
CPUI2408	A003285557	55920	31/10/2019	130,16	CPV3378	0171434337	60503	24/10/2019	293,47	DFU0442	0171349527	74550	24/10/2019	130,16	DFU1826	0171748497	60503	27/10/2019	293,47
CPUI4185	0171459197	60503	26/10/2019	293,47	CPV7043	0171898427	60503	29/10/2019	293,47	DFU1859	0171497257	60503	30/10/2019	293,47	DFU2711	0171698117	74630	27/10/2019	195,23
CPV9133	0171789797	74550	26/10/2019	130,16	CR1066	0171615387	74550	28/10/2019	130,16	DFZ2543	0171292457	74550	26/10/2019	130,16	DFZ1114	0171695697	74550	28/10/2019	130,16
CPZ5520	0171484277	60503	24/10/2019	293,47	CPY3170	0171744537	60503	27/10/2019	293,47	DFZ1780	A020011731	60412	30/10/2019	195,23	DFZ10247	0171302447	74550	26/10/2019	130,16
CPZ7550	0171593397	74550	27/10/2019	130,16	CPZ7789	0171850687	74550	29/10/2019	130,16	DFZ1784	A000912018	60412	29/10/2019	195,23	DFZ8891	0171530587	74550	28/10/2019	130,16
CPB3840	A004030670	76331	29/10/2019	293,47	QO86118	0171649277	74550	28/10/2019	130,16	DG02998	0171784137	74550	26/10/2019	130,16	DFU8027	A005223596	73622	30/10/2019	130,16
COE007	0171553137	60503	28/10/2019	293,47	QO8244	A002233043	51851	30/10/2019	195,23	DFW0406	0171690527	74550	27/10/2019	130,16	DFW5773	A022400499	54527	26/10/2019	195,23
COH2183	0171750567	60503	27/10/2019	293,47	COX5124	0171710657	74550	26/10/2019	130,16	DFW6898	0171292227	60503	23/10/2019	293,47	DFW5308	A018615900	51851	30/10/2019	195,23
CQW4230	0171869497	60503	21/10/2019	293,47	CQW4927	0171761587	74550	28/10/2019	130,16	DG15220	0171245797	60503	26/10/2019	130,16	DGB0128	A001629571	75870	31/10/2019	293,47
CRB4111	0171519697	60503	24/10/2019	130,16	CRB4111	0171541257	60503	28/10/2019	293,47	DGB9975	0171474157	60503	24/10/2019	293,47	DGC8194	0171373507	74630	26/10/2019	195,23
CRB4111	0171872247	74550	29/10/2019	130,16	CRB2318	0171647517	60503	27/10/2019	130,16	DG62148	0171421807	74550	26/10/2019	130,16	DGI8081	0171586467	74550	27/10/2019	130,16
CRG0286	0171753667	60503	28/10/2019	293,47	CRK7872	0171777207	74550	27/10/2019	195,23	DGJ2513	0171593287	74550	28/10/2019	130,16	DGK1109	0171312457	74550	24/10/2019	130,16
CRK8562	0171292007	60503	26/10/2019	130,16	CNN9970	A00820820	51852	30/10/2019	130,16	DGN8663	0171281007	74550	26/10/2019	130,16	DGO6955	0171201137	74550	26/10/2019	130,16
CRP1148	0171372737	74550	24/10/2019	130,16	CRP7550	0171242057	60503	24/10/2019	293,47	DGU7094	0171443467	74550	24/10/2019	130,16	DGW0159	0171456557	60503	26/10/2019	293,47
CRQ6066	0171744607	74550	28/10/2019	130,16	CRQ6674	017166757	74550	29/10/2019	130,16	DGW4453	A002233094	60411	31/10/2019	195,23	DGW6285	0171348107	74550	26/10/2019	130,16
CRX6107	0171614627	74550	28/10/2019	130,16	CRZ1955	0171555337	60503	27/10/2019	130,16	DGW7184	0171494947	60503	24/10/2019	293,47	DGW7684	0171715827	60503	28/10/2019	293,47
CRY9885	0171556437	74550	27/10/2019	130,16	CSB0537	0171785237	74550	27/10/2019	130,16	DGW8260	A006233104	75870	29/10/2019	293,47	DGW8260	A00403931	55500	31/10/2019	130,16
CSE1270	0171551017	60503	27/10/2019	293,47	CSZ7775	0171787327	74550	28/10/2019	130,16	DGW9134	0171566887	60503	28/10/2019	293,47	DHW9736	0171373407	74550	26/10/2019	130,16
CSE1270	A020011740	60412	30/10/2019	195,23	CSO4083	A014413106	55500	30/10/2019	130,16	DGX6884	0171719457	60503	26/10/2019	293,47	DHH2260	0171391657	74550	24/10/2019	130,16
CSC6956	0171220607	60503	26/10/2019	293,47	CSK7803	0171623757	60503	26/10/2019	130,16	DH41013	0171794257	74550	26/10/2019	130,16	DHJ2324	0171698557	74550	24/10/2019	195,23
CSSN8265	A018216569	76332	31/10/2019	293,47	CSO0984	A01213337	60503	24/10/2019	293,47	DHS0576	0171372957	74550	26/10/2019	130,16	DHR2927	0171449737	74550	24/10/2019	130,16
CSQ0984	0171608467	74550	28/10/2019	130,16	CSZ2397	A005223588	55500	30/10/2019	130,16	DHR611	0171464917	60503	24/10/2019	293,47	DHR6184	0171837707	60503	29/10/2019	293,47
CSV5997	0171792977	60503	26/10/2019	293,47	CTA0219	A006619043	75870	30/10/2019	293,47	DHR8467	0171422347	74550	26/10/2019	130,16	DHR8798	0171402877	74550	26/10/2019	130,16
CTA4241	0171375707	74550	24/10/2019	130,16	CTD5911	A003020272	76331	30/10/2019	293,47	DHR8798	0171408157	74550	26/10/2019	130,16	DHS9316	0171445777	74550	26/10/2019	130,16
CTG7029	A009612953	60412	29/10/2019	195,23	CTG7029	A009612961	60501	29/10/2019	293,47	DHS9316	0171258667	74550	26/10/2019	130,16	DHT0962	0170600647	60503	21/10/2019	293,47
CTG7029	A006282246	60503	24/10/2019	293,47	CTG7029	A006282246	60503	24/10/2019	293,47	DHT0962	0171368687	74550	24/10/2019	130,16	DHT0962	0171368687	74550	24/10/2019	130,16
CTH8816	0171244707	60503	24/10/2019	293,47	CTO8816	0171480457	60503	24/10/2019	293,47	DHT0962	0171480457	60503	27/10/2019	130,16	DHT0962	0171234807	74550	24/10/2019	130,16
CTO9474	0171611437	74550	27/10/2019	130,16	CTP1616	0171456227	74550	24/10/2019	130,16	DHT0962	0171291667	74550	26/10/2019	130,16	DHT1148	A002628820	51851	29/10/2019	195,23
CTP2416	A004812651	55500	30/10/2019	130,16	CTP2416	A003230579	55412	30/10/2019	195,23	DHW2338	0171757187	60503	27/10/2019	293,47	DHW4557	0171319507	74550	29/10/2019	130,16
CTP2873	A006619086	51851	31/10/2019	195,23	CTP3387	0171808667	60503	26/10/2019	130,16	DHX9427	0171754437	60503	26/10/2019	293,47	DHY0451	0171738157	74550	26/10/2019	130,16
CTP7095	0171734417	60503	28/10/2019	293,47	CTP7281	0171619797	74550	27/10/2019	130,16	DHY0559	A003230404	57030	30/10/2019	130,16	DHY1320	0171158007	74550	19/10/2019	130,16
CTQ9473	A01848793	55900	30/10/2019	130,16	CTQ9473	0171848793	60503	29/10/2019	130,16	DHY1320	0171372807	60503	24/10/2019	293,47	DHY1320	0171372807	60503	24/10/2019	130,16
CTU0045	0171388247	74550	26/10/2019	130,16	CTU0045	0171494837	60503	28/10/2019	293,47	DHY4547	0171320597	74550	26/10/2019	130,16	DHY6294	017192997	74550	27/10/2019	130,16
CUB2068	0171285507	60503	24/10/2019	293,47	CTU8210	0171655987	74550	27/10/2019	130,16	DHY6955	A005223502	54521	30/10/2019	195,23	DHY8700	0171719787	60503	27/10/2019	293,47
CUB2281	0170563907	60503	20/10/2019	293,47	CUB4018	0171680847	74550	28/10/2019	130,16	DIA4039	A00428437	51852	30/10/2019	195,23	DIC6825	0171354257	74550	24/10/2019	130,16
CUB4717	0171520687	60503	24/10/2019	293,47	CUD7256	0171713627	74550	27/10/2019	130,16	DIF6692	A004268854	55500	30/10/2019	130,16	DIF7704	0171812517	74550	27/10/2019	130,16
CUD7256	0171714287	74550	28/10/2019	130,16	CUF1010	0171632667	74550	27/10/2019	130,16	DIM2911	A007625241	73622	30/10/2019	130,16	DIO3584	0171752327	60503	28/10/2019	293,47
CUX7070	0171414287	74550	28/10/2019	130,16	CUX7070	0171414287	74550	28/10/2019	130,16	DIO3584	0171372807	60503	24/10/2019	293,47	DIO3584	0171372807	60503	24/10/2019	130,16
CUM3071	0171211147	60503	27/10/2019	293,47	CUM3071	0171546677	74550	27/10/2019	130,16	DIO482	A0092929	73622	29/10/2019	293,47	DIO5030	A002833580	51851	31/10/2019	195,23
CUP0408	0171361627	74550	26/10/2019	130,16	CUX08880	0171432797	74550	24/10/2019	130,16	DIU4332	0171785677	74550	27/10/2019	130,16	DIU5489	0171604407	74550	27/10	

DOY1757	0171419047	74550	24/10/2019	130,16	DOY2070	A025402968	76331	29/10/2019	293,47
DOY2195	A001834361	51851	29/10/2019	195,23	DOY3644	A009012026	53800	30/10/2019	130,16
DOY4664	A008018225	54521	30/10/2019	195,23	DOY5870	O171685467	74550	27/10/2019	130,16
DOY7181	O171536087	60503	27/10/2019	293,47	DOY7345	O171808337	74550	26/10/2019	130,16
DOY7690	O171542907	60503	27/10/2019	293,47	DOY8230	O171289797	74550	24/10/2019	130,16
DOY8631	O171231497	60503	26/10/2019	293,47	DOY8672	O171700647	74630	28/10/2019	195,23
DOY9440	O171706587	60503	27/10/2019	293,47	DQZ2085	A002233060	51851	30/10/2019	195,23
DQK4680	O171713957	60503	27/10/2019	130,16	DQZ28166	O17486807	74550	24/10/2019	195,23
DRA5982	O17197287	74550	26/10/2019	130,16	DRB4703	A004030930	60502	31/10/2019	293,47
DRC3951	O171636307	74550	28/10/2019	130,16	DRC4342	O171435877	74550	24/10/2019	130,16
DRE0733	O171877767	74550	28/10/2019	130,16	DRD3718	O171872137	74550	29/10/2019	130,16
DRE0733	A018412007	55500	30/10/2019	130,16	DRF5017	O171563707	74550	28/10/2019	130,16
DRH1015	A010216650	57870	31/10/2019	293,47	DRK0186	O171261637	60503	24/10/2019	293,47
DRK9643	O171481967	60503	24/10/2019	293,47	DRL6263	O171503527	74550	24/10/2019	130,16
DRM8039	O171715937	60503	28/10/2019	293,47	DRN6000	O171703837	74550	27/10/2019	130,16
DRN8494	O171715167	74550	28/10/2019	130,16	DRP5099	O171433567	60503	26/10/2019	130,16
DRP1939	O171635197	74550	28/10/2019	130,16	DRQ4388	O171491107	60503	24/10/2019	293,47
DRCQ5553	O171240297	60503	24/10/2019	293,47	DRR3880	O171557107	74630	27/10/2019	195,23
DSC5220	O171706807	60503	26/10/2019	293,47	DRS8915	O171169737	74550	20/10/2019	130,16
DSD5851	O171601627	74550	27/10/2019	130,16	DRS9440	O171549040	60503	27/10/2019	293,47
DSD6530	O171379227	60503	24/10/2019	130,16	DSH0961	O171677437	74550	27/10/2019	130,16
DSE0132	O171281217	74550	26/10/2019	293,47	DSF094A	A024024470	51851	26/10/2019	195,23
DSF2547	O171394517	74550	24/10/2019	130,16	DSH0923	O171754657	60503	26/10/2019	293,47
DSH1446	A003428549	76331	31/10/2019	293,47	DSH3827	O171863667	74550	29/10/2019	130,16
DSH0790	O171426637	74550	24/10/2019	130,16	DSL8677	O171271647	60503	26/10/2019	293,47
DSJ6213	O171691627	74550	27/10/2019	130,16	DSL9777	A00043927	60503	31/10/2019	195,23
DSL2364	O171582507	74550	28/10/2019	130,16	DSL8255	A025402976	54521	29/10/2019	195,23
DSL8272	O171357667	74550	26/10/2019	130,16	DSN9862	O171810207	60503	28/10/2019	293,47
DSN0324	O171594717	74550	27/10/2019	130,16	DSN8217	O171356237	74550	26/10/2019	130,16
DSN4071	A003020299	51851	30/10/2019	195,23	DSN4469	O171869057	74550	29/10/2019	130,16
DSN5214	O171627277	74550	27/10/2019	130,16	DSN4747	O171487247	74630	24/10/2019	195,23
DSN5851	O171268457	74550	27/10/2019	195,23	DSN5929	O171738897	74550	26/10/2019	130,16
DSN5985	O171334457	74550	24/10/2019	130,16	DSN5953	O171610997	74550	27/10/2019	130,16
DSN6500	O171345457	74550	26/10/2019	130,16	DSN6533	O171226217	60503	24/10/2019	293,47
DSN7728	A004821643	51851	30/10/2019	195,23	DSN8017	O171222477	60503	26/10/2019	293,47
DSN8076	O171676777	74550	28/10/2019	130,16	DSN8211	O171533667	60503	28/10/2019	293,47
DSN8280	O171500707	60503	28/10/2019	293,47	DSO2256	A010413381	57870	30/10/2019	293,47
DSO3393	A00123086	55500	29/10/2019	195,23	DSO2566	O171785437	74550	27/10/2019	130,16
DSO6647	O171859157	74550	29/10/2019	130,16	DSO6862	O171785347	74550	27/10/2019	130,16
DSR3410	O171213017	60503	24/10/2019	293,47	DSR1650	O171780837	74550	28/10/2019	130,16
DSR6351	O171268677	74550	26/10/2019	130,16	DSR3660	O170839237	60503	21/10/2019	293,47
DSY2661	O171370207	74550	24/10/2019	130,16	DT34757	O171586247	74550	27/10/2019	130,16
DTD5370	O171545327	60503	28/10/2019	293,47	DTJ5574	O171568427	74550	28/10/2019	130,16
DTD7164	O171601627	74550	27/10/2019	130,16	DTK2496	O171796237	60503	26/10/2019	293,47
DTP2750	A025206093	57030	31/10/2019	130,16	DTP3838	O171807127	74550	28/10/2019	130,16
DTP4779	O171434667	74550	24/10/2019	130,16	DTP4779	O171652137	74550	27/10/2019	130,16
DTP7867	A007024337	51851	30/10/2019	195,23	DTQ2187	O171483067	60503	24/10/2019	293,47
DTQ3016	O171539387	74550	28/10/2019	130,16	DTS4783	O171575137	60503	28/10/2019	293,47
DTSG629	A0025206085	76331	31/10/2019	293,47	DTT0977	O171876977	74550	29/10/2019	130,16
DTT9607	O171447207	74550	26/10/2019	130,16	DTV1549	O171628427	60503	28/10/2019	293,47
DTW1983	O171447207	74550	26/10/2019	130,16	DTV1239	O171746847	60503	26/10/2019	293,47
DTW1977	A018216542	58511	31/10/2019	130,16	DTW4292	A018806471	55500	29/10/2019	130,16
DTW5624	O171842547	74550	29/10/2019	130,16	DTW8718	A001629512	57870	31/10/2019	293,47
DTX1216	O171688877	74550	27/10/2019	130,16	DTX1625	A015015422	60501	30/10/2019	293,47
DTX2748	O171543237	60503	27/10/2019	293,47	DTX2858	O171786827	60503	27/10/2019	293,47
DTX2878	O171891507	74550	29/10/2019	130,16	DTX2878	O171745967	60503	28/10/2019	293,47
DTX4236	O171735407	60503	26/10/2019	130,16	DTX4600	O171706707	60503	28/10/2019	293,47
DTX4729	O171861137	74550	29/10/2019	130,16	DTX6006	O171759057	60503	28/10/2019	130,16
DTX6169	O171552587	60503	28/10/2019	293,47	DTX6339	O171758397	74550	27/10/2019	130,16
DTX7959	O171770937	74550	26/10/2019	130,16	DTX8469	O171253167	74550	24/10/2019	130,16
DTX8469	O171741897	60503	26/10/2019	293,47	DTX8733	O171627827	74550	28/10/2019	130,16
DYB9929	O171480537	74550	29/10/2019	130,16	DYB9929	O171480537	60503	29/10/2019	130,16
DYB3296	O171535537	60503	27/10/2019	293,47	DYB3947	A005223570	55500	30/10/2019	130,16
DUG4060	O171905797	60503	29/10/2019	293,47	DUE1554	O171594277	74550	27/10/2019	130,16
DUG0237	A008608561	54521	31/10/2019	195,23	DUG1316	A003020132	76331	29/10/2019	293,47
DUG4092	O171406837	74550	26/10/2019	130,16	DUN5494	O171980087	74550	29/10/2019	130,16
DUL8323	O171753007	60503	26/10/2019	293,47	DUN6808	O171692397	60503	27/10/2019	130,16
DUR4533	O171701037	60503	29/10/2019	130,16	DUR4533	O171749667	60503	27/10/2019	293,47
DUR4962	O171646197	60503	28/10/2019	130,16	DUR4999	O171859377	74550	29/10/2019	130,16
DUR7464	O171686237	74550	28/10/2019	130,16	DUR7464	O171601207	74550	28/10/2019	130,16
DUT0169	A011621515	75870	30/10/2019	293,47	DUT0552	O171513867	74550	24/10/2019	130,16
DUT0848	O171839907	60503	29/10/2019	293,47	DUT0852	O171648947	74550	28/10/2019	130,16
DUT0852	O171530257	74550	28/10/2019	130,16	DUT1420	O171761207	74550	27/10/2019	130,16
DUT1189	O171601627	74550	29/10/2019	130,16	DUT1430	A004283187	57030	29/10/2019	130,16
DUT4329	A001226594	60503	30/10/2019	195,23	DUT4329	A007623250	55500	30/10/2019	130,16
DUT9526	O171551267	60503	27/10/2019	293,47	DYU3006	O171534437	60503	28/10/2019	293,47
DVA8167	O171150317	74630	30/10/2019	195,23	DVA8671	O171867847	60503	29/10/2019	293,47
DVA8703	A004428275	55411	29/10/2019	195,23	DVC3619	A014205805	55500	29/10/2019	130,16
DVX83399	O171411897	74550	26/10/2019	130,16	DVX5229	O171621447	74550	27/10/2019	130,16
DVX83399	A002402400	55500	30/10/2019	195,23	DVX5229	O171621447	60503	27/10/2019	130,16
DVY1508	A001629431	57870	31/10/2019	293,47	DVX6272	O171847827	74550	29/10/2019	130,16
DVM3066	O171228207	60503	24/10/2019	293,47	DVM4344	O171225117	74550	26/10/2019	130,16
DVM4344	O171544127	60503	27/10/2019	293,47	DVN3128	A005427345	57461	29/10/2019	130,16
DVS4219	O171000207	60503	31/10/2019	293,47	DVS4219	A009612970	56300	29/10/2019	130,16
DVS5251	O171825237	60503	29/10/2019	293,47	DVX3311	O171747407	60503	26/10/2019	293,47
DVX5251	O171601627	74550	29/10/2019	130,16	DVX3311	O171747407	60503	26/10/2019	293,47
DWA6850	O171512987	74630	24/10/2019	195,23	DWA8482	O171719147	74550	27/10/2019	130,16
DWA6850	O171512987	74630	24/10/2019	195,23	DWA8482	O171719147	74550	27/10/2019	130,16
DWB6667	A002723364	55500	29/10/2019	130,16	DWF6519	O171422017	74550	26/10/2019	130,16
DWF5112	A006618985	75870	29/10/2019	293,47	DWF5341	O171502427	74550	24/10/2019	130,16
DWF5341	O171727697	74550	27/10/2019	130,16	DWF5341	O171778087	74550	28/10/2019	130,16
DWF6660	O171712417	74550	27/10/2019	130,16	DWF6939	A005820328	57461	29/10/2019	130,16
DYB9929	O171656407	74550	29/10/2019	130,16	DYB6858	O171749427	60503	26/10/2019	293,47
DWH0399	O171802837	60503	27/10/2019	293,47	DWH0533	O171212787	74550	24/10/2019	130,16
DWH3081	O171613207	60503	28/10/2019	130,16	DWI2369	O171217147	60503	24/10/2019	293,47
DWJ7763	O171211257	60503	27/10/2019	293,47	DWI7983	O171208177	74550	27/10/2019	130,16
DWK8980	O17150007	74550	24/10/2019	130,16	DWL5508	A004821872			

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EGW9552, A015622825, 60174, 31/10/2019, 293,47) and names (e.g., EGW9632, O171626287, 74550, 27/10/2019, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Contains a comprehensive list of public employees and their details.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, including names like FDV1029, A000831210, 60412, 29/10/2019, 195.23, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, each with 10 columns of data. The first section contains codes from FMS1413 to FRE6022, and the second section contains codes from FRE8998 to FVS7441. Each row represents a specific record with its corresponding identifiers and values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FVU7214, A012213070, 54521) and dates (e.g., 29/10/2019, 195,23). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GRB4006, GRI4464, KWB1171) and numerical values (e.g., 74550, 60503, 24/10/2019, 130,16, 295,47).

PVF2735	0171725397	60503	28/10/2019	293,47	PYG3218	0171422787	74550	26/10/2019	130,16
PYM1700	0171542347	60503	28/10/2019	293,47	PYN4433	017184987	74550	27/10/2019	130,16
PLYR0988	0171776657	74550	27/10/2019	130,16	PYR5866	A020414593	55500	30/10/2019	130,16
PYT0478	0171770977	74550	27/10/2019	130,16	PYT7758	A017613378	55200	30/10/2019	130,23
PYU1870	0171892707	74630	29/10/2019	195,23	PYU2931	0171664907	74550	28/10/2019	130,16
PYU4806	0171702307	74550	28/10/2019	130,16	PYU6863	A007024272	57030	31/10/2019	130,16
PYV5842	A006618993	75870	30/10/2019	293,47	PYV2826	A003428395	76331	30/10/2019	293,47
PYV4358	0171369657	74550	24/10/2019	130,16	PYV6368	A020414585	55500	30/10/2019	130,16
PZC4307	0171301127	74550	26/10/2019	130,16	PZE1709	0171428177	74550	24/10/2019	130,16
PZE1200	0171670407	74630	27/10/2019	195,23	PZF3941	0171683597	74550	27/10/2019	130,16
PZGS256	A009613003	55500	30/10/2019	130,16	PZH0975	0171225447	74550	24/10/2019	130,16
PZH2090	0171635417	74550	28/10/2019	130,16	PZH8836	0171612537	74550	28/10/2019	130,16
PZK4220	0171626397	74550	27/10/2019	130,16	PZL2497	0171397487	74550	24/10/2019	130,16
PZM3812	0171732707	74550	27/10/2019	130,16	PZQ1996	0171244177	60503	26/10/2019	293,47
PZQ7196	0171636297	74550	27/10/2019	130,16	PZR3255	0171809767	74550	27/10/2019	130,16
PZS1683	0171432357	60503	24/10/2019	293,47	PZT0889	0171754217	60503	26/10/2019	293,47
PZU2938	0171511337	74550	24/10/2019	130,16	PZW1165	0171638507	74550	27/10/2019	130,16
PZW2075	0171574697	60503	28/10/2019	293,47	PZY1239	0171776547	74550	27/10/2019	130,16
PZY3891	A003428379	55412	30/10/2019	195,23	PZY7533	0171711097	74550	26/10/2019	130,16
QA66645	0171245027	60503	24/10/2019	293,47	QA05600	0171426857	74630	26/10/2019	195,23
QB0P023	A016416935	55500	29/10/2019	130,16	QBP4230	0171213787	60503	26/10/2019	293,47
QBU4008	A002833555	51851	30/10/2019	195,23	QIE3640	0171593727	74550	28/10/2019	130,16
QHGR513	0171228117	60503	24/10/2019	293,47	QIH2751	0171648407	74550	27/10/2019	130,16
QIY1376	0171460847	74550	26/10/2019	130,16	QIY1376	0171758067	60503	27/10/2019	130,16
QJ06017	0171271757	60503	26/10/2019	293,47	QIP8118	0171750807	60503	27/10/2019	293,47
QIS4074	0171733687	74630	27/10/2019	195,23	QIS4074	0171644787	74550	27/10/2019	130,16
QKB2900	A003428468	55412	30/10/2019	195,23	QJR9778	0171406387	74550	24/10/2019	130,16
QLN9502	0171597177	74550	26/10/2019	130,16	QMR0780	0171628157	74550	28/10/2019	130,16
QMR2948	0171673917	74550	27/10/2019	130,16	QMS0129	0171499347	74550	24/10/2019	130,16
QMT3569	0171705607	60503	27/10/2019	293,47	QMV6685	0171210597	74550	26/10/2019	130,16
QMX2360	0171241617	60503	24/10/2019	293,47	QNB0226	0171935857	74550	27/10/2019	130,16
QNY2226	0171533747	60503	28/10/2019	130,16	QNC5922	0171758077	60503	26/10/2019	293,47
QNB7900	0171899747	60503	29/10/2019	293,47	QNC0516	A009612899	76331	29/10/2019	293,47
QNC0516	A023605314	76332	29/10/2019	293,47	QNC3711	0171789527	74550	26/10/2019	130,16
QNC7184	0171209717	74550	24/10/2019	130,16	QNC7184	0171499127	74550	24/10/2019	130,16
QNF3742	0171545107	74550	27/10/2019	130,16	QNF4207	A006426296	57380	29/10/2019	293,47
QNG1825	0171398917	74550	24/10/2019	130,16	QNG4685	0171461727	60503	24/10/2019	293,47
QNH3190	0171733687	74630	27/10/2019	195,23	QNI7251	0171679087	74550	27/10/2019	130,16
QNI5101	0170951657	74550	20/10/2019	130,16	QNI6878	0171512767	74550	24/10/2019	130,16
QNI7070	0171355907	74550	26/10/2019	130,16	QNI1607	0171743657	60503	28/10/2019	293,47
QNJ1607	0171651257	74550	28/10/2019	130,16	QNJ5939	0171623977	74550	27/10/2019	130,16
QNL9635	0171761147	74550	27/10/2019	130,16	QNM5142	A006023116	55500	29/10/2019	130,16
QNM7263	A006023108	55500	29/10/2019	130,16	QNN6126	A011412605	60411	30/10/2019	195,23
QNN6126	0171648057	60503	28/10/2019	293,47	QNN9762	0171780677	74550	26/10/2019	293,47
QNS3351	0171899747	60503	27/10/2019	130,16	QNL2921	0171401447	74550	24/10/2019	130,16
QNW2950	0171532457	60503	28/10/2019	293,47	QNW3065	A006023167	55500	31/10/2019	130,16
QNY1975	A012813093	60503	29/10/2019	293,47	QNY9121	0171276927	60503	26/10/2019	293,47
QOAA339	0171260427	60503	26/10/2019	293,47	QOC1380	0171416517	74550	23/10/2019	130,16
QOC2538	A006023132	55500	31/10/2019	130,16	QOC4549	0171510127	74550	24/10/2019	130,16
QOC3388	A017413670	55500	30/10/2019	130,16	QOC5928	0171780677	60503	26/10/2019	293,47
QOC7854	0171722317	74550	28/10/2019	130,16	QOD1689	0171403357	74550	26/10/2019	130,16
QOD2225	0171966677	60503	28/10/2019	293,47	QOE1140	0171836717	60503	29/10/2019	293,47
QOE2355	A022404102	54527	26/10/2019	195,23	QOE5980	0171379337	60503	24/10/2019	293,47
QOE9084	A003428417	76331	30/10/2019	293,47	QOF0472	0171262627	60503	26/10/2019	293,47
QOFS103	A0016219269	51852	29/10/2019	195,23	QOH2759	A000223490	55500	29/10/2019	130,16
QOJ2967	0171212137	60503	27/10/2019	293,47	QOI4923	0171268577	60503	26/10/2019	293,47
QOK6450	0171813407	60503	28/10/2019	293,47	QOI6925	0171276817	60503	26/10/2019	293,47
QOM1939	A012612764	55900	29/10/2019	130,16	QON2971	0171370107	74550	24/10/2019	130,16
QON6352	0171251737	74550	24/10/2019	130,16	QON9137	0171229737	60503	24/10/2019	293,47
QOO0218	0171548737	60503	28/10/2019	293,47	QOP3211	A005820470	57461	30/10/2019	130,16
QOQ7241	0171692177	74550	27/10/2019	130,16	QOO4569	0171631237	74550	28/10/2019	130,16
QOS7601	0171375617	74550	27/10/2019	130,16	QOO5844	0171580447	74550	28/10/2019	130,16
QOV1565	0171255037	74550	26/10/2019	130,16	QOV3721	0171303877	74550	29/10/2019	130,16
QOW3347	0171524317	74550	24/10/2019	130,16	QOW9863	0171874117	74550	29/10/2019	130,16
QOX5786	0171559627	74550	28/10/2019	293,47	QOX6173	0171663807	74550	27/10/2019	130,16
QPA5952	0171563257	60503	28/10/2019	293,47	QPB6379	0171513097	74550	24/10/2019	130,16
QPC1563	0171587237	74550	27/10/2019	130,16	QPD6395	0171616277	74550	28/10/2019	130,16
QPD1496	0171305417	74550	27/10/2019	130,16	QPD7062	0171780677	60503	26/10/2019	293,47
QPD7971	0171413327	74550	26/10/2019	130,16	QPE0906	0171104447	74550	17/10/2019	130,16
QPE2418	0171781507	74550	28/10/2019	130,16	QPE6767	0171758617	74550	28/10/2019	130,16
QPF0780	0171352827	74550	24/10/2019	130,16	QPF0780	0171577447	60503	28/10/2019	293,47
QPF9256	0171405607	74550	26/10/2019	130,16	QPJ2006	0171299917	74550	24/10/2019	130,16
QPI8617	0171359427	74550	24/10/2019	130,16	QPJ2358	0171693827	74550	27/10/2019	130,16
QPL1213	0171434007	60503	27/10/2019	293,47	QPK0473	A004729531	55500	29/10/2019	130,16
QPL3243	0171587017	74550	27/10/2019	130,16	QPL4706	0171581077	74550	27/10/2019	130,16
QPL4708	0171580747	74550	27/10/2019	130,16	QPL8154	A014413173	51851	30/10/2019	195,23
QPL8717	0171298817	74550	24/10/2019	130,16	QPM5786	0171471307	60503	24/10/2019	293,47
QPM6381	0171442917	74550	24/10/2019	130,16	QPN8379	A005820420	57461	29/10/2019	130,16
QPN9201	0171314877	74550	26/10/2019	130,16	QPO3660	0171847717	74550	29/10/2019	130,16
QPN9995	0171305417	60503	26/10/2019	293,47	QPO7123	0171263677	60503	26/10/2019	293,47
QPP1332	0171280887	60503	26/10/2019	130,16	QPP2542	0171835397	60503	29/10/2019	293,47
QPPQ017	0171553247	60503	27/10/2019	293,47	QPO6073	0171611617	74550	28/10/2019	130,16
QPQ7845	0171653897	74550	27/10/2019	130,16	QPR4490	0171896777	60503	29/10/2019	293,47
QPR6073	0171588997	74550	28/10/2019	130,16	QPR7474	0171603847	74550	28/10/2019	130,16
QPR9120	0174804227	60503	24/10/2019	293,47	QPS2877	0171590997	74550	28/10/2019	130,16
QPS4837	A008685602	60503	27/10/2019	293,47	QPS2877	0171590997	74550	28/10/2019	130,16
QPT4649	0171536637	60503	28/10/2019	293,47	QPT3306	0171587457	74550	27/10/2019	130,16
QPT4508	A016416846	55500	29/10/2019	130,16	QPT5923	A010812006	54521	30/10/2019	195,23
QPT6240	A020414690	55500	30/10/2019	130,16	QPT7298	0171813067	74550	27/10/2019	130,16
QPU3685	A009809633	76331	30/10/2019	293,47	QPU6229	0171334907	74550	24/10/2019	130,16
QPW3615	0171758287	74550	27/10/2019	130,16	QPW5510	0171580307	74550	27/10/2019	130,16
QPW1045	0171709407	74550	15/10/2019	130,16	QPW5114	0171515187	74550	27/10/2019	130,16
QPW2214	0171771157	74550	26/10/2019	130,16	QPW2214	0171716107	60503	27/10/2019	130,16
QPW5846	A001226051	55500	30/10/2019	130,16	QPW5849	A003230498	55414	30/10/2019	195,23
QPW5854	A003428506	55412	30/10/2019	195,23	QPW8475	0171256577	60503	24/10/2019	293,47
QPX8219	017165								

Sala de Licitação - 06º andar, na Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Av. Anchieta, no 200, Campinas/SP, oportunidade em que será deliberada a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Ata da Reunião anterior;
2) Propriedades Enquadradas no Edital PSA Água nº 01/2018;
3) Projetos Personalizados das Propriedades selecionadas no PSA Água

Campinas, 16 de dezembro de 2019

ROGERIO MENEZES
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PSA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ANEXO I

COMUNICADO

Protocolo: 2019001113

In.: **Madre Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Projeto simplificado aprovado pela SEPLURB e o respectivo Alvará de Aprovação (exigência 5.1, LP nº 116/2019-I);
2. Declaração sobre local de empréstimo de solo para as obras de terraplenagem (exigência 5.7, LP nº 116/2019-I).

Campinas, 16 de dezembro de 2019

LINDENBERG C. DAMASCEN
Engº Ambiental CLA-DLA-SVDS

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo: 2019-11-9239

Interessado: Uliassis Holtz Rachid

Assunto: Certidão de Uso do Solo em Área Rural

COMUNICADO

Considerando a nova solicitação de prazo às folhas 44, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca da complementação de documentação exigida.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO
Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental/DVDS-SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3390 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 06/12/2019 por Maria Cristina Campos Paiva, Diretora Administrativa desde Instituto, do protocolo 2012/30/1308 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARIA OTÁLIA BATISTA DA SILVA**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3328 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 06/12/2019 por Maria Cristina Campos Paiva, Diretora Administrativa desde Instituto, do protocolo 2019/25/148 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3428 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 06/12/2019 por Maria Cristina Campos Paiva, Diretora Administrativa desde Instituto, do protocolo 2019/25/3213 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARCIA APARECIDA FILIER**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3095 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 11/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2008/10/8089 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **VALERIA AROEIRA GARCIA**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3180 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 11/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2018/22/4062 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **CRISTINA MATEUS ZANETTI**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3458 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2018/25/3975 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **IVONE DA SILVEIRA GARCIA**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3458 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2013/25/1050 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MIRIAM MAYUMI KUBO**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3357 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 19/25/2740 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **FERNANDA MARIA BESTETTI FERREIRA**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3459 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2018/10/40212 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARIA APARECIDA PEREIRA MONTAGNER**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3369 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2012/10/30109 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARCIA ELIANA RIBEIRO DA MOTTA**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3466 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 11/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 19/25/2441 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **VAGNER LUIS FAUSTINO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3374 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, dos protocolos 2019/25/2005 e 19/25/2006 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **VALERIA MULLER RAMOS BOLSONARO**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3488 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 1996/50/352 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **JULIA ADRIANA PALLANDI SILVA**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3501 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 11/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2019/25/3271 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **LILIAM SARQUIS HOSSRI**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 11 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3445 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2012/25/483 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Malvina Aparecida Oliveira Pucharelli**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3180 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 11/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2012/25/482 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Malvina Aparecida Oliveira Pucharelli**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3446 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2018/25/3975 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Malvina Aparecida Oliveira Pucharelli**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3447 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 11/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 1999/0/16448 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Madalena Helena Santos Foli**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3444 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor, autorizado na data de 09/12/2019 por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente desde Instituto, do protocolo 2013/10/53384 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Wilce Damasceno Monteiro**. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 11 de dezembro de 2019
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

CONCURSO PÚBLICO - CAMPREV**COMUNICADO - COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do próximo Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Agente Administrativo, Contador, Assistente Social e Procurador.

COMISSÃO ORGANIZADORA:**MEMBROS TITULARES**

Elaine Regina da Silva - matrícula 17
 Paulo César Teixeira Junior - matrícula 16
 Samantha de Castro Carneiro - matrícula 13
 Viviane Henriques Mattos Winter - matrícula 11
 Jesiele Oliveira Souto Malandrín - matrícula 07

MEMBROS SUPLENTE

Aldairia Calixto de Medeiros - matrícula 56802-3
 Ariana Alves Rosa - matrícula 14
 Edmilson Roberto Graciano - matrícula 2
 Maria Augusta Breggion Nicolucci, matrícula 44
 Michelle Galbiatti de Azevedo - matrícula 38

COMISSÃO FISCALIZADORA:**MEMBROS TITULARES:**

Marinaldo Fernandes Maciel, matrícula 1006
 Maria Cristina Campos Paiva, matrícula 1001

MEMBROS SUPLENTE:

Elias Lopes da Cruz, matrícula 1002
 Anderson Carlos dos Santos, matrícula 1005

Campinas, 16 de dezembro de 2019
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 046/2018 - Protocolo nº 140/2015 - Pregão Presencial nº 011/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA. - CNPJ nº 24.144.040/0001-75 - Objeto do Aditamento: acréscimo de quantitativo correspondente a 23,77% do valor mensal inicialmente contratado a partir de 27/11/2019 - Do valor mensal: R\$ 11.319,90 - Do valor do aditamento: R\$ 271.677,60 - Data de assinatura: 02/12/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	PROTOCOLO
8-6	CRISTIANO KREPSKY	BIÓLOGO	17/01/2020	FJPO.2019.00000150-87

Campinas, 13 de dezembro de 2019
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA Nº 003/2019 ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Às 09h30min do dia 11 de dezembro de dois mil e dezenove, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se nesta empresa na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP, para abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação da Tomada de Preço nº 001/19, protocolado sob o nº 180-01/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projeto executivo e execução de obras com fornecimento de material, para construção de trilha suspensa (a qual terá área total de 1.390 metros²) na ARIE Mata de Santa Genebra, situada na Rua Mata Atlântica, 447- Bairro Bosque de Barão - Barão Geraldo Campinas, SP, conforme anexos do Edital.** Foi verificada a inviolabilidade dos envelopes "01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial" da empresa credenciada para esta fase do certame: **EVOLUENG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31.457.957/0001-95 representada pelo Sr. Leandro Manoel da Silva. Ato contínuo a Comissão de Licitações declarou que a empresa acima referida foi habilitada. Não houve interesse na interposição de recursos. Foi aberto o envelope nº 02 - Proposta Comercial da referida empresa, no valor total de R\$ 1.260.713,42 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos), referente à 1.390m² sendo o valor total geral por m² de R\$ 906,98 (novecentos e seis reais e noventa e oito centavos) e os documentos neles constantes foram conferidos e rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes da área técnica. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou ao representante da Empresa a possibilidade de um desconto no valor acima apresentado, porém, o mesmo se recusou a conceder quaisquer descontos ao mencionado valor apresentado. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações decidiu por **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** em **1º lugar** a proposta da empresa

EVOLUENG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 31.457.957/0001-95, no valor total de R\$ 1.260.713,42 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos), referente à 1.390m² sendo o valor total geral por m² de R\$ 906,98 (novecentos e seis reais e noventa e oito centavos). A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado deste julgamento no Diário Oficial do Município de Campinas. O prazo para interposição de recursos será o previsto no edital de licitação. Ocorrendo a interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará as licitantes.

Campinas, 11 de dezembro de 2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura Pregão Eletrônico nº 123/2019** - Prot. nº 1552/2019: Registro de Preços procedimentos vasc. (enxertos); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 06/01/2020 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 06/01/2020**. **2) Pregão Eletrônico nº 01/2020** - Prot. nº 1613/2019: Registro de Preços Mat. Hosp. (luva descartável nitrilica); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 06/01/2020 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 06/01/2020**. **3) Reabertura Pregão Eletrônico nº 118/2019** - Prot. nº 1441/2019: Registro de Preços Med. Manipulados (azul de metileno e azul patente); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 07/01/2020 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 07/01/2020**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 17/12/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 16 de dezembro de 2019
MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
 Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2019****PROCESSO Nº 1144/2019**

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (indicadores biológicos), com comodato de incubadoras.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a) resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 085/2019 adjudicar o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- **Ancor Flexíveis Brasil Ltda.** para o item 01 (R\$18,90);
 - **Sispack Medical Ltda.** para o item 02 (R\$27,58).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 12 de dezembro de 2019
DR. MÁRIO SERGIO ROLIM ZAIDAN
 Diretor-Presidente Interino da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO**Concurso Público 001/2018**

Comunicamos o candidato **RODRIGO BELTRAMELLI CHINAGLIA** que, em função de sua ausência para efetivar a admissão ao cargo **Assistente I - Atendimento e Informações**, referente ao Concurso Público 001/2018, ficou caracterizada sua **desistência em 09/09/2019**.

Campinas, 09 de setembro de 2019
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO CONTRATO Nº 045/2015 CONVITE Nº 009/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2015 - REQUISITÃO DE COMPRA Nº 00407/2019 - PROTOCOLO Nº 2015/165/440

FINALIDADE: Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acabamento gráfico, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** LINCÉ GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP CNPJ: 67.883.660/0001-39. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Será mantido o valor global estimado de R\$ 39.275,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Dezembro de 2019.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR HORAS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO DE CORTE, REFILE, DOBRA, INTERCALAÇÃO, COLAGEM, GRAMPO, SERRILHA, PICOTE, FURO E EMBALAGEM.	HORAS	1250	31,42	39.275,00

Campinas, 13 de dezembro de 2019
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2019/232 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETORES DE SURTO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 9/1/2020 e início da disputa de preços dia 9/1/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2019/7035. Contratado: VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI. CNPJ n. 05.682.549/0001-05. Pregão Eletrônico 2019/249. Objeto: Infraestrutura de Eventos. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16/12/2019; Valor: R\$ 17.100,00.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2019/286 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e peças de reposição para sistemas de medição remota ARAD, já instalados sob o domínio da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/01/2020 e início da disputa de preços dia 21/01/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2019/273 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETORES DE SURTO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA, lote 01, valor total R\$ 33.000,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2019; Processo Administrativo Setec nº 9228/2017; Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização na SETEC - Serviços Técnicos Gerais; **Contratada:** TRINUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP; **CNPJ:** 21.160.341/0001-02; **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 03/2018; **ADITAMENTO:** Alteração do CNPJ da Matriz para o CNPJ da Filial, para efeitos de faturamento dos valores advindos do contrato nº 03/2019, **Vigência:** O presente Termo retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº Setec.2019.00000638-12; **Data da Assinatura:** 16/12/2019.

Campinas, 16 de dezembro de 2019

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DECLARAÇÃO DE BENS 2019 - VEREADORES**

ATUALIZAÇÃO ANUAL DE DECLARAÇÃO DE BENS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, REFERENTE À LEGISLATURA 2017/2020, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EM SEU ART. 9º § 2º E LEI FEDERAL Nº 8.429/1992 EM SEU ART 13.

VEREADOR AILTON FERNANDES SARMENTO

01 Imóvel Residencial na Vila Georgina, em Campinas (SP) ;
50% de Terreno no Jardim Santa Odila, em Campinas (SP) – Financiado;
01 Terreno em Valinhos (SP) ;
01 Veículo Automotor GM Prisma, ano 2011;
50% de Imóvel Comercial em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Parque Prado, em Campinas (SP) - Adquirido Através de Consórcio;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
Saldo em Caderneta de Poupança do Banco Bradesco.

VEREADOR ÂNGELO DINIZ

01 Imóvel Residencial, em Campinas (SP) ;
Saldo em Caderneta de Poupança Caixa Econômica Federal;
Saldo em Conta Corrente no Banco Santander;
Saldo em Conta Corrente na Caixa Econômica Federal.

VEREADOR ALBERTO ALVES DA FONSECA

01 Imóvel Residencial no Jardim Novo São José, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial na Vila Progresso, em Campinas (SP) ;
01 Veículo Automotor Toyota Etios, ano 2012/2013 – Dependente;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil – Dependente;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil – Dependente;
Fundo de Investimento no Banco do Brasil BB Curto Prazo 200;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco Santander – Dependente;
Saldo em Conta Corrente no Banco Santander;
01 Veículo Automotor Toyota Etios, ano 2017/2018 – Financiado;
01 Jazigo no Cemitério Parque Aleias, em Campinas (SP) .

VEREADOR ANTONIO FLÔRES

Usufruto de 01 Imóvel Residencial;
1/3 de um Imóvel doado;
Usufruto de 01 Imóvel Residencial no Jardim Paineiras, em Campinas (SP) ;
01 Veículo Automotor BMW;

Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
Ativo Financeiro BB Agronegócio no Banco do Brasil;
Aplicação de Renda Fixa Brasil Prev PGBL;
Saldo em Conta Corrente no País.

VEREADOR APARECIDO DE CAMPOS FILHO

01 Imóvel Residencial no Parque Industrial, em Campinas (SP) – Adquirido através de Consórcio;
01 Terreno com Área em Construção no Parque das Palmeiras, em Artur Nogueira (SP) ;
01 Veículo Automotor Nissan Versa, ano 2014 - Financiado;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco Itaú Unibanco;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
01 Veículo Automotor Nissan March, ano 2013.

VEREADOR APARECIDO SOUZA SANTOS

01 Imóvel Residencial no Jardim Tamoio, em Campinas (SP) ;
33% de Imóvel Residencial em Porecatu (PR) - Doação;
01 Terreno no Swiss Park, em Campinas (SP) , Financiado, com Imóvel em Construção.

VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

Não há bens a declarar.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

01 Imóvel Residencial na Vila União, em Campinas (SP) ;
Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
Saldo em Caderneta de Poupança na Caixa Econômica Federal;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
Ouro Cap Torcida no Banco do Brasil;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil.

VEREADOR CARMO LUIZ GREGÓRIO DA SILVA

Saldo em Conta Corrente Caixa Econômica Federal;
Saldo em Conta Corrente no Banco Itaú;
50% do Lote de Terreno no Jardim São Domingos, em Campinas (SP) ;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Itaú.

VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ BERNARDES

Empresa Individual com atividades encerradas.

VEREADOR EDISON RIBEIRO

01 Imóvel Residencial no Jardim Ipaussurama, em Campinas (SP) ;
02 Terrenos no Jardim Satélite Iris, em Campinas (SP) ;
50% de Quotas de Capital de Loja;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco Bradesco;
Numerário.

VEREADOR EDUARDO DOS REIS MAGOGA

04 Imóveis na Vila Padre Anchieta, em Campinas (SP) ;
01 Terreno em São José da Barra (MG) ;
01 Veículo Automotor Fiat Strada.

VEREADOR ELIAS HERNANE AZEVEDO

Usufruto de 01 Terreno no Parque Santa Barbara, em Campinas (SP) ;
Aplicação em Curto Prazo 200 no Banco do Brasil;
01 Veículo Automotor Volkswagen Fusca 1600, ano 1985/1986;
01 Reboque 2011;
Consórcio não Contemplado de Automóveis no Banco do Brasil;
01 Veículo Automotor MMC/L200, ano 2002;
01 Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
01 Imóvel Rural em Ouro Fino (MG) .

VEREADOR ELCIO BATISTA

02 Salas Comerciais no Centro, em Campinas (SP) ;
01 Lote de Terreno no Parque Via Norte, em Campinas (SP) – com Construção;
03 Lotes de Terreno no Parque Via Norte, em Campinas (SP) ;
01 Lote de Terreno na Chácara Prado, em Campinas (SP) – com Construção;
01 Veículo Automotor Tucson, ano 2009/2010;
01 Veículo Automotor Chevrolet Camaro, ano 2014.

VEREADOR FERNANDO CESAR RIBEIRO MENDES

01 Veículo Automotor Honda HR-VEXL, ano 2015/2016 – Financiado;
Aplicação de Renda Fixa.

VEREADOR FILIPE BATISTA MARCHESI

01 Terreno no Jardim Nova América, em Campinas (SP) ;
01 Veículo Automotor Versa, ano 2013;
Quotas de Capital de Empresa;
Quotas de Capital de Empresa;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
Consórcio não Contemplado Nacional Honda.

VEREADOR GILBERTO CARLOS CARDOSO

02 Lotes de Terreno no Satélite Iris, em Campinas (SP) ;
01 Lote de Terreno em Alphaville, em Campinas (SP) – Financiado;
01 Lote de Terreno com Construção no Loteamento Cidade Satélite Iris, em Campinas (SP) ;
Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
Saldo em Conta Corrente no Banco Bradesco;
01 Veículo Automotor Ford Fusion – Financiado;
Numerário;
01 Veículo Automotor Ford Ranger, ano 2017 – Financiado;
01 Veículo Automotor Fiat Strada, ano 2008;
01 Veículo Automotor Caminhão VW/7 110, ano 2004;
14 Cotas de Consórcio não Contemplado no Banco Bradesco;
01 Gleba de Terras sem benfeitorias em Monte Mor (SP) .

VEREADOR GUSTAVO LEMOS PETTA

50% de um Imóvel Residencial em Campinas (SP) ;

Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
Saldo em Conta Corrente no Banco Bradesco;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander – Dependente;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Bradesco;
01 Veículo Automotor Hyundai HB20, ano 2016.

VEREADOR JOÃO JOTA SILVA

50% de Imóvel Residencial em Sumaré (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Parque Industrial, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial na Vila Industrial, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial na Vila Tupiri, em Praia Grande (SP) ;
01 Veículo Automotor Volkswagen Crossfox, ano 2011;
01 Terreno no Recanto Vale do Sol, em Artur Nogueira (SP) ;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Mercantil do Brasil;
Saldo em Fundo de Investimentos no Banco Mercantil do Brasil;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco Santander;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
Saldo em Conta Corrente no Banco Santander;
Saldo em Conta Corrente no Banco Mercantil do Brasil;
01 Imóvel Residencial na Vila Caiçara, em Praia Grande (SP) .

VEREADOR JORGE DOS SANTOS MONTANARI

50% de Imóvel Comercial no Jardim Boa Vista, em Campinas (SP) ;
Quotas de Capital de Micro-empresa;
01 Prédio Comercial e Residencial em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Jardim Chapadão, em Campinas (SP) ;
01 Lote de Terreno no Jardim Santa Genebra, em Campinas (SP) – Dependentes;
01 Imóvel Residencial no Residencial Bordon, em Sumaré (SP) ;
Numerário;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco Bradesco;
01 Veículo Automotor Volkswagen Brasília, ano 1974.

VEREADOR JORGE ROBERTO SCHENEIDER

01 Imóvel Residencial no Parque Jambeiro, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Jardim Garcia, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Guarujá (SP) ;
01 Veículo Automotor Jeep Compass, ano 2017/2017;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
Saldo em Conta Corrente Banco do Brasil.

VEREADOR JOSÉ CARLOS SILVA

01 Imóvel Residencial no Conjunto Habitacional Vila Padre Anchieta, em Campinas (SP) ;
02 Linhas Telefônicas;
Saldo em Conta Corrente no Banco Bradesco;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Bradesco;
01 Veículo Automotor Trator Massey Ferguson, ano 2011 – Financiado;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
01 Veículo Automotor Volkswagen Jetta, ano 2017 - Financiado;
01 Veículo Automotor Honda Civic, ano 2018/2018 - Financiado;
01 Veículo Automotor Volkswagen Polo, ano 2018/2019;
Quotas de Capital SICOOB;
Aplicação de Renda Fixa – SICOOB;
Prêmio Acumulado VGBL – Bradesco Vida e Previdência;
Ouro Cap Mensal.

VEREADOR JUSCELINO DE SOUZA MARTINS

01 Imóvel Residencial no Jardim Green Park, em Hortolândia (SP) ;
01 Lote de Terreno com Construção no Parque Santa Bárbara, em Campinas (SP) ;
50% de 01 Lote de Terreno com Construção no Parque Santa Bárbara, em Campinas (SP) ;
01 Lote de Terreno no Bairro Palmeiras, em Iracemápolis (SP) ;
01 Lote de Terreno no Parque Santa Bárbara, em Campinas (SP) ;
01 Veículo Automotor Toyota Corolla, ano 2014/2015 – Financiado;
50% de Quota de Capital de Empresa;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Itaú;
Saldo em Conta Corrente no Banco Itaú;
Numerário;
Itaú Seguros SA – VGBL.

VEREADOR LUIZ CARLOS ROSSINI

01 Imóvel Residencial no Cambuí, em Campinas (SP) ;
Aplicação em parcelas de Construção de Empreendimento Imobiliário;
Prêmio Acumulado VGBL Santander Seguros;
Saldo em Conta Corrente no Banco Santander;
Quota de Imóvel – Financiado;
01 Veículo Automotor Nissan Kicks – Financiado.

VEREADOR LUIZ HENRIQUE CIRILO

01 Imóvel Residencial no Bosque, em Campinas (SP) ;
Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
01 Veículo Automotor Volkswagen Fusca 1300, ano 1972;
01 Veículo Automotor Volkswagen Karmann-Guia, ano 1969;
01 Veículo Automotor Volkswagen Fusca 1500, ano 1972;
01 Lote de Terra no Carlos Gomes, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Jardim Botânico, em Campinas (SP) ;
01 Prédio Residencial no Nova Campinas, em Campinas (SP) ;
50% de Quotas de Capital de Sociedade;
01 Título de Clube, Sociedade Hípica de Campinas (SP) ;
01 Veículo Automotor Volkswagen Kombi, ano 1975;
Fundo de Pensão na OAB PREV São Paulo.

VEREADOR MARCELO DUCHOVNI SILVA

Quotas de Capital de Empresa;
05 Custódias de Ações;
Crédito decorrente de Empréstimo a Pessoas Jurídicas;
Consórcio não Contemplado BB Administradora de Consórcios S/A;
02 Consórcios não Contemplados Porto Seguro;

Crédito a receber – Juros s/ Capital Próprio – USIMINAS;
Crédito a receber – Juros s/ Capital Próprio – CIELO S/A;
Crédito a receber – Juros s/ Capital Próprio – PETROBRAS;
Numerário em Moeda Estrangeira;
50% Imóvel Residencial em Campinas (SP) – Financiado;
Aplicação de Renda Fixa no Banco do Brasil;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Itaú Personalité;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Itaú Capitalização;
01 Veículo Automotor BMW X3 XDRIVE, ano 2011;
Aplicação de Renda Fixa NTN-B;
Aplicação de Renda Fixa LTN;
Aplicação de Renda Fixa XP investimentos CCTVM S/A;
Saldo em Conta Corrente;
Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
Saldo em Conta Corrente no Banco Itaú;
Itaú Personalité RF REF DI Evolução;
Itaú Ações Estratégia SP500 FICFI (01) ;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Itaú RDB/CDB.

VEREADOR MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

Usufruto de 04 Imóveis Residenciais em Campinas (SP) – Dependente;
Usufruto de 03 Imóveis Residenciais em Ubatuba (SP) – Dependente;
50% Imóvel Residencial em Caraguatuba (SP) ;
50% Lote de Terreno em Itanhaém (SP) ;
Usufruto de 05 Conjuntos Comerciais em Campinas (SP) – Dependente;
01 Veículo Automotor Blazer;
02 Linhas Telefônicas;
Quotas de Capital de Sociedade;
Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
Numerário;
01 Veículo Automotor Hyundai IX35, ano 2011/2012;
Consórcio não Contemplado de Veículo Automotor no Banco do Brasil;
Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
50% de Imóvel Residencial em Ubatuba (SP) – Dependente;
50% de Imóvel Residencial em Campinas (SP) – Dependente;
01 Imóvel Residencial em Campinas (SP) – Dependente;
01 Imóvel Residencial em Ubatuba (SP) – Dependente;
01 Sala Comercial em Campinas (SP) – Dependente.

VEREADORA MARIANA CONTI TAKAHASHI

01 Veículo Automotor Volkswagen UP, ano 2015;
Saldo em Caderneta de Poupança;
Saldo em Conta Corrente no Banco Santander;
Saldo em Conta Corrente.

VEREADOR NELSON HOSSRI NETO

01 Veículo Automotor Caminhão Mercedes Bens, ano 1973 – Doação;
01 Veículo Automotor Ford Focus, ano 2013;
02 Fundos de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Itaú Personalité;
Aplicação de Renda Fixa RDB/CDB;
Saldo em Conta Corrente no Banco Itaú.

VEREADOR NELSON SANTINI NETO

10% de Quota de Capital de Empresa;
98% de Quota de Capital de Micro-Empresa;
10% de Quota de Capital de Empresa;
01 Imóvel Residencial no Jardim Guanabara, em Campinas (SP) – Financiado;
01 Lote de Terreno no Campo de Camanducaia, em Jaguariúna (SP) ;
01 Lote de Terreno no Alphaville, em Campinas (SP) ;
01 Veículo Automotor Toyota Hilux, ano 2017;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Bradesco;
Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
Crédito decorrente de Empréstimo;
Fundo de Capitalização no Banco Santander;
Fundo de Ações no Banco Santander;
Santander VGBL;
10% de Quotas de Capital de Sociedade.

VEREADOR PAULO CÉSAR HADDAD

01 Linha Telefônica;
01 Lote de Terreno com Construção;
01 Imóvel Residencial no Jardim Chapadão, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial em Caraguatuba (SP) ;
Aplicação de Renda Fixa em LCI;
50% de Gleba de Terra em Angatuba (SP) ;
01 Veículo Automotor (Moto) BMW F800 GS, ano 2012;
Saldo em Caderneta de Poupança Ouro;
01 Veículo Automotor (Moto) Yamaha YZF, ano 2013;
01 Veículo Automotor (Moto) Triumph Daytona, ano 2013/2014 - Financiada;
01 Aplicação de Renda Fixa – Título de Capitalização;
02 Aplicações de Renda Fixa no Banco Santander;
01 Veículo Automotor Mitsubishi Triton Sport, ano 2016/2017;
01 Veículo Automotor (Moto) Tiger Explorer XCX, ano 2017.

VEREADOR PAULO ROBERTO BUFALO

01 Veículo Automotor Fiat Strada Adventure, ano 2013;
Saldo em Caderneta de Poupança na Caixa Econômica Federal;
Fundo de Investimento Financeiro BB Automático Mais;
Fundo de Investimento Financeiro BB Ref Di Plus EST;
Plano BrasilPrev VGBL.

VEREADOR PAULO SÉRGIO GALTERIO

01 Imóvel Comercial na Vila Industrial, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Centro, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial na Vila União, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial na Vila Mimosa, em Campinas (SP) ;
01 Imóvel Residencial no Jardim Garcia, em Campinas (SP) ;

01 Imóvel Residencial no Jardim Santana, em Campinas (SP) ;
 01 Imóvel Residencial no Jardim Bandeiras II, em Campinas (SP) ;
 01 Imóvel Residencial no Bairro Floresta, em Cerejeiras (RO) ;
 01 Imóvel Residencial no Parque Valença II, em Campinas (SP) ;
 01 Imóvel Residencial no Jardim Nova Europa, em Campinas (SP) ;
 01 Lote de Terreno no Jardim Sul América, em Campinas (SP) ;
 01 Lote de Terreno na Vila Palmeiras, em Campinas (SP) ;
 12,5% de 01 Lote de Terreno no Jardim São Domingos, em Campinas (SP) ;
 01 Lote de Terreno no Condomínio Colinas de Sousas, em Campinas (SP) ;
 01 Lote de Terreno em Cerejeiras (RO) ;
 02 Lotes de Terreno no Parque Jatibaia, em Campinas (SP) ;
 01 Linha Telefônica;
 Saldo em Caderneta de Poupança;
 Saldo em Conta Corrente.

VEREADOR PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

01 Veículo Automotor Nissan Sentra, ano 2014/2015;
 Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
 Saldo em Conta Corrente no Banco Itaú;
 Saldo em Caderneta de Poupança no Banco Itaú;
 Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
 01 Imóvel Residencial em Barão Geraldo, em Campinas (SP) – Financiado.

VEREADOR PERMÍNIO MONTEIRO DA SILVA

Consórcio não Contemplado Porto Seguro.

VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

01 Imóvel Residencial em Campinas (SP) ;
 01 Imóvel Residencial em Paulínia (SP) ;
 Agora Senior CTVM S/A;
 Fundo de Ações Agora Investimentos;
 Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil.

VEREADOR RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

Não há bens a declarar.

VEREADOR RUBENS SOARES DO NASCIMENTO

Quota de Capital de Micro-empresa;
 Quota de Capital de Micro-empresa – Inativa;
 01 Lote de Terreno no Jardim Santa Mônica, em Campinas (SP) ;
 01 Veículo Automotor Hyundai HR HDB, ano 2011/2012;
 01 Lote de Terreno no Jardim Florbela, em Americana (SP) ;
 01 Veículo SR Motopam CRGA, ano 2015;
 02 Consórcios não Contemplados – Volkswagen.

VEREADOR VINICIUS CAMARGO GRATTI

Saldo em Conta Corrente no Banco do Brasil;
 Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil;
 01 Imóvel Residencial em Campinas (SP) ;
 Quotas de Capital de Sociedade;
 01 Veículo Automotor Renault Duster, ano 2014.

VEREADOR WALTER ROCHA DE OLIVEIRA

01 Imóvel Residencial no Jardim Boa Esperança, em Campinas (SP) ;
 01 Veículo Automotor Volkswagen Ônibus, ano 2009;
 01 Lote de Terreno no Bairro Betel, em Paulínia (SP) ;
 01 Lote de Terreno no Bairro da Represa, em Paulínia (SP) ;
 Previdência Privada no Banco do Brasil.

Campinas, 29 de novembro de 2019.
MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 PRESIDENTE

DIRETORIA-GERAL**PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 112/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,
 Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor MARCELO DOS SANTOS MIRANDA fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 40/2019, celebrado com a empresa Kiza Comércio e Serviços de Informática Ltda., tendo como objeto a contratação de empresa para adequação da infraestrutura física dos equipamentos do sistema de monitoramento e controle de acesso da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Art. 5º Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

Art. 6º O servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º O servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor

titular e a servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestora auxiliar do ajuste a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, a auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10º. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.**ATO DA MESA Nº 22/2019**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no Decreto Legislativo nº 1.855, de 5 de setembro de 2003,
 Considerando o Ato da Presidência nº 07/2019 e os elementos constantes no Protocolo Interno CMC-ADM-2019/00721, da Coordenadoria de Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal de Campinas os bens relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Campinas os bens destomados relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Dê-se ciência aos setores envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
 PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO
 SEGUNDO-SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO

Relação de bens permanentes inservíveis a serem desincorporados e transferidos à Prefeitura Municipal de Campinas:

01 Compressor de ar chapa: 5717; 01 Furadeira de impacto chapa: 5718; 01 Marteleto perfurador chapa: 5719; 01 Máquina de solda chapa: 3043; 01 Andaime chapa: 5713; TV 14 polegadas chapa: 3056; 04 Equalizadores de áudio chapas: 3682, 3713, 3715, 9957; 01 Case Skb chapa: 3741; 07 Microfones chapas: 2836, 3683, 3893, 3735A, 3894, 3891, 6322; 01 Microfone de mão sem chapa; 02 Bases de Microfone chapas: 10250A, 12109A; 03 Compressores de áudio chapas: 3714, 3943, 9956; 02 Filtros de efeitos chapas: 3730, 3731; 02 Amplificadores de áudio chapas: 3700, 3703; 01 Projetor chapa: 3972; 02 Medusas; 02 Cabos de potências; 01 Par caixa de som PC; 03 Fragmentadoras chapas: 766, 2915, 3010; 02 Balcões de madeira Chapas: 715, 9922; 03 Armários de madeira chapas: 1117, 1330, 2079; 04 Cadeiras chapas: 1894, 1919, 3957, 10005; 05 Mesas de Madeira chapas: 2386, 2417, 2455, 3560, 3574; 01 Sofá 03 lugares chapa: 2837; 01 arquivo de aço chapa: 2887; 01 Fogão 4 bocas chapa: 5882; 01 Prateleira dupla Chapa: 9910; 28 Folhas de portas de vidro com fechadura; 45 Folhas de portas de madeira com fechadura; 01 Ventilador chapa: 5689; 01 Máquina de café chapa: 2614; 30 Refletores tipo holofote; 20 m de eletro-calha; 01 Porta documento em acrílico; 30 Canaletas; 08 Persianas; 53 Luminárias; 50 Resmas de papel A3; 1.285 Resmas de papel A4; 144 Bobinas para fax; 04 m² de piso elevado; 03 Cumeceiras tipo kalhetão; 06 Telhas tipo kalhetão; 16 Mesas plásticas; 30 Cadeiras plásticas; 01 Plastificadora de documentos chapa: 2062; 02 Aparelhos de GPS chapas: 3928, 3929.

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DA DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020**ORDEM DE SERVIÇO DA DIRETORIA-GERAL Nº 03/2019**

A Diretora-Geral da Câmara Municipal de Campinas, sra. Viviane Cristine de Seta, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o art. 46 da Resolução 886, de 17 de fevereiro de 2014, e

Considerando a edição da ordem de Serviço da Presidência nº04/2019, que trata, dentre seus tópicos, do mesmo objeto desta O. S., com maior abrangência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Ordem de Serviço da Diretoria-Geral nº 02/2019 a partir da edição da Ordem de Serviço da Presidência nº 04/2019.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 12 de dezembro de 2019.

VIVIANE CRISTINE DE SETA
 DIRETORA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.**ORDEM DE SERVIÇOS DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros éticos de relacionamento com fornecedores, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas;

Considerando a necessidade de se definir critérios para aquisição de peças para reparação, manutenção e/ou reposição em equipamentos, em que se exija a compra de peça original, de modo a garantir a padronização, manutenção do nível de qualidade e/ou garantia dos equipamentos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que o TCU destaca que “[?] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACORDÃO nº 2401/2006);

Considerando os pareceres da Procuradoria Administrativa nº 106/2019 e 235/2019, proferidos no protocolo nº CMC-ADM-2019/00067;

Considerando o dever de observância ao princípio da eficiência, norteador da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeitos desta Ordem, são adotadas as seguintes definições:

PART NUMBER: (PN, P/N, part no, ou part #) é um código padronizado de identificação de componentes, que permite a múltiplos fabricantes venderem o mesmo item sem gerar problemas de compatibilidade. Trata-se de uma sequência de números e algarismos impressos de forma idêntica em todas as unidades.

PEÇA ORIGINAL: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, portais de compras públicas, desde que contenha a data de acesso, ou planilhas orçamentárias de referência (SINAPI, CPOS, TCPO ou SICRO), justificada a escolha pela planilha utilizada;

III - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Consideram-se válidas as pesquisas realizadas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do certame ou assinatura de aditamento contratual.

Art. 3º. A comunicação com os fornecedores e com as empresas contratadas, deverá observar os princípios da impessoalidade, isonomia e competitividade, de modo a propiciar igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§1º Durante a realização da pesquisa de preços, os servidores responsáveis não deverão compartilhar os preços cotados com os demais fornecedores participantes.

§2º Na hipótese de existir empresa contratada pela Câmara, para execução e/ou consultorias técnicas, eventuais consultas para validação de orçamentos, com vistas a aferir a adequação técnica dos produtos ofertados, deverá ser guardado sigilo sobre os preços cotados.

Art. 4º. As requisições para compras de peças para reparação, manutenção e/ou reposição em equipamentos, deverão observar o seguinte:

I - Deverá ser indicado: modelo, PART NUMBER e no mínimo duas marcas que atendam ao parâmetro de qualidade pretendido;

II - Na hipótese de serem admitidas apenas peças originais ou marcas exclusivas, devem ser juntadas ao Processo as justificativas técnicas para a necessidade de padronização, compatibilidade, performance e demais especificações de qualidade e/ou manutenção de garantia, demonstrando-se de forma clara e objetiva o interesse público envolvido e a vantagem para a Administração.

Parágrafo único. Para indicação das marcas e peças necessárias, a unidade requisitante poderá valer-se de consultas à manuais, sítios eletrônicos e SACs de fabricantes, redes de assistência técnica, ou ainda, informações de consultorias especializadas.

Art. 5º. A unidade requisitante do material e/ou serviço deverá especificá-lo (s), com fiel observância às práticas usuais de mercado e às necessidades da Câmara Municipal de Campinas, por meio da Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS e dos documentos previstos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 6º. Em caso de dúvidas a respeito das práticas usuais de mercado, a definição das especificações técnicas da contratação será estabelecida em reunião para discussão dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico, com participação da própria unidade requisitante, da Coordenadoria de Compras e Licitações, da Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e, quando houver contrato, da Central de Contratos e Convênios.

Art. 7º. Os servidores responsáveis da Coordenadoria de Compras e Licitações efetuarão a pesquisa de preços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico ou Memorial Descritivo e poderão solicitar apoio da unidade requisitante ou da área técnica envolvida, para análise e validação dos resultados obtidos.

§1º A pesquisa de preços encaminhada à unidade requisitante para validação, deverá ser analisada e devolvida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com o aceite ou a justificativa da recusa.

§2º Caso o prazo seja insuficiente, o responsável pela validação deverá comunicar a Coordenadoria de Compras e Licitações, antes que expire o prazo, para que um novo prazo seja estipulado, em comum acordo, sem prejuízo ao processo.

Art. 8º. O Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação, ao analisarem a proposta ou documentação de qualificação técnica, poderão submetê-la à unidade requisitante, área técnica envolvida ou consultoria técnica especializada para validação, no prazo máximo de 24 horas, prorrogável, mediante solicitação e justificativa, antes de findar o prazo final, podendo, mediante decisão fundamentada, suspender a sessão.

§1º Caso necessária a suspensão da sessão, o aviso de reinício deverá ser feito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data e hora a serem agendadas.

§2º A critério do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a presença de um representante da unidade requisitante e/ou de outras áreas técnicas, para abertura das propostas e auxílio na análise.

Art. 9º. O responsável por cada etapa deverá comunicar ao superior imediato, que, por sua vez, comunicará à Diretoria Geral e/ou à Presidência, imediatamente e sempre que necessário, quaisquer ocorrências conhecidas que prejudiquem ou possam prejudicar a contratação dos materiais/serviços, para deliberação acerca dos procedimentos a serem adotados.

Art. 10º. O descumprimento injustificado dos procedimentos acima estabelecidos implicará na apuração de responsabilidades.

Art. 11º. Os casos omissos pertinentes a esta Ordem serão deliberados pela Presidência.

Art. 12º. Dê-se ciência.

Art. 13º. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2019

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
PRESIDENTE

PUBLICAÇÕES NO
Diário Oficial
ORÇAMENTOS:
Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diário_oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:
Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa
ser digitado no Word ou Excel.
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser
saneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533

 **IMA** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

 **PREFEITURA DE CAMPINAS**

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir



PREFEITURA DE CAMPINAS